



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 270

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 21 DE NOVEMBRO DE 1942

DECRETO-LEI N. 4.971 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 10.948.288,00, para pagamento de despesas com a aquisição de material rodante

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de dez milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 10.948.288,00), para atender à despesa (Serviços e Encargos) com a aquisição de material rodante, efetuada mediante cartas de concessão, sendo:

Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	Cr\$ 7.000.000,00	
Rede de Viação Cearense:		
Carta de Concessão n. 1	Cr\$ 2.051.170,80	
Carta de Concessão n. 2	Cr\$ 1.897.117,20	Cr\$ 3.948.288,00
		Cr\$ 10.948.288,00

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.973 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 1.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (anexo n. 16 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

S/c. n. 41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens; serviços funerários	
22 — Delegacias Fiscais	Cr\$ 1.000,00

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo se destina à Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.974 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (anexo n. 16 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO VIII — PENSIONISTAS

S/c. n. 32 — Abono provisório e novas pensões	
24 — Diretoria da Despesa Pública	Cr\$ 1.500.000,00

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.972 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr\$ 640.018,50 para pagamento de gratificação de magistério, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Guerra o crédito especial de seiscentos e quarenta mil e dezoito cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 640.018,50), para atender ao pagamento (Pessoal) de gratificação de magistério de que trata a relação anexa.

Art. 2.º Ficam sem aplicação, nas dotações abaixo enumeradas do vigente orçamento do Ministério da Guerra as seguintes importâncias:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação III — Vantagens

S/c. n. 15 — Gratificação adicional		Cr\$
00 — Pessoal Civil		
15-01 — Diretoria de Fundos do Exército..	5.299,50	
01 — Pessoal Militar		
15-01 — Diretoria de Fundos do Exército..	92.965,80	
Consignação VI — Pessoal Adido e em disponibilidade		
S/c. n. 29 — Pessoal em disponibilidade		
01 — Pessoal Militar		
15 — Diretoria de Fundos do Exército....	541.753,20	
		640.018,50

Art. 3.º Fica revogado o decreto-lei n. 4.669, de 9 de setembro de 1942.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. da Souza Costa.

(Continua na pág. 17.011).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.971, de 19 de novembro de 1942.....	17009
DECRETO-LEI N. 4.972, de 19 de novembro de 1942.....	17009
DECRETO-LEI N. 4.973, de 19 de novembro de 1942.....	17009
DECRETO-LEI N. 4.974, de 19 de novembro de 1942.....	17009
DECRETO-LEI N. 4.975, de 19 de novembro de 1942.....	17011
DECRETO-LEI N. 4.976, de 19 de novembro de 1942.....	17011
DECRETO-LEI N. 4.977, de 19 de novembro de 1942.....	17012
DECRETO N. 10.801, de 12 de novembro de 1942.....	17012
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decreto de 19 de novembro de 1942.....	17012
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 19 de novembro de 1942.....	17012
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 19 de novembro de 1942.....	17012
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	17013
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Portaria n. 119.....	17014
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria do Pessoal.....	17014
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Florestal, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	17014
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Material.....	17015
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Serviço do PESSOAL e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda.....	17016
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, Diretoria do Material Bélico e do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio.....	17021
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	17023
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha e da Diretoria do Pessoal da Armada.....	17024
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional, Inspeção e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	17025
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	17033
TRIBUNAL DE CONTAS.....	17034
TERMOS DE CONTRATO.....	17038
RENDAS PÚBLICAS.....	17038
NOTICIÁRIO.....	17038
PARTE COMERCIAL.....	17039
EDITAIS E AVISOS.....	17044
SOCIEDADES.....	17054
ANÚNCIOS.....	17055

N.R. — Em suplemento a esta edição: Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — Portaria n. 1.121 — Relação do pessoal extranumerário diarista da DR. DF. admitido e reconduzido.

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

**COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA**

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

(Continuação da 1.ª página).

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO-LEI N. 4.972, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942, ORGANIZADA DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 3.840, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

POSTOS	NOMES	GRATIFICAÇÃO ANUAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL	PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE MARÇO E DEZEMBRO DE 1942	OBSERVAÇÕES
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Gen. de Div. Grad. Ref.	João Fulgêncio de Lima Mindelo.....	33.600,00	2.800,00	25.741,90	Gratificação concedida pelo decreto de 2, publicado no D. O. de 26, tudo de março de 1942.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Alfredo Vidal	24.960,00	2.080,00	19.122,60	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Augusto Pedro de Alcântara Junior.....	26.880,00	2.240,00	20.593,50	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Bernardino Vieira Lima.....	24.000,00	2.000,00	18.387,10	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Gonçalo Correia Lima.....	19.680,00	1.640,00	15.077,40	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Narciso Peixoto Lopes.....	26.640,00	2.220,00	20.409,70	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Luiz Tetamanti	23.952,00	1.996,00	18.350,30	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	João Manoel de Araujo.....	25.680,00	2.140,00	19.674,20	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Antônio Aranha Meira de Vasconcelos.....	23.760,00	1.980,00	18.203,20	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Manoel Liberato Bittencourt.....	24.000,00	2.000,00	18.387,10	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	José Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque....	24.000,00	2.000,00	18.387,10	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Otávio Pacífico Furtado.....	24.000,00	2.000,00	18.387,10	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante.....	30.480,00	2.540,00	23.351,60	Idem, idem.
Contra-Alm. Reformado..	Francisco Vieira Paim Pamplona.....	23.952,00	1.996,00	18.350,30	Idem, idem.
Gen. de Bda. Grad. Ref.	Afonso Lopes Machado.....	31.440,00	2.620,00	24.087,10	Idem, idem.
Gen. de Bda. da Reserva	Alvaro de Paula Guimarães.....	23.952,00	1.996,00	18.350,30	Idem, idem.
Gen. de Bda. da Res.	Júlio Cesar de Noronha.....	23.952,00	1.996,00	18.350,30	Idem, idem.
Gen. de Bda. Grad. da Res.	Rodolfo Vóssio Brígido	25.536,00	2.128,00	19.563,90	Idem, idem.
Gen. de Bda. Reformado	José de Assis Brasil.....	19.200,00	1.600,00	14.709,70	Idem, idem.
Gen. de Bda. reformado..	Lauro Sodré	24.960,00	2.080,00	19.122,60	Idem, idem.
Coronel Ref.	Herculano Antônio Pereira da Cunha Junior.....	24.000,00	2.000,00	18.387,10	Idem, idem.
Coronel Res.	Antônio Batista de Mendonça Filho.....	18.000,00	1.500,00	13.790,30	Idem, idem.
Coronel Res.	Homero Maisonete	24.000,00	2.000,00	18.387,10	Idem, idem.
Coronel Ref.	José Malaquias Cavalcante Lima.....	24.000,00	2.000,00	18.387,10	Idem, idem.
Coronel Ref.	João Antônio de Moura e Cunha.....	23.952,00	1.996,00	18.350,30	Idem, idem.
Coronel Res.	Alberto Pequeno	18.000,00	1.500,00	13.790,30	Idem, idem.
Coronel Res.	Benedito Alves do Nascimento.....	18.000,00	1.500,00	13.790,30	Idem, idem.
Coronel Res.	Euclides Pequeno	18.000,00	1.500,00	13.790,30	Idem, idem.
Coronel Res.	Luiz Marino de Barros Fournier.....	18.000,00	1.500,00	13.790,30	Idem, idem.
Coronel Res.	Alvaro Areias	18.000,00	1.500,00	13.790,30	Idem, idem.
Coronel Res.	Pedro Cordolino Ferreira de Azeredo.....	18.000,00	1.500,00	13.790,30	Idem, idem.
Coronel Res.	Alcides de Souza Ramos.....	18.000,00	1.500,00	13.790,30	Idem, idem.
Ten.-Cel. da Reserva...	Luiz Santiago	23.520,00	1.960,00	18.019,40	Idem, idem.
Ten.-Cel. Ref.	Diogo Martins Ferraz	20.160,00	1.680,00	15.445,20	Idem, idem.
Major Reform.	Raul Eugênio dos Santos Lima.....	20.640,00	1.720,00	15.812,90	Idem, idem.
Coronel Res.	Dalmiro Buiç de Barros.....	18.000,00	1.500,00	10.150,00	Decreto de 5-6-42, publicado no D. O. de 8 de junho de 1942.
Capitão de Fragata....	Gastão de Paiva Coelho.....	18.000,00	1.500,00	10.150,00	Idem, idem.
	Total.....	844.896,00	70.408,00	640.018,50	

DECRETO-LEI N. 4.975 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Declara incorporada à campanha nacional contra o cancer a Sociedade Médica de Combate ao Cancer no Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica incorporada à campanha nacional contra o cancer, nos termos do art. 3.º do decreto-lei n. 3.643, de 23 de setembro de 1941, a Sociedade Médica de Combate ao Cancer no Rio Grande do Sul.

Art. 2.º A Sociedade Médica de Combate ao Cancer no Rio Grande do Sul será subvencionada pela União e pelo Estado do Rio Grande do Sul. A subvenção, arbitrada pelo Governo Federal e pelo governo estadual, na conformidade dos serviços gratuitos prestados a doentes necessitados, será concedida anualmente.

Art. 3.º A Sociedade Médica de Combate ao Cancer no Rio Grande do Sul reger-se-á por seus estatutos, que serão aprovados por decreto do Presidente da República.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.976 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 140.000,00 para auxílio extraordinário à Orquestra Sinfônica Brasileira

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00), para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) de auxílio extraordinário, concedido à Orquestra Sinfônica Brasileira, com sede no Distrito Federal, afim de ocorrer ao custeio de despesas com a realização do seu programa cultural, nos meses de setembro e dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.977 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.344.034,10 para liquidação de despesas com instalações de Liceus Industriais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 3.344.034,10 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trinta e quatro cruzeiros e dez centavos), para liquidação das despesas com instalações dos Liceus Industriais nos Estados do Amazonas, Maranhão, Espírito Santo, Goiás e Rio Grande do Sul, cujo material foi encomendado no ano de 1941, mediante concorrência pública regularmente realizada.

Art. 2.º A liquidação das referidas despesas deverá ser feita de acordo com a relação de credores, organizada pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.801 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza que o Ginásio Metropolitano, com sede no Distrito Federal, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Metropolitano, com sede no Distrito Federal, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Metropolitano.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 591 — 19-11-42 — Cr\$ 26,50).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Francisco Dias Pereira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de José Nogueira da Silva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Artur Egito Rosa de Carvalho Sobrinho, ocupante do cargo de Ajudante de Despachante Aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, criado pelo decreto-lei n. 4.476, de 14 de julho de 1942.

Leopoldo Salgado, para exercer o cargo de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, criado pelo decreto-lei n. 4.476, de 14 de julho de 1942.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

João Emilio Rezende, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão E, da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do Boletim do Pessoal n. 89, de 7 de novembro de 1942.

RENOVAR:

De acordo com o artigo 8.º, § 5.º, do Regulamento baixado com o decreto número 24.427, de 19 de junho de 1934,

O mandato do Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, Dr. Carlos Coimbra da Luz.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 8.º do Regulamento baixado com o decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934,

O Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, Dr. Carlos Coimbra da Luz, para o lugar de Presidente do mesmo Conselho.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Sabino Guimarães, ocupante do cargo da classe 5 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas de 1.ª Ordem de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Jaime de Oliveira Pereira, do cargo da classe G da carreira de Protocolista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Inácio de Melo Moreira.

REMOVER, "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Ernesto Francisco Rothe, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular Milton Forjaz de Araujo Coutinho, para outro cargo.

Gerson Lelis Pontes, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cajazeiras (4.ª classe), no Estado da Paraíba, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Itabaiana (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Elias Sinfrônio de Castro.

Ismar de Oliveira Lima, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Casa da Moeda, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular João Francisco Leal de Carvalho.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 94.487, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Augusto Machado no cargo da Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lençóis (3.ª classe), no Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do processo número 94.236, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Manoel Elias de França no cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 56.707, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 29 de maio de 1942, que readmitiu Luiz Gomes Nogueira, ex-Encarregado do Posto Fiscal do Içá Brasileiro, no Estado do Amazonas, no cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Inácio de Melo Moreira.

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 93.199, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 1 de outubro de 1942, que nomeou José de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guardalivros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Ascânio Dodds Guerra, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

3.429 — Em 18 de novembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, referente ao pagamento de despesas de instalação dos Liceus Industriais nos Estados do Amazonas, Maranhão, Espírito Santo, Goiás e Rio Grande do Sul, para cuja liquidação necessita o Ministério da Educação e Saúde da abertura do crédito especial de Cr\$ 3.344.034,10.

2. Em 12-12-41 o Ministério da Educação e Saúde remeteu ao da Fazenda uma demonstração das importâncias a serem escrituradas como "Restos a Pagar", resultantes das encomendas feitas de material para aqueles Liceus.

3. Essa escrituração não pode, entretanto, ser efetivada, em virtude da interpretação dada ao art. 43, do decreto-lei 2.205, de 20-5-40, segundo o qual ficou entendido que esse dispositivo apenas abrangia as hipóteses de "Restos a Pagar" decorrentes de encomendas realizadas exclusivamente por intermédio do Departamento Federal de Compras.

4. As informações prestadas no processo pelo Ministério da Educação e Saúde esclarecem que uma parte do material encomendado, no valor de Cr\$ 938.403,20, já foi entregue e outra parte, num total de Cr\$ 2.405.630,90 aguarda apenas praça para embarque.

5. Diante do exposto, tratando-se de despesa relativa a fornecimentos contratados, que necessita da existência de crédito para ser liquidada, e atendendo a que se acham em jogo interesses do Serviço Público e de credores do Estado, que não devem sofrer prejuízo por motivo de formalidades no processamento das contas, este Departamento, ao restituir o processo a V. Excia., tem a honra de opinar favoravelmente à abertura do crédito especial solicitado, nos termos do projeto de decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 4.977 de 19 de novembro de 1942).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salário e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.327 — Ministério da Educação — Readmissão de Manoel Gomes Pereira na função de inspetor XV da Divisão do Ensino Superior.

N. 3.329 — Ministério das Relações Exteriores — Melhoria de salário de Constança Wright, Marcel Costallat Ducloux, Solena Benvides Viana e Artur Pimenta Valente, para auxiliares de escritório XI, X, IX e IX, respectivamente, da Secretaria de Estado.

N. 3.330 — Ministério da Aeronáutica — Admissão de Edgar Sanctos Jacobson na função de auxiliar de escritório VII do Estado Maior da Aeronáutica.

N. 3.331 — Ministério da Aeronáutica — Melhoria de salário de Raimundo Lima Ribeiro, Chiecre Nagib Bechara e Rui Quirino Simões para auxiliares de escritório X, IX e IX, respectivamente, da Diretoria do Pessoal.

N. 3.334 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Maria José Guimarães Ferreira, Ester Augusta Calmon Holliday, Virgínia Corrêa Pessoa e Albertina de Almeida Carvalho para auxiliares de escritório XI, X, IX e IX, respectivamente, da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 3.335 — Ministério da Justiça — Admissão de Joselina Mendes e Etienne Nunes na função de auxiliar de escritório VII do Conselho Nacional de Trânsito e do Conselho Penitenciário no Distrito Federal, respectivamente.

N. 3.336 — Ministério da Aeronáutica — Aproveitamento de Isola de Miranda Costa e Murilo de Noronha como tesoureiros XIX da Diretoria de Aeronáutica Civil e XX da Diretoria de Obras, respectivamente; admissão de Ricardo Carpenter Meyer na função de tesoureiro auxiliar XV da Diretoria de Aeronáutica Civil e Artur Cesar Ribeiro na de tesoureiro XVI da Diretoria de Obras.

N. 3.337 — Ministério da Educação — Admissão de Iná Bustamante na função de coadjuvante de ensino XI, Delmário Manoel dos Santos e Flávio Uirassú de Macedo na de servente V, todos da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

N. 3.338 — Ministério do Trabalho — Admissão de Celso de Oliveira Albuquerque na função de médico XIII do Departamento Nacional de Imigração.

N. 3.340 — Ministério da Agricultura — Admissão de Armando Simplicio na função de servente V do Laboratório Central de Enologia.

N. 3.342 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Leonete da Purificação Leveque, Manuel Bernardes Pires, Elsa Hoffmann, Leopoldina Martins e Germina Ferreira da Costa para agentes auxiliares III as duas primeiras, IV as duas seguintes e V a última; admissão de Agnes Erna Bruckheimer, Anália da Porciuncula, Corina Alvina Stadnick, Davi Horacio da Silveira, Luiz Zonta, Manuel Linário Leal e Geni Gross Carneiro, na função de agente auxiliar II, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina.

N. 3.343 — Ministério da Educação — Aproveitamento de Murilo Vilela Bastos como biólogo XVII do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 3.344 — Ministério da Guerra — Melhoria de salário de Moacyr Holanda para amanuense auxiliar XIV, José Luiz da Mata Garcia e Luiz Brandão para auxiliares de escritório XI e X, respectivamente, Florestan Rocha dos Santos, Joaquim Felizardo do Nascimento, Mario Vaz de Araujo e Luiz Rosa para mestres XV, XV, XIV, XIV, respectivamente, Gilberto Pereira Tavares, Durval Apolinário de Lima, Basílio dos Santos, João Teodoro Filho, Valdemar Augusto e Didimo Crisanto, para artífices XI, XI e X os demais; aproveitamentos de Antonio Floriano Carneiro Pinto como amanuense auxiliar XII, Gustavo José Ramos Maia como mestre especializado XVIII, Manoel dos Santos Maia e Valdemar Rosário como mestres XIII; admissão de Pedro Miguel de Oliveira, Juvenal Gomes Carneiro, Tomaz Galart, Honorato da Costa Pires e Otever Machado Forni na função de artifice IX.

N. 3.345 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Gregório Magno da Costa Ferreira para artifice VIII, Antonio dos Santos Novais, Mario Perí Bandeira, Pompílio Freitas, Edson Raimundo da Silva e Hilário Santos para auxiliares de artifice V, os três primeiros e VI, os dois últimos; aproveitamento de João Anastácio Launé e Luiz Elesbão de Oliveira como artifice VII; todos da Estrada de Ferro São Luiz — Teresina.

N. 3.347 — Ministério da Justiça — Readmissão de Rui de Castro Fernandes na função de auxiliar de escritório VII do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.

N. 3.348 — Ministério da Educação — Admissão de Carlos de Melo Almeida Castro na função de inspetor auxiliar V da Divisão do Ensino Comercial.

N. 3.349 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Iná de Sá Freire Macina para auxiliar de escritório VIII da Faculdade Nacional de Filosofia.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 10.914-42 — Rui Maciel Ribas. — Proposta de admissão.

Despacho: Solicito o D.A.S.P. que o senhor ministro da Aeronáutica ordene o reexame da proposta, à vista do parecer.

Em 19 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 10.964-42 — Maria da Glória Carauta. — Pedido de aproveitamento.

Despacho: Aguarde oportunidade, uma vez que a indicação feita para o Instituto Profissional Quinze de Novembro não pode subsistir, a pedido daquele Instituto, por se tratar de candidata do sexo feminino.

Arquive-se.

Em 19 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.047-42 — Heloisa Borges Monteiro — Proposta de admissão.

Despacho: Aprovado. Proponha-se a admissão do candidato habilitado.

Em 19 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.364-42 — Denúncia sobre falsificação de assinatura.

Despacho: Não é o D.A.S.P. o órgão competente para apreciar o assunto e por isso submete o processo à consideração do Sr. ministro da Educação e Saúde, sugerindo a adoção de providências imediatas, à vista da gravidade das denúncias.

Em 19 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 8.475-42 — Pedido de provimento de cargo.

Despacho: Estando atendida a solicitação, à D.P.A., para arquivamento.

Distrito Federal, 20 de novembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 11.493-42 — Afonso Jófili — Pedido de nomeação.

Despacho: Solicito, com urgência, o parecer do D.N.S.

Distrito Federal, 20 de novembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 9.750-42 — Helio Trindade, candidato inscrito na prova para Tecnologista Auxiliar XII, pede revisão da Parte I de sua prova.

2. O examinador deu o seguinte parecer:

"Tomando conhecimento do presente recurso, verifiquei que o requerente tem toda a razão. Ao corrigir a sua prova, atribuí por engano, o valor de 2,5 pontos a cada uma das metades da parte a) da 2.ª questão, quando, na realidade, valem 5 pontos cada uma. O candidato obteve 2 pontos em cada uma delas, por tê-las resolvido de modo imperfeito (desconto de 20%). Retificando o engano cometido na avaliação do valor atribuído à parte a) da 2.ª questão, o candidato merece 8 pontos nessa parte e não 4 como lhe foi, por engano, atribuído.

"Quanto à parte b) da 2.ª questão, fui realmente muito severo em atribuir-lhe apenas 5 pontos. Reconhecendo a procedência da alegação, retifico para 8 pontos a nota atribuída à parte b) de acordo com o critério adotado relativamente aos demais candidatos.

"Tendo revisito todas as outras provas, verifiquei que o mesmo engano, relativo à parte a) da 2.ª questão, foi cometido na correção da prova n. 31, pelo que, terá também direito esse candidato a um aumento de 4 pontos na sua nota final".

3. De acordo com o parecer do examinador, façam-se as seguintes modificações no julgamento da parte I:

Candidato n. 17 — Helio Trindade — grau 68,5 em vez de 61,5.

Candidato n. 100 — Lourival Almeida do Vale — grau 66 em vez de 62.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 11.034-42 — Francisco Pereira de Almeida Serrão Junior, candidato inscrito no concurso para Postalista, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho: Eleve-se a nota, de 50 para 53 pontos, em correspondência ao segundo modelo, que o candidato preencheu com acerto, em bora de modo pouco claro, e que induziu a erro na correção da prova.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 10.897-42 — 10.898-42 — 10.900-42 — 10.903-42 — 10.904-42 — 10.908, de 1942 — 10.911-42 — 10.918-42 — 10.922, de 1942 — 10.924-42 — 10.926-42 — 10.928, de 1942 — 10.928-42 — 10.929-42 — 10.930, de 1942 — 10.933-42 — 10.934-42 — 10.936, de 1942 — 10.938-42 — 10.941-42 — 10.945, de 1942 — 11.012-42 — 11.013-42 — 11.020, de 1942 — 11.022-42 — 11.312-42 e 11.317, de 1942 — Rubem Silveira Mello — Octavio José do Nascimento — Francisco Ribeiro de Meirelles — Florival Durante — José Pujol da Silveira — Dario Rego Souto — Virgilio Cosentino — Synval Luiz Sobrinho — Paulo Leite dos Santos — Elza Lopes Nunes — Alfredo Diniz Sampaio Ferreira — Nair Carneiro Dias Vieira — Paulo Moreira Guimarães — José Ezequiel de Alvim — Doralice da Silva Santos — Paulo Cordeiro de Carvalho, Cosete Beliz de Andrade — Cicero Cavalcanti de Albuquerque, Ediná Soares Roura, Isaurina Rodrigues Moreira, Eleumar de Moraes — Alvaro da Silva Campos — Nilo Augusto de Amorim — Domingos Guimarães Paternostro — Roberto Vianna da Silva — Arlindo do Abreu Conceição e Celia Vital Monteiro, candidatos inscritos no concurso para Postalista, solicitam revisão de suas provas de Prática de Serviço.

Despacho: Confirmo os graus.
D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.
Designação: — O diretor substituto da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público designou, de acordo com o item I, da Portaria 2.258, de 22 de outubro de 1942, Jair Lessa Neta Reis, para colaborar com a Divisão nos trabalhos de elaboração de questões, organização e correção de provas de Conhecimentos Gerais, da prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional Quinze de Novembro, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de Alunos (P. H. — 255).

Serviço de Administração

Com a Portaria n. 2.329, de 18 deste mês, o presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público designou o técnico de administração Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, classe L, do Quadro Permanente do mesmo Departamento, para, no período de sessenta dias, a contar de 27 do mês corrente, cooperar na reorganização dos serviços públicos do Estado de Sergipe, sendo-lhe concedida ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos e a diária de Cr\$ 38,00, arbitrada nos termos do artigo 130 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e do decreto número 4.993, de 9 de dezembro do mesmo ano.

— O presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público dispensou o extranumerário mensalista Juraci de Almeida Magalhães, auxiliar de escritório X do mesmo Departamento, em virtude de haver sido nomeado para cargo inicial da carreira de Escriurário do Ministério da Fazenda.

Conselho Federal de Comércio Exterior

PORTARIA N. 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1942

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, resolve dispensar, o extranumerário-diurista deste Conselho, Ivo Sgrillo, a partir de 1 do corrente mês. — *Joaquim Eulálio*, diretor.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Pessoal

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSA-LISTAS

Por portaria do Sr. ministro, n. 148, de 7 de novembro de 1942, foi admitido Altamiro de Oliveira Torres, como auxiliar de escritório, referência VII, na Diretoria do Material (Exposição de motivos n. 2.967, de 21-10-42).

Por portaria do Sr. ministro, n. 152, de 13 de novembro de 1942, foi admitido Manoel Placido, como motorista, referência IX, na Escola de Especialistas de Aeronáutica (Exposição de motivos n. 3.035, de 21-10-42).

Por portaria do Sr. ministro, n. 147, de 7 de novembro, foi admitido Aldo Pinto Pessoa, como assistente jurídico, referência XVII, na Diretoria de Aeronáutica Civil (Exposição de motivos n. 2.951, de 21-10-42).

APOSTILA EM PORTARIA DE ADMISSÃO

Na portaria de admissão de Diva de Miranda, escriturário XIII, da Diretoria de Aeronáutica Civil, foi feita a seguinte apostila: "O mensalista a quem se refere a presente portaria, pos-sou a chamar-se Diva Teichholz, por haver contraído núpcias com o Sr. Raphael Teichholz, em 29 de setembro de 1942".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 30-10-42

"Sob a presidência do Dr. José Marianno Filho, presentes os conselheiros Luciano Pereira da Silva, Humberto Gotuzzo, José Palhano de Jesus, Carlos Vianna Freire, Mileto Alvares de Souza Coutinho, Antonio da Cunha Bayma, Adrião Caminha Filho, Abelardo de Brito e Alpheu Domingues.

Expediente:

Ofício do Prefeito Municipal de Moura — Estado do Amazonas — acusando o recebimento de dois exemplares do Código Florestal e outras publicações. — O conselheiro Luciano Pereira da Silva fez entrega ao seu colega Alpheu Domingues, do processo que lhe foi distribuído em sessão anterior referente às sugestões formuladas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no sentido de serem feitas algumas modificações no Código Florestal. Por solicitação do Sr. presidente, o conselheiro Alpheu Domingues discorreu sobre o ponto de vista do Governo Mineiro, tendo feito considerações sobre a matéria os conselheiros José Marianno Filho, Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus e Mileto Alvares de Souza Coutinho. Em seguida o conselheiro Alpheu Domingues deu ciência ao Conselho, de ter tomado parte em uma reunião do Touring Club, a convite do Dr. Ataúlho de Paiva, onde se tratou de alguns exemplares nativos de Pau Brasil existentes no Morro da Saudade. Sobre o assunto ficou resolvido na reunião que se solicitasse à Prefeitura do Distrito Federal, as necessárias providências para isolar o local, afim de ser constituído como monumento, na forma do Código Florestal. O mesmo conselheiro leu um trabalho apresentado pelo Dr. Augusto de Lima Junior à Comissão de Sítios e Monumentos do Touring Club do Brasil, intitulado *A Serra de Ouro Branco*, onde o autor depois de exaltar a beleza paisagística da Serra que deu o título ao seu trabalho, conclue clamando por proteção para as florestas que a compõem, pois estão sendo impiedosamente devastadas. O Sr. presidente consultou o Dr. Alpheu Domingues sobre a possibilidade de designar um técnico do Serviço Florestal para uma inspeção no local, tendo este declarado que tomara as providências para tanto. O conselheiro José Palhano de Jesus sugeriu que após a inspeção do Serviço Florestal o Conselho encaminhasse uma representação ao Governo do Estado pedindo estudar a questão e a demarcação do terreno para a possível constituição de um Parque Nacional. O conselheiro Mileto Alvares de Souza Coutinho relatou o processo originado de uma petição dirigida ao Conselho pela Companhia de Expansão Territorial S. A., sobre penalidade que lhe foi imposta pelo Departamento Florestal da Prefeitura do Distrito Federal, concluindo pelo arquivamento do processo, de vez que o assunto deve ser resolvido por aquele Departamento a quem a referida Companhia já recorreu da infração constatada. — Aprovado. — O mesmo conselheiro falou ainda sobre um processo que virá ao Conselho, encaminhado pela Prefeitura

do Distrito Federal, sobre derrubada de algumas mangueiras e palmeiras na Tijuca, onde por doação foi construído um asilo e se pretende construir uma igreja, terminando por solicitar ao Sr. presidente a designação de uma Comissão para uma verificação no local.

— O Sr. presidente designou os conselheiros Carlos Vianna Freire, Antonio da Cunha Bayma e o conselheiro solicitante. Finalmente, o Conselho rejubilou-se com o conselheiro Antonio da Cunha Bayma por ter sido premiado em um concurso de monografias no Ministério. E, como mais nada houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre da Luna Araujo Góes Netto, esta ata que dato e assino na qualidade de Secretário do Conselho.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942. — *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*, secretário. — *José Marianno Filho*, presidente.

Visto. — *A. Araujo Góes*, secretário do Conselho.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1942
Sebastião Felício Vieira — Solicitando pagamento de Cr\$ 1.000,00, por ter construído um banheiro carrapaticada. — Indeferido, à vista da informação.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 18-11-42, a pág. número 16.841 — 3.ª coluna — no G. M. 1.053:

Onde se lê: *Esivas*, Rocha, Moraes & Cia. Limitada e Francisco Capano —

Leia-se: *Leivas*, Rocha, Moraes, & Cia. Limitada e Francisco Capano.

No *Diário Oficial* de 18-11-42, a pág. número 16.842 — 1.ª coluna:

Onde se lê: Exmo. Sr. Presidente da República.

O valioso acervo, etc.

Leia-se: G. M. 1.058 — 3-11-42.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O valioso acervo, etc.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1942

N. 2.303-42 — Anfilóquio Colago Veras. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.253-42 — Silvino Pacheco de Araujo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.109-42 — Mansur & Messias. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.403-42 — Giselia Ferreira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.459-42 — Leonel Henriques Porto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.156-42 — Orlando Souto Maior de Castro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.163-42 — Cesar Candido de Queiroz. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.772-42 — Teotônio José da Silveira. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.840-42 — Sociedade de Minérios Limitada. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.102-42 — Herbert Willecke. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.338-42 — Geraldo Catarina. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.644-42 — Francisco Heleno. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.942-42 — Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.134-42 — Candido Gafrée. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.357-42 — Claudio Mendonça de Albuquerque. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.446-42 — Antonio Gonçalves de Aquino. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.509-42 — Francisco Guimarães Simões. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.600-42 — Oreno Rodrigues Ruas. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.737-42 — Uraquitan Bezerra Leite. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.814-42 — Nasrizeido. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.843-42 — Severino Junqueira de Andrade. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.866-42 — Alberto de Azevedo. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.905-42 — Alberto de Azevedo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.913-42 — Companhia Industrial de Mineração e Obras. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.472-42 — Silvino Pacheco de Araújo. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.
 N. 4.839-41 — Empresa Força e Luz de Cabo Verde. — Aprovo o projeto, com as restrições a que se refere o parecer.

N. 7.858-41 — Antonio Silva Filho. — Aprovo o relatório, de acordo com o parecer.
 N. 1.007-40 — José Rodrigues Ferreira. — Averbese, de acordo com o parecer.
 N. 2.206-36 — Anibal de Paiva Martins. — Registe-se o manifesto, de acordo com o parecer.

N. 3.049-42 — Cromita do Brasil S.A. — Defiro o pedido de averbação, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17

N. 5.301-42 — Ayrton Souza. — Satisfaz exigências no prazo de sessenta dias.

N. 6.103-42 — Nicolau Priolo. — Apresente planta de situação em relação à sede da Fazenda Quilombo, ou simplesmente declarar se a casa que figura na planta do requerimento DGPM 5.834-42, é realmente a sede da fazenda em apreço. O prazo para o cumprimento desta exigências é de sessenta dias.

N. 8.113-42 — Mineração Rio Doce Ltda. — Satisfaz exigências no prazo de sessenta dias.
 N. 10.237-42 — José Toster Jr. — Requeira nova autorização de pesquisa, pedindo desentranhamento dos documentos já apresentados no requerimento DGPM 7.120-42.

N. 10.236-42 — Clarimundo de Moraes Pinheiro. — Requeira nova autorização de pesquisa, pedindo desentranhamento dos documentos apresentados no processo DGPM 3.552-42.

N. 1.792-40 — Antonio Amaro Filho. — Em referência ao pedido de averbação constante do DGPM 9.595-42, apresente prova de capacidade financeira, passada por estabelecimento bancário.

Dia 18

N. 49-42 — Severiano dos Santos Faria. — Apresente prova de capacidade financeira, de acordo com a exigência legal, no prazo de sessenta dias.

Devem comparecer à S. A. do DNPM, para receber a guia para o pagamento da taxa de decretos, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 4.155-42 — Alvaro Souto Mario de Castro.

N. 6.948-42 — Luiz Machado Netto.

N. 6.978-42 — Redelvin Andrade.
 N. 7.539-42 — Euclides Pereira Ninho.
 N. 7.859-42 — Luiz Garcia Raggi.
 N. 7.891-42 — Mineração Moçapir, Ltda.
 N. 8.174-42 — Protasio Pinto de Rezende.
 N. 8.503-42 — Sinal de Oliveira Santos.
 N. 8.632-42 — Americo Meireles La Porta.
 N. 8.727-42 — Pedro Moreira da Costa.
 N. 9.162-42 — Gilberto de Alencar Saboya.
 N. 824-40 — Mineração do Nordeste, S.A.
 N. 2.877 40 — Leonardo Christino.

Devem comparecer à Imprensa Nacional para pagar a publicação de decretos os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 3.751-42 — José Maria de Almeida — Decreto n. 10.821, de 13-11-42.
 N. 4.445-42 — Alfredo Aloe — Decreto número 19.819, de 13-11-42.

N. 5.686-42 — Bernardino Bernulfo Baeta Neves — Decreto n. 10.820, de 13-11-42.

N. 6.880-42 — Marcelino Geraldo da Costa — Decreto n. 10.822, de 13-11-42.

N. 6.936-42 — José Raimundo Melo — Decreto n. 10.814, de 13-11-42.

N. 7.341-42 — José Soares Nogueira — Decreto n. 19.817, de 13-11-42.

N. 8.939-42 — Companhia Fabril Mascarenhas — Decreto n. 10.786, de 6-11-42.

N. 9.120-42 — Siqueira, Meireles Junqueira & Cia. — Decreto n. 10.813, de 13-11-42.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 17 de novembro de 1942:

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 10.514-42 — Jeová Batista de Souza Santos, cassiterita e assoc., fazenda do Fundão, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 10.526-42 — Alcedino Lucas da Silva, diamantes e assoc., Barra do Vacaria, Grão Mogol e Arassual, Minas Gerais.

N. 10.534-42 — Telesphoro Onofre de Mendonça, cassiterita e assoc., Prainha, São João del Rei, Minas Gerais.

No dia 18

N. 10.548-42 — Cezar Rego Monteiro Porto, Manganês, Lafaiete, Minas Gerais.

N. 10.549-42 — Raimundo de Souza, cristal de rocha, Lavrinha, Diamantina, Minas Gerais.

N. 10.551-42 — José Estefano dos Santos, ouro aluvionar, Ribeirão Canela, Gaspar, Santa Catarina.

N. 10.552-42 — José Estefano dos Santos, ouro aluvionar, Ribeirão da Puxada, Gaspar, Santa Catarina.

N. 10.553-42 — José Estefano dos Santos, ouro aluvionar, Bau, Gaspar, Santa Catarina.

N. 10.554-42 — José Elefano dos Santos, ouro aluvionar, Ribeirão Arraial, Gaspar, Santa Catarina.

N. 10.558-42 — Hercules J. Mosconi Bianchi, sapropelito, fazenda Bom Destino, Rezende, Rio de Janeiro.

N. 10.566-42 — Antonio Nogueira de Almeida, carvão e minérios correlatos, fazenda Cachoeirinha, Miranda, Mato Grosso.

N. 10.567-42 — Antonio Nogueira de Almeida, ferro e minérios correlatos, fazenda Cachoeirinha, Miranda, Mato Grosso.

N. 10.568-42 — Rodrigo de Queiroz Lima, turfa marauita, Normandia, S. A., Nova Iguaçu, Rio de Janeiro.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados em 19 de novembro de 1942:

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 10.592-42 — Pedro Moreira da Costa, linho e associados, Serrinha, Caçapava, São Paulo.

N. 10.593-42 — José Porfirio de Souza, mica e associados, Bananal, São Paulo.

N. 10.601-42 — Mariano Tavares Paiva, caolim, Sincorá, Paraíba do Sul, Rio de Janeiro.

N. 10.603-42 — Esperendeus Gomes Pereira, mica e associados, Córrego do Rapa, Cons. Pena, Minas Gerais.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de novembro de 1942

O diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas faz ciente aos interessados que está em pleno vigor a circular n. 9-40 que fixa o prazo, de 15 de março a 30 de setembro, para a industrialização da mandioca destinada ao fabrico de raspa.

Qualquer contrafação nesse sentido será punida de acordo com os dispositivos regulamentares em vigor. — Alvaro Simões Lopes, diretor.

Dia 16

Indústria e Comércio Muller & Filhos, de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, solicitam transferência da firma Indústria Biguaçu Limitada, inscrita sob o n. 2.464 com o produtor de farinha de raspa, em 7-10-40. Despacho do Sr. diretor: "Autorizo a transferência sem direito a quota, de acordo com os termos do item 8.º do despacho do Exmo. Senhor Presidente da República em 31 de julho de 1940". — Alvaro Simões Lopes, diretor (SFCE, 6.079-42).

Dia 17

Relação das firmas quotistas que não reinseriram boletins BM/5, referentes ao mês de outubro de 1942.

Item 2.º da circular n. 4/41:

1 — Cooperativa Agr. Núcleo C. São Bento — Estado do Rio.

2 — Cunha Torres & Cia. — Estado do Rio.

3 — Geraldo Soares Brandão — Estado de Minas Gerais.

4 — S.A. Agro Pecuária de Itabapoana — Estado do Espírito Santo.

5 — Soc. Agrícola Macacú Ltda. — Estado do Rio.

6 — Thomaz de Lucca — Estado do São Paulo.

7 — Villela & Meirelles — Estado de Minas Gerais.

Visto: — Alvaro Simões Lopes, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Portaria ministerial n. 293, de 19 de novembro de 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o art. 15 do decreto-lei n. 4.119, de 21 de fevereiro de 1942, resolve expedir as seguintes instruções:

Art. 1.º Considerar-se-á em condições de ser autorizado a funcionar, como escola industrial ou escola técnica equiparada, o estabelecimento de ensino industrial mantido e administrado por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal, uma vez que a equiparação seja requerida até o dia 31 de dezembro de 1942, e mediante prova de

va de que esse estabelecimento satisfaz aos seguintes requisitos:

1. Funcionar em edificio ou edificios adequados, sob o ponto de vista pedagógico e higiênico e dispor das instalações necessárias à eficiência do ensino.

2. Dispor de corpo docente suficiente e idôneo sob o ponto de vista técnico, cultural e moral.

Art. 2.º Considerar-se-á em condições de ser autorizado a funcionar, como escola industrial ou escola técnica reconhecida, o estabelecimento de ensino industrial mantido e administrado por qualquer município ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, uma vez que o reconhecimento seja requerido até o dia 31 de dezembro de 1942, e mediante prova de

que esse estabelecimento satisfaz aos requisitos mencionados no artigo anterior e ainda que é dirigido por brasileiro nato de comprovada idoneidade intelectual e moral e de que o seu mantenedor, sendo pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, possui capacidade financeira que lhe garanta a existência e regular funcionamento.

Art. 3.º O requerimento e o decreto de concessão da equiparação ou do reconhecimento deverão mencionar o curso ou os cursos de formação profissional sobre que se estenda a prerrogativa requerida e concedida, e bem assim a denominação que passe a ter o estabelecimento.

Art. 4.º Concedida a equiparação ou o reconhecimento, deverá ser imediatamente submetido à aprovação do Presidente da República, por intermédio do ministro da Educação e Saúde, o projeto de regimento da escola industrial ou escola técnica equiparada ou reconhecida (art. 62 da lei orgânica do ensino industrial).

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — *Gustavo Capanema*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A expedição do decreto-lei n. 4.804, de 6 de outubro de 1942 (*Diário Oficial* de 8-10-42) que criou na Imprensa Nacional uma escola de aprendizagem de artes gráficas, foi precedida da seguinte exposição de motivos do senhor ministro da Educação ao Sr. Presidente da República:

Sr. Presidente:

"E.M. 43 — 3 de outubro de 1942. — A lei orgânica do ensino industrial determina que os estabelecimentos industriais oficiais tenham, em relação aos seus aprendizes, as mesmas obrigações das empresas particulares.

Estas obrigações referem-se ao ensino de ofícios.

A Imprensa Nacional, cuja modelar organização possibilita um ensino de primeira ordem ao seu numeroso contingente de trabalhadores menores, se propõe realizar desde logo a tarefa indicada pela lei.

O projeto inicial, referente à matéria, e que partiu da iniciativa do digno diretor da Imprensa Nacional, abrange assunto que aos estabelecimentos industriais deve ser estranho, a saber, o ensino industrial sob o regime de tempo completo.

O ensino que os estabelecimentos industriais devem dar, isoladamente ou mediante conjugação de esforços, é o a que a lei chama aprendizagem. Este ensino é destinado somente a aprendizagem, deve versar sobre os ofícios por eles exercidos e ser dado sob regime de horário reduzido.

É de notar que a lei permite que as escolas de aprendizagem tenham função mais ampla, isto é, que deem ainda cursos extraordinários e avulsos.

O presente projeto, que ora submeto à consideração de V. Excia., dispõe sobre a criação da escola de aprendizagem de artes gráficas da Imprensa Nacional em termos condizentes com os princípios fundamentais da lei orgânica do ensino industrial. Acrescento que organizei tal substitutivo em entendimento com o diretor daquela empresa e com o Departamento Administrativo do Serviço Público.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de cordial estima e profundo respeito. — *Gustavo Capanema*."

Departamento de Administração

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No requerimento de Z. Guerreiro & Cia. (Instituto Ortopédico Barbosa Vianna), datado de 7 do corrente, relativo ao fornecimento de aparelhos ortopédicos para mutilados, foi dado o seguinte despacho: "Proceda-se de acordo com a orientação do médico Dr. Homero Carneiro, devendo cada encomenda a ser ultimada em virtude da coleta de preços aprovada, ficar condicionada ao seu parecer técnico".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Camara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1942

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 1.164 — Recurso n. 42 — Relator: Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente: João Pessanha dos Santos — Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Mantida a decisão anterior.

N. 1.359 — Relator: Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente: Arnaldo e Edgard Sander — Tapes, Estado do Rio Grande do Sul. — Homologada a desistência.

N. 1.362 — Relator: Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: Jeremias de Paula Eduardo — Monte Alto, Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 1.364 — Relator: Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente: José Gil Monnerat — Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido, *in limine*, requerimento fora de prazo.

N. 1.366 — Relator: Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente: Marcelino Barros Tosles — Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro. — Homologada a desistência.

N. 1.367 — Relator: Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: João de Faria Sousa — Brasópolis, Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 1.368 — Relator: Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente: Rosenda Cintra de Faria — Brasópolis, Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 1.370 — Relator: Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: Pedro Campos de Lima — Alegre, Estado do Espírito Santo. — Homologada a desistência.

Despachos dos senhores juizes nos processos de:

N. 214 — Antônio Custodio de Souza — Varzinha, Estado de Minas Gerais. — Consulto-se à credora sobre o empréstimo na base da segunda avaliação.

N. 1.079 — Nestor Rodrigues de Oliveira — Resplendor, Estado de Minas Gerais. — Publiquem-se os editais com o prazo de quarenta dias.

N. 1.138 — João de Abreu Junior — Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro. — Concedido o reajuste do débito hipotecário em favor de George Mützembecher, no valor de Cr\$ 204.159,00 em 15 de dezembro de 1939, considerando extintos todos os demais, arrolados mas não habilitados; bem como todos os porventura existentes naquela data, mesmo não trazidos ao conhecimento da Câmara pelos credores.

N. 1.360 — Carlos Bernardes Lobato — Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais. — Publiquem-se os editais com o prazo de quarenta dias.

N. 997 — Luiz Felipe Câmara — Angicos, Estado do Rio Grande do Norte. — A Agência do Banco do Brasil, para avaliação, em separado, dos imóveis "São Pedro" e "Timorante" — Junta a S. A. Indústrias Reunidas F. Matrazzo certidão da vigência e estado do onus em 15-12-39.

N. 1.365 — Alvaro Munhoz Guedes — Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul. — Publique-se o edital de concurso com o prazo de 40 dias.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1942

N. 82.371-42 — Emilio Ferreira da Silva, pedindo permissão para efetuar o pagamento em prestações mensais, de multa fiscal. — O requerente, com a simples demora verificada na solução do pedido, já foi praticamente atendido. Na conformidade do exposto, indefiro o requerimento de fls. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

Dia 18

N. 68.529-39 — Giordano & Cia., pedindo autorização para continuar a praticar operações bancárias, nos termos do decreto número 14.728, de 16 de março de 1921. — Procede-se como propõem os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — *Romero Estellita*.

Os pareceres são os seguintes:

"I. No presente processo, a firma Giordano & Cia., com sede na cidade de São Paulo, requer a expedição de carta patente, para o exercício do comércio bancário.

II. Pelo instrumento particular de fls. 38 usque 40, verifica-se que a solicitante, de sociedade em comandita simples, composta dos sócios Domingos Giordano, solidário, e Francisco Giordano, comanditário, se transformou em sociedade em nome coletivo, mediante a retirada do sócio comanditário e o ingresso, para ela, como sócio, solidário, de Vicente Giordano (cláusula 1.ª).

O capital da firma, que era, por ocasião do ato institucional, de 51:000\$0, para o qual Domingos Giordano concorrera com 50:000\$0 e Francisco Giordano com 1:000\$0 (fls. 2 usque 3), elevando-se, em virtude da alteração de contrato de fls. 18 usque 20, a 250:000\$0, sendo 249:000\$0 de Domingos Giordano e 1:000\$0 de Francisco Giordano, manteve-se no mínimo exigido pelo decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939 (art. 6.º), para o funcionamento de uma casa bancária, cabendo 50:000\$0 a Domingos Giordano e 200:000\$0 ao novo sócio Vicente Giordano (cláusula 3.ª).

A razão, a sede e o objeto sociais continuam os mesmos (cláusulas 4.ª, 5.ª e 6.ª), permanecendo indeterminado o prazo de duração (cláusula 7.ª).

III. A transformação de uma sociedade mercantil de um em outro tipo importará na constituição de uma sociedade nova, extinguindo-se a antiga?

O Código Comercial, no art. 335, considera dissolvidas as sociedades pela expiração do prazo ajustado de sua duração; pela sua falência ou de qualquer de seus sócios; por mútuo consenso de todos estes; pela morte de um deles, salvo convenção em contrário a respeito dos que sobreviverem; e por vontade de um deles, sendo a sociedade celebrada por tempo indeterminado.

A sociedade comercial, por conseguinte, não se dissolve simplesmente por modificarem os sócios os estatutos ou contrato social, afim de mudar o seu tipo, pelo que não perde ela a sua personalidade jurídica, que continua a mesma, sem embargo da nova forma de que se revista.

"Se a vontade das partes", doutrina Ulisses Manara, "não é de constituição *ex-novo* de uma sociedade diversa da primeira, a transformação da sociedade, entre eles estipulada, de um tipo em outro, não basta, por si mesma, para fazer surgir entre eles uma sociedade nova, a todos os respeito. Certamente, ter-se-á uma

sociedade anônima ou em comandita onde antes existia uma sociedade em nome coletivo; ou de uma sociedade em nome coletivo ou anônima, ao invés de uma sociedade em comandita. O que mudou foi a forma, e, por isso, se dá uma transformação da primitiva sociedade num ou noutro dos tipos legais. Mas, não é o próprio vínculo social, firmado entre os sócios para a consecução de um lucro comum com determinadas operações, que se rompe ou perde a sua eficácia jurídica. E se pelo simples fato da transformação o vínculo social não desaparece, se nem mesmo se alteram os requisitos essenciais do contrato de que aquele vínculo promana, significa que a sociedade originária continua, e continua, posto que transformada em outro tipo de sociedade comercial (*Delle Società e delle Associazioni Commerciali*, vol. 1, pág. 745, n. 324).

"Se uma sociedade em nome coletivo se transformar numa sociedade por quotas", diz o Waldemar Ferreira, "por certo que ela deixará de ser em nome coletivo. Mas a sociedade, pessoa jurídica de Direito Privado, essa, embora sob outra forma, sob outro tipo, subsistirá, com os mesmos sócios, o mesmo capital, o mesmo patrimônio e as mesmas obrigações... Se, operando a transformação, os sócios declaram dissolvida a sociedade, organizando outra, em seguida, sob outra forma, para a suceder tanto nos seus direitos, quanto nas suas obrigações, começando vida nova, a dissolução se dará, não por efeito da transformação, mas por força da deliberação dos sócios, por mútuo consenso de todos eles" (*Sociedades por quotas*, páginas 156 e 157).

IV. A transformação operada na sociedade de que nos ocupamos se processou, portanto, de maneira permitida por lei, contendo o respectivo contrato os necessários requisitos.

Tendo em vista o decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, que dispôs sobre a nacionalização dos Bancos de depósito, é mister que se declare no texto contratual que o capital da sociedade só poderá pertencer a brasileiros, natos ou naturalizados.

V. No que diz respeito às formalidades para funcionamento dos estabelecimentos bancários (Arthur Berbert de Carvalho, *Os Bancos no Estado Novo*, pág. 20), foram apresentados, além dos documentos já referidos, os seguintes: recibo do depósito, no Banco do Brasil, de 50% do capital social (fls. 24, 58 e 72); prova de nacionalidade dos sócios, ambos brasileiros (certidão do nascimento de Vicente Giordano, fls. 56; número do *Diário Oficial* com a publicação do ato de naturalização de Domingos Giordano, fls. 78); folha corrida de Vicente Giordano nas Varas e Pretorias Criminais (folhas 59 *usque* 62), sendo de notar que os inquéritos policiais, a que aludem as certidões de fls. 59 a 60, não se referem à pessoa desse sócio, brasileiro nato, com a idade de 29 anos, mas a um anônimo, italiano, com 39 anos de idade na certidão de fls. 59 e 43 anos na de fls. 60; atestados de antecedentes dos sócios, passados pela Delegacia de Ordem Política e Social (fls. 45 *usque* 46); certidões de que não foram condenados no Tribunal de Segurança Nacional (fls. 65 *usque* 66), de que não são devedores, bem assim Giordano & Cia., à Fazenda Federal (fls. 47 e 54 *usque* 55); de que Vicente Giordano não foi condenado na extinta Justiça Federal (fls. 57; de que contra Giordano & Cia. não houve nenhum executivo fiscal, ação, execução ou medida judicial de qualquer natureza (fls. 48 *usque* 50).

Falta a folha corrida de Domingos Giordano nas Varas e Pretorias Criminais e o comprovante do mesmo não haver sido condenado na Justiça Federal.

VI. São estas as observações que nos occorre apresentar, relativamente à constituição da sociedade suplicante e aos requisitos necessários à obtenção de carta patente, para o exercício do comércio bancário. Consta, todavia, da informação de fls. 96, não estar, ainda, solucionado o processo n. 98.286, de 1936, em que a firma Giordano & Cia. é denunciada por in-

fração do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. Dessarte, quer nos parecer que só se poderá tomar ciência do pedido de fls. 12, após o julgamento do mencionado processo.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 8 de setembro de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral.

Estou de acordo. P. G. F., 10-9-42. — *Sé Filho*, procurador geral.

CIRCULAR N. 23

Recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, o fiel cumprimento das novas instruções sobre trânsito de materiais metálicos usados, baixadas pela Comissão de Metalurgia, as quais foram encaminhadas a este Ministério com o ofício número 458, de 13 de outubro último, do presidente daquela Comissão, protocolado sob número 87.844, de 1942.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 19 de novembro de 1942. — *Romero Estellita*, diretor geral.

COMISSÃO DE METALURGIA

TRÂNSITO DE MATERIAL METÁLICO

Instruções para obtenção de "Guias de Transporte"

Nenhum material metálico usado poderá transitar dentro do país, sem a competente "guia de trânsito" que será fornecida pela Comissão de Metalurgia, sediada no 7.º pavimento do edifício do Ministério da Marinha, no Rio de Janeiro, mediante requerimento devidamente selado e dirigido ao presidente da Comissão, nas seguintes condições:

a) o requerimento deverá conter o nome do interessado, nome do remetente, nome do consignatário, espécie do material metálico a ser transportado (ferro velho, sucata, máquinas usadas ou aparentemente usadas, metais em geral, etc.); peso, valor, procedência (onde foi adquirido o material — negociante do ramo, fazendas, fábricas, estradas de ferro, garagens, demolições, repartições do governo, etc.) e local onde está depositado, afim de ser examinado ou verificado pela fiscalização, bem assim a via de transporte (rodovia, ferrovia, marítima ou fluvial);

b) material metálico novo pode transitar livremente em todo o território nacional. No Distrito Federal as guias de exportação da Alfândega ou da Prefeitura, deverão ser visadas na sede da Comissão de Metalurgia;

c) transporte de material metálico usado, dentro do próprio Estado está livre de "guia de transporte" a qual só deverá ser exigida quando o material metálico se destinar a localidade situada em outro Estado;

d) a guia só será fornecida depois de verificado se o material realmente existe;

e) materiais procedentes de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, só poderão ser transportados depois de provada a sua aquisição legal, nos termos do art. 4.º, do decreto-lei n. 1.284, de 18 de maio de 1939;

f) materiais de propriedade das repartições públicas federais, estaduais ou municipais, porem entregues a empreiteiros, só poderão ser transportados depois da apresentação de documento oficial, expedido pela repartição de origem;

g) pedido de guia para transporte de material a ser comprado futuramente, isto é, inexistente, importa em declaração falsa, passível de multa até Cr\$ 10.000,00, que reverterá em benefício da indústria militar;

h) todo indivíduo, firma ou empresa, que comerciar ou transportar habitualmente, material metálico usado, será obrigado ao competente registro na Comissão, que será feito, mediante requerimento e apresentação de documentos comprobatórios de que está quite com a fazenda pública;

i) os interessados do interior do país poderão enviar seus requerimentos pelo correio; a solução será dada por via postal, telegráfica ou por intermédio dos capitães de Portos;

j) afim de facilitar a expedição das "guias de transporte", os interessados deverão declarar em seus requerimentos os postos de fiscalização pelos quais irão passar, se o transporte for efetuado por rodovia, bem como as estações e portos de embarque e desembarque quando por estrada de ferro, via marítima ou fluvial;

k) os requerimentos quando apresentados pessoalmente na sede da Comissão, terão imediata solução, desde que estejam em ordem;

l) o endereço telegráfico da Comissão de Metalurgia é METAMAR — Rio de Janeiro, e o seu telefone, 23-2070, ramais 138 e 184.

Comissão de Metalurgia, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante, R. Km., presidente. — *João Muller Neiva de Lima*, coronel, membro da Comissão. — *Manoel Pereira Reis Nê*, capitão de Fragata, membro da Comissão. — *Libero Oswaldo de Miranda*, engenheiro civil, membro da Comissão.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 57.914-42 — Exposição de motivos n. 2.132, de 21 de outubro de 1942, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. — D. Jacira Guimarães de Almeida, viúva do servente, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, Valdemar Duarte de Almeida, pede a concessão de um auxílio afim de alenar a situação de dificuldades em que se encontra com seus filhos menores.

2. Como contribuinte obrigatório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, deixou o referido funcionário um pecúlio de 15:000\$0, do qual a importância de 7:491\$0, líquido da meação, foi entregue à viúva, cabendo o restante aos quatro filhos menores do casal, que estão percebendo suas pensões temporárias, num total de 42\$4 mensais, e, ao atingirem a maioridade, receberão as respectivas cotas de 1:872\$7, provenientes do rateio da outra meação.

3. Partilhado por essa forma, ficou o pequeno pecúlio reduzido, praticamente, à parte entregue à viúva e que, segundo informa esta, foi quase toda absorvida pelas despesas a que se viu obrigada com a assistência médica de seu esposo nos últimos meses de vida.

4. Compreende-se, assim, a situação de que se queixa a viúva do modesto funcionário, a qual, também enferma, há de lutar com as mais sérias dificuldades para prover à própria subsistência e à de seus filhos menores.

5. O caso da suplicante, no entanto, não é único e seu pedido de pensão especial é idêntico a muitos outros que a superior autoridade tem sido levada a não satisfazer pela impossibilidade de estender a todos igual benefício.

6. Ante o exposto, cumpre-me submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, para que se digne de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942. — *A. de Souza Costa*.

Arquive-se. — Em 21-10-42. — *G. VARGAS*. Proc. n. 83.151-42 — No qual é interessada Brasília de Sales Teixeira.

A deliberação superior.

1. Conforme esclarecem as informações e pareceres, a conclusão do processo de habilitação de D. Brasília de Sales Teixeira, pedida por esta em carta de fls., depende, já agora, apenas, da própria missivista, que deve requerer imediatamente a expedição de seu título definitivo, como exige a lei.

2. Encontra-se, no entanto, a interessada em gozo da pensão que se lhe vem abonando a título provisório, tendo, pois, desaparecido o motivo único das dificuldades de que se queixava.

3. Assim, pode o presente processo ser arquivado.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — *G. VARGAS*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. n. 35.804-36 — No qual é interessado Luiz Gomes de Almeida. — Indeferido, de acordo com os pareceres. Rio, 12 de novembro de 1942. — *A. de Souza Costa*.

Os pareceres a que se refere o despacho supra são os seguintes:

"Luiz Gomes de Almeida, arquivista do Departamento Nacional de Saúde Pública, não se conformando com a decisão que indeferiu seu pedido, relativamente ao abono provisório a que se julgava com direito, em face da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, pediu, em 16 de maio do mesmo ano, reconsideração daquela decisão.

Fazendo-o, alegou o requerente:

a) que o decreto n. 20.375, de 8 de setembro de 1931, equiparou a Secretaria Geral do D. N. S. P. a uma Secretaria de Estado;

b) que a lei n. 183, de janeiro de 1936, em seu art. 4.º, parágrafo único, quis evitar que um funcionário da mesma categoria de outro, exercendo as mesmas funções, tenha vencimentos desiguais;

c) que o Governo Provisório, para evitar essa desigualdade, aumentos, "parceladamente, por etapas", os vencimentos do requerente, em 1931, para 1:400\$0 e, em 1932, para 1:600\$0;

d) que tendo ele, portanto, cargo igual ao dos arquivistas das demais Secretarias de Estado ou dos primeiros oficiais designados para essas funções, e tendo os mesmos vencimentos desses, não pode deixar de ter direito ao abono;

e, finalmente,

e) que na Corte Suprema o arquivista tem vencimentos de 1:600\$0 e mais o abono da lei n. 183.

Não nos parece possam esses argumentos prevalecer para beneficiar o requerente.

E isso porque:

a) o decreto n. 20.375, de 8 de setembro de 1931, não equiparou *in totum* a Secretaria Geral do D. N. S. P., que foi criada pelo decreto n. 3.987, de janeiro de 1920, subordinada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, às demais Secretarias de Estado, considerando-a apenas tal em relação às repartições que constituíam o Departamento.

A limitação é evidente.

b) nada há que abone a afirmativa do requerente de que os aumentos de seus vencimentos em 1931 e 1932, "feitos parceladamente, por etapas, devido às condições financeiras do país", visasse realizar a equiparação de seus vencimentos aos dos arquivistas de outras Secretarias;

c) que, o que, evidentemente, houve, sem qualquer outra preocupação, foi o aumento de seus vencimentos para 1:400\$0 em 1931 e 1:600\$0 em 1932;

d) não milita a favor do requerente o fato de ter o arquivista da então Corte Suprema (Superior Tribunal de Justiça), segundo alega, 1:600\$0 de vencimentos e perceber o abono. A fixação de vencimentos dos funcionários da Secretaria daquela Corte, como a dos da Secretaria da Câmara dos Deputados, obedecia a regime especial, interno, tanto que a lei n. 183, querendo beneficiar a estes últimos, como a outros, fez deles expressa menção em seu artigo 5.º. Não fosse assim, e essa menção seria desnecessária.

De todo o exposto conclue-se que a pretensão do requerente não tem amparo legal, pois não se dá o caso previsto no parágrafo único do art. 4.º da citada lei, que reza:

"Gozarão do abono os funcionários ou empregados de repartições ou serviços novos ou remodelados, desde que lhes hajam sido atribuídos vencimentos iguais aos que percebem os da mesma categoria em repartições equivalentes do mesmo Ministério."

Quando o requerente passou para o Ministério da Educação e Saúde, pela incorporação a este do D. N. S. P., seus vencimentos já eram de 1:600\$0, em virtude dos aumentos que teve em 1931 e 1932.

E o art. 3.º da lei n. 183 é duma clareza cristalina, dispõe que

"não serão favorecidos pelo abono provisório ora instituído:

a) os funcionários ou empregados cujos cargos tenham sido beneficiados por aumentos concedidos a partir de 1 de janeiro de 1932".

E' precisa, exatamente o caso do requerente. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 3 de novembro de 1942. — *Helvidio Silva*, oficial administrativo K, do Q. P."

"Subcrevo o parecer.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 3 de novembro de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 54.123-42 — Ana Ribeiro do Nascimento, pedindo levantamento de caução. — Satisfaça a exigência. — D. Geral da Fazenda Nacional, 12-11-942. — *Romero Estelita*.

Proc. n. 42.275-42 — Rosalina Maria Schwarz, recorrendo do despacho do Sr. diretor da Despesa Pública. — Nego provimento ao recurso, à vista dos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — D. Geral da Fazenda Nacional, em 12-11-942. — *Romero Estelita*.

Os pareceres a que se refere o despacho supra são os seguintes:

I — A pensão de montepio civil deixada pelo doutor Anísio Circundes de Carvalho, professor catedrático aposentado da Faculdade de Medicina da Bafa, pretende habilitar-se D. Rosalina Maria Schwarz, na alegada qualidade de filha natural desse contribuinte (fls. 26, com os documentos de fls. 2 "usque" 25).

II — Os documentos vindos para o bojo deste processo não constituem prova (indispensável) da filiação ilegítima da postulante, conforme salientado a fls. 36 v. e 46 e v.

Desses papéis, merecem apenas breve referência a justificação judicial de fls. 5 a 24 e a certidão de fls. 41.

III — Nenhum deles, bem é de ver, faz prova da irrogada qualidade.

Quanto àquele porque, na ausência de espontâneo reconhecimento por parte do pai (quer no termo de registro de nascimento, quer por escritura pública ou em testamento — artigo 357, do Código Civil), a filiação ilegítima somente pode ser provada por meio de ação judicial de investigação (art. 363, do citado Código).

IV — A justificação judicial, requerida pela recorrente, para a prova (alem do mais) de ser ela filha natural do contribuinte é um "reconhecimento de paternidade" de nova espécie, *sui generis*, sem forma nem figura de direito. É meio de prova não previsto em lei: inaceitável como documento probatório de ilegítima filiação.

V — De idêntica desvalia, para o fim colimado, é a certidão entranhada a fls. 41, do registro de nascimento de Walter Otto Schwarz, filho da recorrente e de seu marido e (consigna o documento) neto materno do Dr. Anísio Circundes de Carvalho, etc.

Não vale o documento porque desse registro foi declarante o pai, marido da suplicante. Ora, como se disse — e é elementar, o reconhecimento da filiação ilegítima ou decorre de ato da vontade do pai ou da iniciativa do filho natural. Naquela hipótese, a vontade paterna há de manifestar-se através de um ato próprio do pai — e não de terceiro; quando não, deve resultar de sentença definitiva, em feito contencioso de investigação de paternidade.

O contribuinte não reconheceu como filha, por qualquer das formas legais, a postulante. Esta, por seu turno, deixou de pleitear judicialmente o reconhecimento de sua filiação, único meio que lhe facultava a lei para a prova dessa qualidade.

Nestas condições, parece-nos que não merece ser provido o recurso de fls. 51.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 3 de novembro de 1942. — *Jorge de Godoy*, adjunto.

Pelo desprovimento do recurso, pelas razões do parecer supra. — P.G.F.P., 5-11-942. — *Sá Filho*, procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 17-11-942:

N. 234 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento de subsídios a que tem direito Henrique Jorge Hurley.

N. 382 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento de subsídios a que tem direito Virgílio Firmeza.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 142 — Concedendo crédito para pagamento a Inácio Ferreira de Almeida.

N. 143 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Avelino de Carvalho Hugo.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 334 — Concedendo crédito para pagamento a Edith Chichorro.

N. 335 — Concedendo crédito para pagamento a Ariovaldo José de Oliveira.

N. 336 — Concedendo crédito para pagamento a Henrique Pereira.

N. 338 — Concedendo crédito para pagamento a Carlos Antonio Recalde.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 633 — Concedendo crédito para pagamento a Benedito Francisco de Oliveira.

N. 634 — Concedendo crédito para pagamento a Lucilio de Moraes.

N. 635 — Concedendo crédito para pagamento a Ramão Luiz Monfort.

N. 636 — Concedendo crédito para pagamento a Milton Aires.

N. 637 — Concedendo crédito para pagamento a D. Felicidade Roberta da Silva Bispo.

N. 638 — Concedendo crédito para pagamento a Candido Oiamaré.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 685 — Concedendo crédito para pagamento a D. Antonia Martins Guerra.

N. 687 — Concedendo crédito para pagamento a João Possidonio de Moura Leite.

N. 688 — Concedendo crédito para pagamento a Rede Mineira de Viação.

N. 689 — Concedendo crédito para pagamento a José Gomes.

N. 690 — Concedendo crédito para pagamento a Marcos de Andrade.

N. 691 — Concedendo crédito para pagamento a Diomedes Dagostini.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 751 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 752 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Antonieta da Costa Silva.

N. 753 — Concedendo crédito para pagamento a D. Carmen Alt dos Santos.

N. 754 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 755 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 756 — Concedendo crédito para pagamento a D. Cristina Barbosa da Rosa.

N. 757 — Concedendo crédito para pagamento a D. Albina Batista Domingues.

N. 758 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 759 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 760 — Concedendo crédito para pagamento a D. Carmelina Corrêa de Barros Araujo.

N. 761 — Concedendo crédito para pagamento a Abilio Lautert.

N. 762 — Concedendo crédito para pagamento a Vitalino Bicca Lopes.

N. 763 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 764 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Martins Sobrinho.

N. 765 — Concedendo crédito para pagamento a Nelson Nunes Vieira.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.138 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company

N. 1.139 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Joaquim da Silva Junior.

N. 1.140 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Processos:

N. 81.398-42 — Alzira Gaudie de Castro Moraes. — Satisfaca a exigência.
 N. 83.795-42 — Estela Dastro Cabral e outras. — Satisfacam as exigências do parecer.
 N. 79.702-42 — Elvira Bevilacqua, pedindo reversão de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se o título.
 N. 91.690-42 — Ondina Borchert. — Complete o selo do documento de fl. 2.
 N. 48.272-41 — Emilia Brígida Ferreira. — Apresente os títulos de seus filhos João e Jorge.
 N. 91.614-42 — Nair Coelho de Brito. — Satisfaca a exigência do parecer.
 N. 73.135-42 — Maria da Rocha Lima. — Satisfaca a exigência do parecer.
 N. 69.232-42 — Julia Luiza de Gouvêa. — Satisfaca as exigências do parecer.
 N. 61.080-42 — Aristide Barbosa de Souza. — Satisfaca a exigência.
 N. 83.971-42 — Lila Del Castilho Teixeira. — Satisfaca a exigência.
 N. 95.518-42 — Francisca Muniz da Silva. — Sele novamente a petição.
 N. 92.922-42 — Irene Eurydice Bettercourt Bueno. — Satisfaca a exigência.
 N. 92.581-42 — Otavia Henriqueta de Araujo. — Satisfaca a exigência.
 N. 93.218-42 — Icléa Burlamaqui Guimarães. — Satisfaca a exigência do parecer.
 N. 92.724-42 — Antonio Nicolau Gemmal. — Satisfaca a exigência.
 N. 91.560-42 — Idalina Anderson Pavão. — Satisfaca a exigência.
 N. 88.742-42 — Ana Pereira Indio do Brasil. — Satisfaca a exigência.
 N. 90.497-42 — Domingos José Pereira. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.
 N. 89.724-42 — Maria Imaculada Taranto e outra. — Requeiram em separado.
 N. 87.318-42 — Manoel Eloy dos Santos Andrade. — Deferido.
 N. 87.871-42 — Honorina Nunes Lobo da Silva. — Satisfaca a exigência.
 N. 90.373-42 — Vitalina Sarzedas. — Apresente seu título de pensionista.
 N. 61.058-40 — Alcione Luiza do Carmo. — Satisfaca a exigência.
 N. 96.722-41 — Rosália da Silva Oliveira. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.
 N. 29.040-42 — Vitoria Fernandes Ruiz. — Satisfaca a exigência do parecer.
 N. 47.492-42 — Maria da Saude Soares. — Convida-se a interessada a requerer ao Serviço de Comunicações certidão do seu título, visto estar praticamente inutilizado o original de fls. 2.
 N. 71.632-41 — Maria Luiza dos Santos Ribeiro, pedindo reversão de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.
 N. 67.506-42 — Dahyl Franco da Silva. — Satisfaca a exigência do parecer.
 N. 57.408-42 — Narciza Luiza de Oliveira Couto. — Apresente seu título.
 Ordens de 18-11-912:
 N. 235 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento a Luiz da Silva Barbosa, do Aprendizado Agrícola Vidal de Negreiros, em Bananeiras, nesse Estado.
 N. 266 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento a Alfredo Glaese.
 N. 639 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento a Francisco Bianco Filho.
 A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:
 N. 766 — Concedendo crédito para pagamento a Epifanio Waltrudes Barcelos.
 N. 767 — Concedendo crédito para pagamento a Doracy Felipe Figueira.
 N. 768 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Dias Corrêa.
 N. 769 — Concedendo crédito para pagamento a José Francisco Weber.
 N. 770 — Concedendo crédito para pagamento a João Antonio Gomes.
 N. 771 — Concedendo crédito para pagamento a Cipriano Sebastião Maia.
 N. 772 — Concedendo crédito para pagamento a Laurindo Antonio dos Santos.

N. 773 — Concedendo crédito para pagamento a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.
 N. 774 — Concedendo crédito para pagamento a Alfredo Gonçalves Porto.
 A Delegacia Fiscal em São Paulo:
 N. 1.141 — Concedendo crédito para pagamento a Estrada de Ferro Campos do Jordão.
 N. 1.142 — Concedendo crédito para pagamento a Anibal da Rocha Porto.
 N. 1.143 — Concedendo crédito para pagamento a João Mafra da Silva.
 N. 1.144 — Concedendo crédito para pagamento a São Paulo Railway Company.
 N. 1.145 — Concedendo crédito para pagamento a Deusdedit Moraes Campanelli.
 N. 1.146 — Concedendo crédito para pagamento a Inácio Luiz Pinto.
 N. 1.147 — Concedendo crédito para pagamento a Augusto Mendes Pereira.
 N. 1.148 — Concedendo crédito para pagamento a João de Deus Cruz.
 N. 1.149 — Concedendo crédito para pagamento a Estrada de Ferro Araraquara.
 N. 1.150 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia de Navegação Fluvial Sul-Paulista.
 N. 1.151 — Concedendo crédito para pagamento a Estrada de Ferro Araraquara.
 N. 1.152 — Concedendo crédito para pagamento a José Vicente de Azevedo.
 N. 1.153 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
 N. 1.154 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
 N. 1.155 — Concedendo crédito para pagamento a São Paulo Railway Company.
 N. 1.156 — Concedendo crédito para pagamento a José Francisco Vieira.
 N. 1.157 — Concedendo crédito para pagamento a São Paulo Tramway Light And Power Company.
 N. 1.158 — Concedendo crédito para pagamento a São Paulo Railway Company.
 N. 1.159 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
 N. 1.160 — Concedendo crédito para pagamento a São Paulo Railway Company.
 N. 1.161 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
 N. 1.162 — Concedendo crédito para pagamento a Estrada de Ferro Araraquara.
 N. 1.163 — Concedendo crédito para pagamento a Estrada de Ferro São Paulo a Minas.
 N. 1.164 — Concedendo crédito para pagamento a Lourival e Ana, filhos de Ceciliano de Azevedo Faria.
 N. 1.165 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Gomes do Amaral.
 N. 1.166 — Concedendo crédito para pagamento a Estrada de Ferro Monte Alto.
 N. 1.167 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.
 N. 1.168 — Concedendo crédito para pagamento a Anísio Machado Cesar.
 N. 1.169 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
 N. 1.170 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
 N. 1.171 — Concedendo crédito para pagamento a Darcy Rocha Poppe.
 N. 1.172 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, nesse Estado.
 N. 1.173 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Benedito Mercier.
 N. 1.174 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
 N. 1.175 — Concedendo crédito para pagamento a firma Domingos Forte & Filhos Ltda.
 N. 1.176 — Concedendo o crédito de Cr\$ 800,00 para a Estação de Enologia em Jundiá, do Laboratório Central de Enologia.
 N. 1.177 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.000,00 para pagamento da subvenção con-

cedida à Casa de Misericórdia de Franca, nesse Estado.

N. 1.178 — Concedendo crédito para pagamento à firma Armour of Brazil Corporation.
 N. 1.179 — Concedendo crédito para pagamento a Heracilde França Pereira.
 N. 1.181 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.332,20 para o Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Santos.
 N. 1.182 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
 N. 1.183 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
 N. 1.184 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
 N. 1.185 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
 N. 1.186 — Concedendo crédito para pagamento à firma Maluf & Comp.
 N. 1.187 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. José Joaquim Cardoso de Melo Neto.
 N. 1.188 — Concedendo crédito para pagamento a São Paulo Railway Company.
 N. 1.189 — Concedendo crédito para pagamento a Estrada de Ferro Araraquara.
 N. 1.190 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
 N. 1.191 — Concedendo crédito para pagamento a José Domingues.
 N. 1.192 — Concedendo crédito para pagamento a Emiliano Cavalcanti Sidrim.
 N. 1.193 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
 N. 1.194 — Concedendo crédito para pagamento a Estrada de Ferro Sorocabana.
 N. 1.195 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 4 de novembro de 1942

Processos:

N. 81.718-42 — Octaviano Pinto Lopes Ribeiro e outros requerem prosseguimento ao processo relativo ao imóvel n. 98 da rua Coronel Pedro Alves. — Declaro caduco o aforamento em causa. De acordo com o art. 27 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, nos 90 dias seguintes a publicação deste, o requerente poderá recorrer da decisão ou pedir revigoração do aforamento.
 N. 104.374-42 — Stella Zenha de Mesquita Gouveia e outros, requerem regularização dos terrenos da rua Sacadura Cabral ns. 160-162. — Apresentem carta de aforamento anterior a setembro de 1938.
 N. 87.140-41 — Margarida Seidl requer regularização do imóvel da praia de Guanabara n. 323, ilha do Governador. — Apresente título de propriedade devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

Dia 6

N. 87.834-41 — Antonio Victor de Paula requer regularização de terreno na Penha. — Satisfaca as exigências.
 N. 103.312-41 — José Macedo de Araujo requer aforamento de terreno no porto de Maria Angé. — Apresente o último recibo de foro pago à P.D.F.
 N. 25.659-41 — Carlos Moraes Mendes requer aforamento de terreno na rua da Pedra, Guaratiba. — Satisfaca as exigências.
 N. 25.659-41 — Carlota Moraes Mendes requer regularização do imóvel da avenida Rodrigues Alves n. 139. — Satisfaca as exigências.

Dia 14

N. 64.572-42 — Maria Julia de Carvalho Telles requer juntada de documentos ao processo n. 32.650-42. — Satisfaça às exigências.

N. 95.548-42 — Carlos Torres de Faria e outros requerem certidão relativa ao imóvel n. 98 da rua da Glória (hoje Benjamim Constant). — Satisfaça às exigências.

N. 86.400-41 — João Augusto da Fonseca e Silva requer regularização do imóvel n. 4 da avenida Presidente Wilson. — Satisfaça às exigências.

N. 61.676-42 — Theodozia Ottoni de Castro Maya, requer regularização dos imóveis números 285, 287 e 289 da avenida Rodrigues Alves. — Declaro caduco o aforamento. De acordo com o art. 27, § 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, nos noventa dias, após a publicação deste ato, o foreiro poderá recorrer da decisão ou pedir revigoração para efeito de novo cálculo de foro.

N. 81.766-42 — Laura Pessoa Raja Gabaglia requer regularização do imóvel n. 332 da praia do Flamengo. — Satisfaça às exigências.

Dia 16

N. 61.674-42 — Elisabeth Oswald requer regularização do imóvel da avenida Rodrigues Alves n. 283. — Declaro caduco o aforamento. De acordo com o art. 27, § 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, nos noventa dias, após a publicação deste ato, o foreiro poderá recorrer da decisão ou pedir revigoração do aforamento, fazendo-se avaliar o terreno para efeito de novo cálculo de foro.

N. 87.861-42 — Durvelina Oliveira de Assis requer transferência para seu nome do imóvel n. 8, cs. I e II da estrada de Mangui-nhos. — Deferido.

N. 86.005-42 — João de Mello Franco requer juntada de documentos ao processo número 59.706-42. — Recolham as diferenças dos laudêmios, na conformidade do parecer.

N. 83.902-42 — Joaquim R. Costa requer redução de aluguel do imóvel da rua da Alegria n. 418. — Indeferido.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados

N. 84.680-42 (Tesouro) — De interesse da Comp. Swift do Brasil S. A. — Deferido.

Ordem n. 64, de 17-11-42, à Alfândega do Rio Grande:

N. 72.828-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Sim.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 2.213-G, que opinou pelo deferimento do pedido.

Ordem n. 710, de 18-11-42, à Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 80.975-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brasil Corporation. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 2.231-G, que opinou pelo indeferimento e consequente manutenção do despacho anterior.

Serviço do Pessoal

Secção Administrativa

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 87.334-42, em que Carlos Círio Ribeiro de Andrade, 3.º oficial, aposentado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, requer concessão do abono familiar previsto no art. 28 do decreto-lei n. 3.200, de 1941, e segundo se esclareceu no processo, o interessado não preenche os requisi-

tos exigidos no referido decreto-lei, pois provou ser pai, apenas de sete filhos menores, o Sr. ministro deu o seguinte despacho —

Indeferido, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal.

No processo n. 90.422-42, em que Weber de Carvalho Melo, pede a sua nomeação em caráter interino, para o cargo de escriturário, classe E, do Q.P. deste Ministério, e segundo se esclareceu no processo, o pedido carece de amparo legal, uma vez que contraria o item III, alínea b, do art. 14, do Estatuto, o Sr. ministro deu o seguinte despacho —

De acordo com o parecer, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

No processo n. 73.194-42, em que Maria Gomes Barros, solicita sua admissão como extranumerário mensalista, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho —

Não tendo a requerente atendido a exigência e não podendo ser admitida por existirem candidatos habilitados em provas feitas pelo D.A.S.P., archive-se, depois de convidada a comparecer à S.A., para receber os documentos que juntou ao processo.

No processo n. 71.995-42, em que Ilsa de Miranda, solicita sua admissão como extranumerário mensalista, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho —

Não tendo a requerente atendido ao convite que lhe foi feito, archive-se.

No processo n. 80.720-42, em que Maria José Cabral, solicita seu aproveitamento como praticante de escritório referência V, neste Ministério, e ouvida sobre o assunto a Divisão do Imposto de Renda esclareceu que não existe na tabela numerário daquela Divisão, nesta Capital, função de praticante de escritório referência V, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho —

Tendo em vista o que informa, a fls. 4 a Divisão do Imposto de Renda, não pode a requerente ser atendida. Archive-se.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 919-42 — Centro dos Importadores de Fortaleza (Estado do Ceará). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e archive-se.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. A faculdade de proceder a exame na escrita das firmas ou sociedades, no caso de ser julgado necessário para a comprovação dos documentos contábeis (balanço e demonstrativo da conta de lucros e perdas) que instruem as declarações de rendimentos, foi estabelecida pelo decreto número 21.554, de 20 de junho de 1932 (art. 173, § 1.º) e revogada pelos decretos posteriores.

2. Nenhuma firma ou sociedade poderá, pois, sob qualquer pretexto, recusar-se a exibir sua escrita a exame dos agentes do fisco, quando designados para a diligência, porque esse exame é autorizado por lei.

3. Quanto aos funcionários que deveriam realizar o exame, o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, dava atribuição aos agentes fiscais do imposto de consumo. Posteriormente o decreto n. 699, de 18 de março de 1936, estendeu aquela atribuição aos funcionários do imposto de renda, desde que à diligência não se opusessem os interessados (artigo 33, letra I). Mais tarde, finalmente, o decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, retirou da competência dos agentes fiscais do imposto de consumo a atribuição de que se trata, conferindo-a, exclusivamente aos peritos e funcionários do imposto de renda (art. 14).

4. A circular n. 15, de 17 de abril de 1939, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, não tem sido bem compreendida pelos contribuintes do imposto de renda. Por isso mesmo, aquela Superior Autoridade resolveu interpretá-la de

acordo com o seu verdadeiro sentido, declarando, no processo n. 67.354-39, da firma Dizzioli & Filhos, de São Paulo, o seguinte:

“Embora a faculdade concedida aos peritos e funcionários da Diretoria do Imposto de Renda pelo art. 14, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, compreenda apenas os casos em que o período de escrituração a examinar seja posterior a 24 de março de 1939, data da publicação do mesmo decreto-lei no *Diário Oficial*, conforme esclareceu a circular n. 15, de 17 de abril de 1939, deste Ministério, é perfeitamente regular que o exame de livros e documentos da escrita comercial, de que trata o art. 173, parágrafo 1.º, do Regulamento do Imposto de Renda, seja feito com a assistência técnica dos peritos e funcionários da Diretoria do Imposto de Renda, sempre que, no entender do chefe da repartição, onde se evidenciou a necessidade do exame, melhor fiquem, com essa assistência, acautelados os interesses da Fazenda Nacional”.

(Ofício n. 86, de 13 de agosto de 1940, do Sr. diretor das Rendas Internas ao Sr. diretor do Imposto de Renda).

5. Sobre o assunto já se manifestou, também, o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, decidindo no processo número 13.481-42:

“Que a circular ministerial não tinha, evidentemente, o fim de cercear a ação moralizadora do fisco, mas, apenas, o de estabelecer normas que harmonizassem, dentro de um espírito de mútua cooperação, os interesses do contribuinte com os da Fazenda Pública. Assim desde que o contribuinte se recusasse a exibir os seus livros diretamente aos funcionários do imposto de renda, quando o período a examinar fosse anterior à vigência do decreto-lei n. 1.168, não cabia a aplicação da penalidade prevista no parágrafo 1.º, do artigo 14, do mesmo decreto-lei, nem a promoção da exibição judicial, mas sim a designação de agentes fiscais do imposto de consumo para realizarem a diligência, na forma estabelecida no parágrafo 1.º, do artigo 173, do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

“Que aos funcionários do imposto de renda pelo regulamento aprovado com o decreto número 699, de 18 de março de 1936, era facultado o direito de examinar a escrituração dos contribuintes, quando estes não se opusessem à diligência, direito esse confirmado e ampliado, sem qualquer restrição, pelo artigo 14, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939”.

6. A vista do exposto, e, considerando que o Sr. delegado regional deste Imposto em Fortaleza, Estado do Ceará, ouvido sobre o assunto esclarece que os exames de escrita efetuados, naquele Estado, por funcionários do imposto de renda e relativos a anos anteriores ao de 1939, tiveram sempre o consentimento dos contribuintes interessados (art. 33, letra I, do decreto n. 699, de 18 de março de 1936), e que, quando estes se opunham à diligência, era solicitada, então, a designação de agente fiscal do imposto de consumo para realizá-la (artigo 173, parágrafo 1.º, do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932) com assistência técnica daqueles funcionários (decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 67.354-39, da firma Dizzioli & Filhos, de São Paulo, e que originou a circular n. 1.994, de 23 de agosto de 1940, do Sr. diretor do Imposto de Renda), somos de parecer responda-se declarando que o procedimento da Delegacia Regional deste Imposto em Fortaleza, Estado do Ceará, encontra apoio na lei e nas instruções das autoridades administrativas superiores, razão por que não devem as firmas ou sociedades daquele grande Estado nortista, sob pena das sanções legais, opor embaraços à ação fiscal daquela repartição”.

Processo n. 2.214-42 — Escritório de Representações e Técnica Contábil (Estado do Rio Grande do Sul). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. O Escritório de Representações e Técnica Contábil, em Porto Alegre, Estado do Rio

Grande do Sul, consulta se a constituição da escrituração regular de um estabelecimento comercial efetuada em qualquer época do corrente ano, para efeito do imposto de renda, implica em infração aos dispositivos legais que regulamentam a matéria.

2. A constituição de escrita regular em qualquer época do ano fluente, não importa em ofensa aos preceitos do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

3. No entanto, se quis a consulente reportar-se ao prazo para observância do disposto no art. 34, deverá tomar conhecimento da decisão desta Divisão no processo n. 1.922-42, publicada no *Diário Oficial* de 12-11-42, página 16.561.

4. Convem esclarecer, ainda, que de acordo com o art. 43, do citado decreto-lei, as pessoas jurídicas são tributadas com base no lucro real ou presumido correspondente ao ano social (período de doze meses consecutivos en-

cerrado em qualquer data do ano civil) ou civil imediatamente anterior ao exercício financeiro em que o imposto for devido.

Processo n. 2.278-42 — A. Plese & Cia. (Estado de São Paulo) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. A. Plese & Cia., estabelecidos em São Paulo, consultam:

a) se podem apresentar sua declaração de rendimento para o corrente exercício baseada em a receita bruta, apesar da mesma ter atingido importância superior a Cr\$ 200.000,00 e o capital ultrapassar de Cr\$ 50.000,00, em virtude de não possuírem os seus livros comerciais em dia, por motivo de ausência do guarda-livros;

b) em caso afirmativo, se ainda prevalece a jurisprudência anterior, que mandava arbi-

trar os lucros presumidos em 10% da receita bruta, ou terá aplicação à espécie o parágrafo 2.º, do art. 34, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março deste ano, ora em vigor.

2. O Sr. delegado regional, naquele Estado, prestou sua informação a fls. 5, submetendo-a à consideração superior.

3. Esta Divisão, em consulta idêntica, proferiu a seguinte solução, publicada no *Diário Oficial* de 15 de abril pretérito:

"No corrente exercício financeiro de 1942, as pessoas jurídicas que estiverem obrigadas ao pagamento do imposto pelo lucro real de balanço e não puderem depositá-lo à falta de escrituração legal, deverão ser tributadas pela forma de arbitramento até então adotada, isto é, mediante aplicação de coeficiente de 10% (dez por cento) sobre a receita bruta, representada pelo volume de vendas mercantis e rendimentos outros alheios ao objeto do negócio, porventura existentes".

4. Nesses termos, penso deve ser respondida a consulta.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1942

Avisos:

N. 3.052 — Atendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Instituto de Geografia e de História Militar do Brasil, determino que seja comemorado festivamente em todas as guarnições do País o dia 22 de fevereiro de 1943, efeméride gloriosa, que assinala o transcurso do primeiro centenário do nascimento do ilustre e inesquecível Visconde de Taunay, a quem devemos as páginas refulgentes que evidenciam a ação desassombrada dos nossos soldados, nas campanhas cruentas vividas na segunda metade do século passado.

Portarias de 31-10-1942:

N. 3.901 — O Ministro de Estado da Guerra resolve aprovar, a título precário, o quadro de efetivo que esta acompanha, da Companhia de Vigilância do Ar.

PRIMEIRA COMPANHIA DE VIGILANCIA DO AR

DISCRIMINAÇÃO	OFICIAIS			PRAÇAS																						TOTAL DAS PRAÇAS	TOTAL GERAL	VIATURAS				
	Capitão Comandante	1º Tenente Interpretador	2º Tenente	SOMA	Sub-Tenente	Da tropa										Dos Serviços				Da Administração												
						1º Sargento Arquivista	2º Sargento de Interpretação	Soldado auxiliar	Soldado ordenança	3º Sargento chefe de posto	Cabo auxiliar	Soldado vigilante do Ar	Soldado radiomista	Soldado rádio-telegrafista	Sub-Tenente R.T.E.	3º Sargento rádio-telegrafista	Cabo rádio-telegrafista	SOMA	Motorista	Mecânico	SOMA	3º Sargento furriel	Cabo do Material Bélico	Cabo "Z" e acessórios	Soldado datilógrafo			SOMA				
Seção de Comando.....	1	—	—	1	1	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	3	2	3	5	1	1	1	2	5	13	14	1	1	3	5
Centro de Informação.....	—	1	—	1	—	—	1	30	1	—	—	—	14	12	1	2	5	66	—	—	—	—	—	—	—	—	66	67	—	—	—	—
Seção de Vigilância do Ar Terrestre (17 postos).....	—	—	1	1	—	—	—	—	1	17	17	68	34	—	—	—	—	137	2	—	2	—	—	—	—	—	139	140	1	1	—	2
Seção de Vigilância do Ar Marítimo (12 postos).....	—	—	1	1	—	—	—	—	1	12	—	12	—	12	—	—	—	37	—	—	—	—	—	—	—	—	37	38	—	—	—	—
Companhia de Vigilância do Ar (Sec. de Comando, C.I., 3 sec. de Vigilância do Ar).....	1	1	3	5	1	1	1	30	5	46	34	148	82	24	1	2	5	390	6	3	9	1	1	1	2	5	394	399	3	3	3	9

x 2 Seções terrestres a 17 postos e 1 Seção marítima a 12 postos.

Portarias de 18 de novembro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.945 — Da Reserva de 2.ª classe — médicos — 1.º tenente Dr. Ciro de Barros Rezende e 2.ºs. tenentes: Drs. Vicente D'Amato — Vicente Luiz Venosa — Osvaldo Arruda Macedo — Rafael Perrone Junior — Arion Bueno de Oliveira — Nicolau Cagiano — José Nogueira de Sá — Horacio Penteado de Faria e Silva — Henrique Mendes — Evaldo Azambuja Neves — Domingos Lerario — Carlos Augusto Pereira — Salvio Olinto de Camargo Arruda — Carmo Moccia e Dante Roberto Giorgi.

N. 3.946 — Da Reserva de 2.ª classe — intendentes do Exército: 2.ºs. tenentes: Vital Pinto de Souza — Eurico Sanzoni de Lyra — Januario Magalhães — Renato Bittencourt da Costa — João Dias da Rocha — Angelo de Almeida Mariano — Hermes Fontoura — Francisco Simões de Brito — Arquimedes de Albuquerque Xavier — Joaquim Diogenes — Ceciliano Miguel da Silva — Frederico Solon Sampaio Ribeiro Neto — Otacilio de Figueiredo Souto — Vicente Eulalio de Oliveira — José Sergio Neves — Manoel Furtado de Melo — Francisco Baptista — Francisco de Souza Vieira — Armando Durval Corrêa — Euvaldo Arcio Sapucaia — Francisco Faustino da Silva — Arnaldo Jonas Chaves — João Leite da Silva — Apolo Augusto Pereira de Amorim — Guilherme de Souza — Flosculo Santiago Ramos — Octavio Rocha — Oscar Pinto de Lemos — Benjamin Lobato — Sebastião de Carvalho Dias e Samuel Duprat.

N. 3.947 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — 2.ºs. tenentes: Raul Lincoln e Vitorino Foloni.

N. 3.948 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria: 2.º tenente: Rubem Monteiro de Barros.

N. 3.949 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — 2.º tenente: Armando da Silva Carmelo.

N. 3.950 — Da Reserva de 2.ª classe — farmacêutico — 2.º tenente Mario Rodrigues Pimentel.

N. 3.951 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — 2.º tenente Nilo Manso.

Portarias de 19 de novembro de 1942

N. 3.958 — O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente dentista da Reserva de 2.ª classe Luiz Américo Soares de Farias.

Portarias de 20 de novembro de 1942:

N. 3.959 — O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Reinaldo da Silva Mateus.

N. 3.960 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar os primeiros tenentes farmacêuticos Genuino Sant'Ana e Altamiro Gonçalves dos Santos, ambos da guarnição de Curitiba, e mais um oficial técnico, de preferência da Fábrica de Curitiba, para tomarem parte como representantes do Exército no 2.º Congresso Nacional da Associação Química do Brasil, a realizar-se naquela cidade de 26 a 31 de janeiro de 1943.

Requerimentos:

Alberto José dos Santos — 2.º sargento do 3.º Grupo de Obuzes — pedindo cancelamento de punição. — Aguarde oportunidade.

Alfredo de Carvalho Dias — major — pedindo pagamento da quitação de Cr\$ 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) — correspondente à quota de 20% sobre os vencimentos a que fez jus de 1.º de fevereiro de 1930 a 22 de abril do mesmo ano. — Reconheço a dívida.

Alfredo Luiz de Almeida — sargento ajudante da reserva, pedindo seja reengajado no contingente em disponibilidade. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antonio Augusto Ribeiro — pedindo pagamento de requisição militar que atendeu em 1930. — Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 1.066,00 (mil e sessenta e seis cruzeiros).

Ataliba Alvarenga — 2.º tenente da 2.ª classe da reserva — pedindo convocação para o serviço ativo. — Indeferido.

Eugenio de Moura Cavalcanti — 2.º sargento manipulador de farmácia — pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido.

José Guilherme Monte Filho — médico — com o curso de emergência de Medicina Militar — pedindo ingresso na reserva do Exército. — Indeferido por não estar o requerente amparado pelo decreto n. 10.344, de 28 de agosto de 1942.

Jurandir Pimentel — pedindo pagamento de requisição militar que atendeu em 1930. — Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros).

Nilton Martins Ferreira — 2.º tenente da reserva de 1.ª linha — pedindo permissão para ausentar-se do País. — A 2.ª Região Militar para providenciar sobre a autorização requerida.

Pedro de Moraes Brito Conde — sargento da reserva do C.P.O.R. da 1.ª Região Militar — pedindo promoção ao posto de 2.º tenente da reserva. — Indeferido.

Rede Mineira de Viagem — pedindo pagamento da quitação de Cr\$ 6,70 (seis cruzeiros e setenta centavos), proveniente de transportes efetuados em 1941. — Reconheço a dívida.

Rodolfo Carneiro de Moura — reservista de 1.ª categoria — pedindo transferência para a reserva Aérea Brasileira. — Não há que deferir. O requerente já pertence à reserva da Aeronáutica.

Vidal Ramos Neto — pedindo pagamento de um caminhão "Ford" requisitado, em 1930, pelas forças revolucionárias. — Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Waldomiro Godoy de Vasconcellos — 1.º sargento do 1/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea — pedindo cancelamento de punição. — Deferido.

A. Rubber Reserve Company — pedindo licença para reexportar, com destino às Repúblicas do Peru e da Bolívia, 115 caixas contendo espingardas e 130 caixas de cartucho. — Concedido.

RETIFICAÇÃO

A portaria n. 3.745 de 21 de setembro último, refere-se a Raimundo Nonato da Costa e não a Raimundo da Costa, como publicou o Diário Oficial de 22 do referido mês, à página 14.266.

Diretoria do Material Bélico

O Sr. general ministro da Guerra, por ato de 13-11-42, transferiu os seguintes oficiais do Quadro Técnico: major Isaac Viegas Pereira, da Diretoria do Material Bélico para a Fábrica do Andaraí; capitão Juscelino Camilo de Almeida, da Fábrica do Andaraí para a Diretoria do Material Bélico; capitão Luiz Blotens Condado, do Arsenal de Guerra General Câmara para o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e o capitão José Prates Couy do Arsenal de Guerra General Câmara para a Fábrica de Juiz de Fora.

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

ATOS DO SR. CHEFE

Dia 17 de outubro de 1942

Alteração de preço:

Modificando a tabela de preços n. 8 da Secção Comercial deste Estabelecimento, no que diz respeito à encadernação e douração de boletins do Exército, em volume de um semestre, que não mais é feita, fica estabelecido o preço de 13\$8 para a mesma encadernação, porém em volume de um trimestre (Bol. Int. n. 242, de 17-10-42).

Dia 3 de novembro de 1942

Requerimentos despachados

Luiza Alves Bezerra, costureira deste Estabelecimento, matrícula n. 486, pedindo segunda via da caderneta de matrícula. — Deferido; forneça-se nova caderneta, mediante indenização. (P. 7.455-42 — Bol. Int. n. 257, de 4-11-42).

Dia 9

Alterações de preços:

Passam a vigorar na tabela de preços n. 8, da Secção Comercial deste Estabelecimento, as alterações que se seguem, para os artigos abaixo mencionados:

III — Artigos de expediente

Papel carbonô "Cyclotype"

De 1 face — Caixa c/ 75 fls., caixa	Cr\$ 23,10
De 1 face — Caixa c/100 fls., caixa	Cr\$ 28,60
De 2 faces — Caixa c/100 fls., caixa	Cr\$ 37,50
De 1 face — 41 x 66, folha.	Cr\$ 1,40
De 1 face — 75 x 33, folha.	Cr\$ 2,20

(Bol. Int. n. 261, de 9-11-42).

Dia 11

Requerimentos despachados

Maria da Luz Rocha, costureira deste Estabelecimento, matrícula n. 1.761, pedindo sua demissão. — Seja excluída. (Bol. Int. n. 264, de 12-11-42).

Dia 12

Requerimentos despachados

Companhia Calçado Bordado S. A., rua do Núncio n. 51, Rio, pedindo levantamento de caução. — Deferido, em face da informação da Contadoria. (P. 7.511-42 — Bol. Int. n. 265, de 13-11-42).

F. G. Schmidt & Cia., rua Senhor dos Passos n. 149, Rio, pedindo atestar ter feito entrega a este E. M. I. dos artigos constantes do pedido n. 38 da D. I. E. — Certifique-se o que constar, na forma da lei. (P. 7.846-42 — Bol. Int. n. 265, de 13-11-42).

Sociedade de Importação e Representações Gerais "Semira" Ltda., rua Alcindo Guanabara ns. 17-21, 9.º andar, sala 905, Rio, pedindo inscrição em concorrências e tomadas de preços deste Estabelecimento. — Deferido, em face da informação da Contadoria. (P. 7.416, de 1942 — Bol. Int. n. 265, de 13-11-42).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

13.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1942

A 18 horas de 17 de novembro de 1942, reuniu-se, extraordinariamente, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Estiveram presentes os Srs. Otto Prazeres, Demétrio Mercio Xavier, Cleveland Maciel, Antonio Gontijo de Carvalho, tenente-coronel Leony de Oliveira Machado, Clodomir Cardoso e Francisco Sá Filho.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-Comissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. presidente justificou a ausência dos Srs. Abgar Renault e Waldyr Niemeyer.

No expediente, foi distribuída ao tenente-coronel Leony Machado a consulta da Interventoria no Estado de Mato Grosso sobre se o material metálico comercial pode ser vendido para fora do País, quer em pequena quer em grande escala (proc. n. 1.350-42).

O Sr. Sá Filho felicitou o Sr. presidente pelo brilho que emprestou à conferência dos governos estaduais, recentemente realizada nesta Capital. O Sr. presidente agradeceu. O Sr. Clodomir Cardoso propôs, e foi aceito, que a Comissão se avistasse com o Sr. ministro para agradecer-lhe as atenções que tem dispensado à Comissão. O Sr. Otto Prazeres ressaltou também a colaboração dos Srs. Junqueira Ayres e Simões Lopes, membros da Comissão, junto ao senhor coordenador da Mobilização Econômica, no sentido de ser fomentada a produção agrícola e industrial.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) memorial de João Paulo de Oliveira (processo n. 1.051-42) — aprovar proposta do Sr. Simões Lopes, no sentido de se aguardar as informações solicitadas à Prefeitura do Distrito Federal;

2) projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Glicério, Parnaíba, Aparecida, Pinheiros, Ibirá, Taquaritinga e Cedral (Estado de São Paulo), isentando de quaisquer impostos e taxas as exhibições públicas de entidades desportivas, direta ou indiretamente, filiadas ao Conselho Nacional de Desportos (proc. n. 1.356-42) — opinar pela aprovação, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Estado;

3) projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Guarulhos, Bariri, Nova Granada, Itatiba e Pereiras (Estado de São Paulo), isentando de impostos e taxas as exhibições públicas das entidades desportivas filiadas, direta ou indiretamente, ao Conselho Nacional de Desportos (proc. n. 1.326-42) — opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Departamento Administrativo do Estado;

4) projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Santo André, Pirajá e Guararapes (Estado de São Paulo), isentando de quaisquer impostos e taxas as exhibições públicas das entidades desportivas filiadas, direta ou indiretamente, ao Conselho Nacional de Desportos (proc. n. 1.331-42) — opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Departamento Administrativo do Estado;

5) pedido de certidão feito pelo advogado Manoel Lagoeira (proc. n. 1.286-42) — opinar pelo indeferimento, por estar publicada a lei estadual pedida por certidão;

6) memorial de Carlos de Melo (proc. número 958-42) — opinar pelo arquivamento;

7) memorial de José Lucio de Queiroz (processo n. 1.292-42) — aprovar proposta do Sr. Leal de Mascarenhas, no sentido de serem pedidas informações à administração de São Paulo;

8) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (Paraná), autorizando-a a receber, em doação, de Euripedes Mesquita Rodrigues, uma área de terras de 122.669 metros quadrados, em troca de isenção de impostos, por 5 anos, para os terrenos loteados ou não, que o mesmo possui dentro do perímetro urbano (proc. n. 1.163-42) — de acordo com parecer do Sr. Gontijo de Carvalho, propor que seja declarado o valor dos imóveis a serem doados e a estimativa dos impostos a serem dispensados;

9) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Farroupilha (Rio Grande do Sul), concedendo, por 10 anos, isenção do imposto predial, incidente sobre o edifício a ser construído, na cidade, pelas Associações Comercial e Rural, destinado às sedes dessas entidades (proc. n. 1.180-42) — opinar pela rejeição, de acordo com parecer do Sr. Gontijo de Carvalho, contra os votos dos Srs. Otto Prazeres, Demétrio Xavier e tenente-coronel Leony Machado;

10) projeto de decreto-lei da Interventoria na Baía, concedendo aos estabelecimentos industriais que exploram ou venham a explorar a fabricação de papel com matéria prima nacional, isenção de todos os impostos estaduais (proc. n. 1.218-42) — opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Sr. Gontijo de Carvalho, contra o voto do Sr. Sá Filho;

11) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Guaporé (Rio Grande do Sul), estabelecendo a inclusão de novas incidências do Imposto de Exploração Agrícola e Industrial (proc. n. 1.067-42) — opinar pela rejeição, de acordo com os precedentes;

12) projeto de decreto-lei da Interventoria no Ceará, autorizando o governo do Estado a fazer o empréstimo, mediante contrato a ser firmado pelas partes interessadas, da quantia de Cr\$ 10.000,00 à Prefeitura Municipal de Tauá, para o custeio das despesas com a manutenção da Escola-Fazenda Menezes Pimentel, no corrente ano (proc. 1.190-42) — de acordo com parecer do Sr. Gontijo de Carvalho, propor que a Interventoria remeta novo projeto de decreto-lei, acompanhado de parecer do Departamento Administrativo do Estado, com a discriminação das condições desse empréstimo;

13) projeto, de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Araucária (Paraná), criando a taxa de "Limpeza Pública e Particular" (processo n. 1.150-42) — aprovar o parecer favorável, com alterações, do Sr. Gontijo de Carvalho. Os Srs. Cleveland Maciel e Junqueira Ayres concordaram também com o parecer, exceto na parte que suprimia a letra a do artigo 3.º do projeto;

14) memorial de Rosa Ferrer de Albuquerque e outros (proc. 1.142-42) — aprovar o seguinte parecer do Sr. Gontijo de Carvalho: "Soluções como as que foram propostas pela Interventoria Federal, nesses processos que estão aqui anexados, aos quais fazem referências os rádios datados em 26 de setembro do corrente ano, não satisfazem. É irrisória a amortização dos referidos créditos. A solução é a remessa urgente da lista de todos os débitos do Tesouro amazonense para o exame de um plano de pagamento";

15) memorial de Avelina Fernandes dos Reis e outros (proc. n. 1.250-42) — de acordo com parecer do Sr. Gontijo de Carvalho, aguardar a remessa pela Interventoria no Amazonas da lista dos débitos do Tesouro do Estado;

16) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santos (São Paulo), dispondo

sobre isenção de impostos para as sociedades desportivas (proc. n. 1.182-42) — opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Sr. Gontijo de Carvalho;

17) memorial de João Lopes de Oliveira (proc. n. 1.210-42) — de acordo com parecer do Sr. Gontijo de Carvalho, aguardar a remessa pela Interventoria no Amazonas da lista dos débitos do Tesouro do Estado;

18) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (São Paulo), dispondo sobre providências em favor de boa recepção radiofônica (proc. n. 1.266-42) — conceder vista ao Sr. Clodomir Cardoso.

Por fim, a Comissão tomou conhecimento do relatório do senhor interventor no Estado do Rio Grande do Norte alinente ao ano de 1941 (proc. n. 1.257-42) e do resumo das atividades do Departamento Administrativo do Estado de Goiás, referente ao mês de setembro último (proc. n. 1.278-42).

Encerrou-se a sessão às 19 1/2 horas. Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário.

Confere, Floriano Augusto Ramos, chefe da secretaria.

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Alberto Pereira da Silva — Indulto — Paraná — Proc. n. 10.749-42. — Indeferido.

Alberico José de Oliveira — Indulto — São Paulo — Proc. n. 7.336-42. — Indeferido.

Corinete de Souza — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 19.599-42. — Indeferido.

Julio Malik — Indulto — São Paulo — Processo n. 18.057-42 — Indeferido.

Mario Rocha — Comutação de pena — Goiás — Proc. n. 11.106-42. — Indeferido.

Angelo evangelista — Indulto — São Paulo — Proc. n. 11.941-42. — Indeferido.

Cipriano Lorena — Indulto — Rio Grande do Sul — Proc. n. 12.885-42. — Indeferido.

João Cardoso de Aguiar — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 20.244-42. — Indeferido.

Ataliba Soares — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 18.693-42. — Indeferido.

Luiz Jorge de Andrade — Indulto — São Paulo — Proc. n. 17.932-42. — Indeferido.

Miguel Fraterno Sasso — Indulto — Rio Grande do Sul — Proc. n. 11.737-42. — Indeferido.

João Luiz Batista Pulice — Indulto — São Paulo — Proc. n. 17.933-42. — Indeferido.

Jorge Alberto Pereira Rodrigues — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 15.965-42. — Indeferido.

Angelo Tonato — Indulto — Santa Catarina — Proc. n. 15.777-42. — Indeferido.

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 6.033, de 31 de outubro de 1942, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941, ao segundo tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Fiel Faustino dos Santos.

Por portaria n. 6.032, de 31 de outubro de 1942, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Tertuliano José da Silva.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Guasco Pereira, solicitando permissão para obter, nos registos civis onde casou e registou nascimento de filhos, certidões com seu nome inteiro de Guasco Graccho Pereira — Processo n. 18.561-42. — O interessado deverá requerer a medida ao juiz dos Registos Públicos, mediante o cumprimento das formalidades processuais indispensáveis.

Eduardo João de Souza, solicitando retificação de assentamentos — Proc. n. 23.707-41. — Indeferido.

Walfrido Moreira Ramos, ex-cabo da Polícia Militar, solicitando reforma — Processo número 16.831-42. — Indeferido.

Palmiro Vieira de Souza, 2.º sargento da Polícia Militar, solicitando pagamento de ajuda de custo — Proc. n. 20.721-42. — Indeferido.

Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, solicitando autorização legal para o funcionamento do "Comité de Guerra do Funcionalismo de São Paulo" — Processo n. 21.239-42. — A Associação deve observar a exigência do parágrafo único do artigo 4.º da portaria n. 6.009, de 22 de setembro de 1942.

Francisco Bento Serafim, solicitando transferência de presídio — Proc. n. 6.847-42. — Indeferido.

Manoel de Souza Marques, solicitando retificação de assentamentos — Proc. n. 6.165-42. — Indeferido.

Akl Eljorr e outros, libaneses, requerendo autorização para formar o "Comité Libanês Pró Aliados" — Proc. n. 22.543-42. — Indeferido.

Antonio Garcia Garcia, presidente da Sociedade "Casa de Saude Hispano-Brasileira Ltda", solicitando autorização para uma reunião dos seus associados para deliberarem sobre a maneira de cooperarem em prol do movimento nacional, aderindo-se, de vez, à atitude de nosso Governo — Proc. n. 21.244-42. — Indeferido.

Comissão Trabalhista de Defesa Nacional e Luta Contra a Quinta Coluna, solicitando autorização prévia para funcionar, nos termos do decreto n. 4.684, de setembro de 1942 — Processo n. 20.325-42. — Preencha as formalidades da portaria n. 6.009, de 21 de setembro do corrente ano, baixada em complemento ao disposto no decreto-lei n. 4.684, de 12 do mesmo mês e ano.

Fraternidade do Fole, solicitando autorização para continuar recebendo contribuições destinadas à compra de aviões para a Força Aérea Brasileira e para a Royal Air Force — Processo n. 20.319-42. — Prove terem sido seus estatutos registados, por meio de certidão passada pelo respectivo Cartório.

D'Andretia & Cia. Limitada, solicitando cópia autêntica do parecer do Sr. consultor geral da República, emitido no processo DGPM n. 2.142-41. — Indeferido.

Claudionor Guimarães, ex-praça da Polícia Militar, solicitando cancelamento de notas para fins civis — Proc. n. 14.742-42. — Prove que o Instituto Felix Pacheco não lhe forneceu atestados de bons antecedentes em virtude da existência, ali, da nota de exclusão.

Oscar Marcondes de Paulo, solicitando abono familiar — Proc. n. 22.139-42. — Aguarde a regulamentação do decreto-lei n. 3.200.

Julio Cesar de Melo e outros, solicitando permissão para a fundação de uma "Legião Cívica" — Proc. n. 20.924-42. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 18 de novembro de 1942

Requerimentos despachados:

Armando Zeni, solicitando certidão. — Declare o fim para que deseja a certidão e indique o número do processo, ou a data em que o mesmo terá data entrada neste Ministério (proc. n. 22.478-42).

Henrique Storto, solicitando certidão sobre se manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem. — Declare quando chegou ao Brasil (proc. n. 23.485-42).

Augusto Ferdinando Axt, solicitando certidão de documentos. — Os documentos podem ser restituídos mediante recibo (processo número 23.078-42).

Fritz Berg, solicitando restituição de documento. — Faça reconhecer a firma da petição (proc. n. 23.352-42).

Francisco Pereira Campos, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo (proc. n. 20.738-42).

João de Augustinis, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo (processo n. 15.493-42).

Clara Jaimovich, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo (processo n. 23.651-42).

b) os de 2.ª e 3.ª categoria, na Diretoria da Marinha Mercante.

8. As Diretorias do Pessoal e da Marinha Mercante, providenciarão o lançamento do VISTO nos documentos apresentados pelos reservistas, sendo os mesmos restituídos, imediatamente, aos interessados, que nessa ocasião entregarão, preenchidas, as fichas que receberem com antecedência, ou as encherão devidamente caso não tenham recebido.

9. Os reservistas que, por qualquer motivo, não possam escrever, a Ficha poderá ser preenchida por qualquer pessoa e assinada a rogo.

10. Os reservistas não devem protelar as suas apresentações, deixando para fazê-lo nos últimos dias, afim de evitar acúmulo de serviço, de acordo com as Instruções para a comemoração do "Dia do Reservista", datada de 7 de agosto último, aprovada pelos Exmos. Senhores Ministros de Estado da Guerra, da Aeronáutica e da Marinha.

11. Nos Estados da União, os Capitães dos Portos tomarão providências relativamente aos reservistas que se apresentarem, conforme determinam as Instruções referidas no item anterior.

12. As cerimônias comemorativas do "Dia do Reservista" a serem realizadas no dia 16 de dezembro, serão feitas de acordo com o seguinte

Programa

Os reservistas da Marinha, visitarão:

a) os diques, oficinas e navios que se acham em construção no novo Arsenal de Marinha, na Ilha das Cobras;

b) os navios da Esquadra;

c) o Corpo de Fuzileiros Navais, onde será homenageado Olavo Bilac, cujo retrato foi inaugurado em 1940 e serão realizadas as cerimônias militares do "Arriar da Bandeira", exercícios militares e jogos esportivos.

13. O encaminhamento dos reservistas aos locais das cerimônias far-se-á em ordem e sem atropelo, por maior que seja o número de visitantes.

Diretoria do Pessoal da Armada

Divisão do Pessoal Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 318, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1942

Aposenta, de acordo com o art. 2.º alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-1941, Wilson Joaquim de Santana, na função de operário extranumerário diarista, matrícula número 134.845, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1942

Offício ao Exmo. Sr. presidente do Banco do Brasil.

N. 2.166 — 1. Transfere a quantia de quarenta e cinco mil seiscientos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 45.692,50), destinada a atender ao encargo da União, com a aposentadoria de Wilson Joaquim de Santana, operário extranumerário diarista, matrícula n. 134.845, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

2. A quantia acima deverá ser destacada da conta especial a que se refere o art. 7.º, do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-1941.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

O DIA DO RESERVISTA, NA MARINHA

ANO DE 1942

Instruções e programa

1. As comemorações do "Dia do Reservista", para os reservistas da Armada, terão lugar na Ilha das Cobras, a partir das 8 horas do dia 16 de dezembro do corrente ano, até às 17 horas desse mesmo dia.

2. Os portões do pátio do edifício deste Ministério estarão abertos e por eles os reservistas terão acesso à Ilha das Cobras, onde ocorrerão as várias cerimônias comemorativas do "Dia do Reservista".

3. Os reservistas apresentar-se-ão, para as comemorações, conduzindo:

a) o certificado, caderneta ou certidão de sua situação militar;

b) um emblema ou bragaçadeira com as cores nacionais.

4. Aqueles que não possuírem os documentos constantes da letra a, do item anterior, por não os terem ainda recebido, ou os terem perdido, ou, ainda, não os tenham à mão, deverão também apresentar-se.

5. No corrente ano as comemorações serão feitas com a participação dos reservistas de 1.ª categoria, de qualquer idade, e dos de 2.ª e 3.ª categorias, das classes de 18 a 37 anos, devendo todos comparecer ao Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais e repartições e estabelecimentos designados, de 16 a 30 de dezembro.

6. Os reservistas deverão comparecer, acompanhados dos seus documentos, no edifício deste Ministério (4.º Pavimento), a partir do dia 17 de dezembro próximo vindouro, até o dia 30 do mesmo mês, nos dias úteis, das 13,00 às 17,00, com exceção dos sábados, cujo expediente será de 9,30 às 11,30.

7. Os reservistas em apreço apresentar-se-ão:

a) os de 1.ª categoria, na Diretoria do Pessoal;

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Reconduções:

Em 19-11-42 — Por portaria foi reconduzido Adolfo Pires para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 1.^a Região, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (MTIC 36.087-42).

— Por portaria foi reconduzido Niro Dhl Rosa para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 17.^a Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 36.187-42).

— Por portaria foi reconduzido Darcy Gross para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 17.^a Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 36.187-42).

— Por portaria foi reconduzido Ernesto Martins Pinto para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 17.^a Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 36.187-42).

— Por portaria foi reconduzido Olimpio de Castro Brasil para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 17.^a Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 36.187-42).

— Por portaria foi reconduzido Luiz Rios para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 8.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (MTIC 36.186-42).

— Por portaria foi reconduzido Manuel Gonçalves Gomes Chaves para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 8.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (MTIC 36.186-42).

— Por portaria foi reconduzido Carlos Alberto de Andrade Médicis para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 8.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (MTIC 36.186-42).

— Por portaria foi reconduzido Wenceslau Ferreira para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 8.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (MTIC 36.186-42).

Nomeações:

Em 9-11-42 — Por portaria foi nomeado Américo Ernesto Pinho para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 1.^a Região, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (MTIC 36.087-42).

— Por portaria foi nomeado Francisco Batista de Oliveira para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 1.^a Região, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (MTIC 36.087-42).

— Por portaria foi nomeado Luiz Paulo Sarmiento para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 1.^a Região, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (MTIC 36.087-42).

— Por portaria foi nomeado Diógenes Gabriel Wanderlei para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 8.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (MTIC 36.186-42).

— Por portaria foi nomeado Alvaro Celso Uchôa Cavalcanti para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 8.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (MTIC 36.186-42).

— Por portaria foi nomeado Diniz Perillo de Albuquerque para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 8.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (MTIC 36.186-42).

— Por portaria foi nomeado Inácio José Arocha para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 8.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (MTIC 36.186-42).

— Por portaria foi nomeado Silvino Lira para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 8.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (MTIC 36.186-42).

— Por portaria foi nomeado Romeu Paes Barreto para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 8.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (MTIC 36.186-42).

— Por portaria foi nomeado João Batista Rodrigues para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 17.^a Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 36.187-42).

— Por portaria foi nomeado Newton Silveira Netto para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 17.^a Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 36.187-42).

— Por portaria foi nomeado Bruno Linck para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 17.^a Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 36.187-42).

— Por portaria foi nomeado João Oswaldo Rentzek para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 17.^a Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 36.187-42).

— Por portaria foi nomeado Augusto Hecker Filho para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 17.^a Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 36.187-42).

— Por portaria foi nomeado Anibal de Primo Beck para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 17.^a Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 36.187-42).

Despacho:

Em 31-10-42 — No processo de inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades verificadas na Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de São Luiz, no Maranhão, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Tendo em vista o parecer do consultor jurídico, que acentuou não ter sido acertada a capitulação da falta imputada ao acusado José Fuzetti de Viveiros e de acordo com o parecer do consultor geral da República, opinando não ter ficado provada a acusação feita contra o representante do Ministério da Agricultura naquela Delegacia, pois as testemunhas ouvidas não confirmam, em sua maioria, os termos da denúncia; considerando mais que, em se tratando de funcionário de outro Ministério, mas servindo em repartição subordinada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao qual estão subordinadas as

Delegacias do Trabalho Marítimo (decreto-lei n. 3.346, arts. 1.^o e 2.^o), julgo improcedentes as acusações formuladas contra o funcionário José Fuzetti de Viveiros, ex-representante do Ministério da Agricultura naquela Delegacia. — Ao D. A. para os fins de direito".

Em 14 de novembro de 1942 — Por portaria n. 875, foi designado o Dr. Edison Piombo Cavalcanti, diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social para, na qualidade de representante deste ministério, e, sem prejuízo das funções de seu cargo, colaborar nos trabalhos da Comissão do Pão de Guerra do Serviço Técnico da Alimentação Nacional, criado pelo coordenador da Mobilização Econômica com o objetivo de fixar um tipo de pão de valor nutritivo mais elevado e preço mais baixo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

Em 19-11-42 — Jorge Moreira Borges, marido do oficial administrativo, classe I, Maria Evangelina Maldonado Borges, falecido em 29 de outubro último, solicitando o auxílio-funcional de um mês de vencimentos do funcionário falecido, de acordo com o decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, art. 186. — Deferido. (MTIC 35.594-42).

Dia 20 de novembro de 1942

Por portaria foi designado o oficial administrativo, classe K, do Quadro Único, Carlos Corrêa Rodrigues para exercer a função de Assistente Técnico do Gabinete do Sr. ministro, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1942

Avisos:

MTIC 13.633-42-DO-177 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicita seja entregue, na Tesouraria deste Ministério, como adiantamento ao Sr. Dr. Aristides Malheiros, Secretário do Gabinete, a quantia de Cr\$ 50.000,00 para fazer face a despesas com diligências e investigações, serviços de caráter secreto e reservado, durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Dia 8

MTIC 6.850-42-DO-2-178 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta do Lloyd Brasileiro, da importância de Cr\$ 7.155,00, proveniente do fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração, durante o mês de agosto último.

Dia 9

MTIC 6.849-42-DO-2-180 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Comp. Nacional de Navegação Costeira, da importância de Cr\$ 763,00, correspondente ao fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração, no mês de julho último.

MTIC 4.620-38-DO-2-181 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicita seja entregue, no Tesouro Nacional, ao oficial administrativo, classe K, do quadro único deste Ministério, Bacharel Hugo Manoel de Abreu Leão, que foi presidente da Comissão encarregada de dar destino ao acervo do extinto Sindicato Unitivo Ferroviário da Central da Brasil, a importância de Cr\$ 6.540,00, como adiantamento, para ocorrer ao pagamento das indenizações devidas aos empregados do referido Sindicato, nos termos do decreto-lei n. 4.524, de 27 de julho último.

MTIC 4.067-42-DO-2-182 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria

souraria deste Ministério, a conta de Serviços Hollerith S. A.; da importância de Cr\$ 3.330,00, correspondente ao aluguel de máquinas daquela sociedade, instaladas na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, relativo ao mês de outubro último.

Dia 13

MTIC 6.847-42-DO-2-183 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de The Leopoldina Railway Company Limited, da importância de Cr\$ 2.794,20, proveniente de passagens requisitadas pelo Departamento Nacional de Imigração, durante o mês de abril último.

MTIC 6.848-42-DO-2-184 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, da importância de Cr\$ 10.223,70, proveniente do fornecimento de passagens, requisitadas pelo Departamento Nacional de Imigração, durante o mês de agosto último.

MTIC 6.698-42-DO-2-185 — Ao Sr. Ministro da Fazenda solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de Serviços Hollerith S. A. da importância de Cr\$ 7.500,00, correspondente ao aluguel de máquinas daquela sociedade, instaladas na seção do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, em proveito do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativo ao mês de outubro último.

MTIC 33.471-42-DO-2-186 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicita seja distribuída à Delegacia do Tesouro Brasileiro em New York a importância de Cr\$ 7.500,00, afim de atender à despesa com o contrato de um auxiliar para prestar serviços ao Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Ottawa, no Canadá, durante o quarto trimestre do ano corrente.

Processos despachados:

Comp. Navegação "Arnt" solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 70,38. — Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 70,38. Ref. MTIC 6.735-36.
Comp. Telefônica Brasileira, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 29,50. Ref. MTIC 16.522-41.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 26 de junho de 1942

MTIC 36.245-942 (P. 84) (A. 012) (D. 19-11) — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassú, com sede em Paulista, solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Paulista e Igarassú". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Paulista e Igarassú, com sede em Paulista, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo referido decreto-lei 1.402, e tendo em consideração o acórdão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Paulista e Igarassú", como representativo das categorias profissionais compreendidas no 6.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial dos municípios de Paulista e Igarassú, no Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos esta-

tutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM-337, de 1 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 23 de setembro de 1942 (aditamento)

MTIC 20.758-42 (P. 84) (A. 012) (D. 19-11) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Jornalistas Profissionais, de Porto Alegre", com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 24 (aditamento)

MTIC 26.027-42 (P. 84) (A. 012) (D. 19-11) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato das Empresas Proprietárias com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Dia 30 (aditamento)

MTIC 36.245-42 (P. 84) (A. 012) (D. 19-11) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Paulista e Igarassú", com sede em Paulista, Estado de Pernambuco.

(Dia 30 de outubro (aditamento))

MTIC 13.347-42 (P. 24) (A. 212.1) (D. 19-11) — O presidente do Conselho Nacional do Trabalho encaminha o acórdão da Câmara de Previdência Social que sugeriu fosse regulamentado o decreto-lei n. 3.138, de 24 de março de 1941. Todavia, em face do que dispõe a portaria SC-864, de 21 de setembro de 1942, que instituiu Comissão Especial para elaborar o projeto de instruções a que se refere o decreto-lei n. 3.128 citado, acha-se atendida a finalidade que determinou o encaminhamento do processo. Destarte, voltem os autos ao Conselho Nacional do Trabalho, para os fins indicados no parecer do consultor jurídico. (E) do seguinte teor o parecer a que alude o despacho: "A portaria ministerial SCM-864, de 21 do mês corrente de setembro, instituiu Comissão especial para elaborar o projeto de instruções a que se refere o decreto-lei n. 3.138, de 24 de março de 1941, e cujos trabalhos deverão estar concluídos no prazo de 30 dias da publicação desse ato no Diário Oficial. Sendo assim, acha-se atendida a finalidade que determinou o encaminhamento do processo à consideração ministerial. Quanto ao caso concreto que originou este processo, os seus aspectos de fato não se acham devidamente esclarecidos, não se sabendo se o segurado ainda se acha internado no hospital, a que é de se duvidar em face da informação de fls. 27, que dá notícia do exame médico a que foi o mesmo submetido e que o declarou apto para trabalhos leves. Por outro lado, a Câmara de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho, competente para se pronunciar sobre o recurso, não o fez, limitando-se (fls. 19) ao encaminhamento do processo ao ministro, sem decidir o caso em espécie. Como lhe incumbia ex-vi do art. 1.º do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941. Assim, e já tendo sido tomada a medida de ordem geral por parte do ministro, cabe restituir o processo ao Conselho Nacional do Trabalho afim de que a sua Câmara de Previdência Social julgue originariamente o caso sub-judice como lhe parecer a direito".

MTIC 35.914-42 (P. 99.4-P) (A. 253.1) (D. 19-11). — Geraldo Piquenotti, residente em Minas Gerais, solicitando providências no sentido de ser concedido a José Piquenotti, o seguro-invalidez. Informa o I.A.P. dos Industriários que o interessado José Piquenotti não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação em vigor, tornando-se assim impossível a concessão de

qualquer benefício. Assiste, entretanto, ao requerente o direito de receber, em devolução, as contribuições que recolheu ao Instituto, desde que comprove, por meio de certidão de idade ou de casamento, a idade que consta da sua carteira profissional. Transmita-se e arquivase-se.

MTIC 35.882-42 (P. 99.4-0) (A. 252.1) (D. 19-11). — Leonel Fontoura de Oliveira, residente em Caratinga, Estado de Minas Gerais, solicita providências no sentido de ser abreviada a solução do processo relativo ao auxílio-natalidade que requereu ao I.A.P. dos Comerciantes. A informação prestada pelo Instituto aludido esclarece que o benefício em causa foi concedido, na importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) tendo sido o processo respectivo enviado ao órgão local para o competente pagamento. Transmita-se e arquivase-se.

MTIC 30.515-42 (P. 99.4-P) (A. 157.1) (D. 19-11). — José Paes Netto reclama contra a rescisão do seu contrato de trabalho, por ato do Automovel Club do Brasil. Trata-se de dissídio entre empregado e empregador, oriundo de relação de trabalho, motivo pelo qual cabe à Justiça do Trabalho o seu conhecimento. Reclame, pois, o interessado, se assim lhe convier, ao órgão local da Justiça do Trabalho. Transmita-se e arquivase-se.

Dia 31 (aditamento)

MTIC 36.430-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 19-11) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Porto Alegre, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria, presidente, Jaspe Baldelino de Lemos; secretário, Halos de Paula Ferreira; tesoureiro, Alfredo Blanke Dreher. Suplentes da Diretoria: Waldemar Wolff Cichinheki, Alberto Guilherme Musskopf, Hilário Ferreira da Silva. — Conselho Fiscal: Fredolino de Araújo, Willy Waschburger, Luiz da Silva Leal. Suplentes do Conselho Fiscal: Eduino Benrend, Albino Theodoro dos Santos, Ignacio da Souza Rodrigues.

MTIC 36.412-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 19-11). — Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial número SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas, do Rio de Janeiro, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal, que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Luiz Vassallo Caruso; secretário, Beniamin da Fonseca Rangel; tesoureiro, Luiz Gonçalves Ribeiro. Suplente da Diretoria: Luiz Severiano Ribeiro Junior, Julio Ferrez, Nelson Cavalcanti Caruso. Conselho Fiscal: Luiz André Guimard, Domingos Segreto, Afonso Serrador. Suplentes do Conselho Fiscal: Osvaldo Almeida da Fontoura, Alcino Reis de Amorim, Carlos Flack.

Dia 6 de novembro (aditamento)

MTIC 35.879-42 (P. 99.4P) (A. 0.78) (D. 19-11). — Carlo Ponzi, apresentando denúncia contra as linhas Aéreas Transcontinentais Italianas (LATI). — O assunto a que se refere o denunciante está sendo devidamente apreciado pelos órgãos da Justiça do Trabalho, não competindo a este Ministério interferência

na esfera de ação daqueles Tribunais. Transmitta-se e archive-se.

MTIC 35.878-42 (P. 99.4C) (A. 157.1) (D. 19-11) — Manoel Espiridon Campos, reclamando contra a firma White Martins & Cia., por motivo de dispensa. — Em face das investigações procedidas pelas autoridades do Departamento Nacional do Trabalho improcede a denúncia. Archive-se.

MTIC 35.901-42 (P. 99.4) (A. 151.1) (D. 19-11) — Anônimo, apresentando denúncia contra o comércio do subúrbio de Bonsucesso, pelo não cumprimento das leis referentes a horário de trabalho. — Realizadas as necessárias investigações e comprovada a improcedência da denúncia, archive-se.

MTIC 36.345-42 (P. 93.2) (A. 342) (D. 19-11) — A firma A. Thun & Cia. Ltda., desta praça, requere ao Registro do Comércio o arquivamento de uma alteração do seu contrato social, feita por escritura de 17 de dezembro de 1941. Examinado o processo, verificou a seção competente que o nome da sócia Gertrudes A. Thun não coincide com o da prova de identidade apresentada. Feita a exigência (esclareceu a suplicante que a firma, sob essa razão social, vem operando desde 1919; que, em 1933, por morte do sócio Arnth Nirstein Thun, mediante justificação em Juízo, a sócia Gertrudes Thun passou a assinar-se Gertrudes A. Thun, conforme consta da alteração de contrato arquivada sob n. 127.975, em 20 de novembro do mesmo ano; que, a esse arquivamento, bem como das diversas alterações subsequentes, não foi feita qualquer objeção por parte do órgão competente deste Ministério. O diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, considerando que, desde 1940, com apoio em decisão ministerial, tem sido resolvido que a simples justificação não basta para dar lugar a alteração de nome para fins comerciais, submete o assunto a consideração superior. Isto posto e, considerando que a justificação de mudança de nome para fins comerciais, ao tempo em que se operou, — 1933 — foi considerada legal, pela Repartição competente: Considerando que o nome comercial, representado pelo conceito do estabelecimento, pela sua frequência, pelas suas relações comerciais, constitui um bem patrimonial, resolvo determinar ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio que proceda ao arquivamento da alteração de contrato da firma A. Thun & Cia. Ltda., na forma do requerido.

MTIC 36.242-42 (P. 84) (A. 012) (D. 19-11) — Associação Profissional dos Motoristas e Condutores da Marinha Mercante, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Motoristas e Condutores da Marinha Mercante, de Santos". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requerem a Associação Profissional dos Motoristas e Condutores da Marinha Mercante, com sede em Santos, registrada no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de julho, de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo referido decreto-lei n. 1.402, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Motoristas e Condutores da Marinha Mercante, de Santos", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial dos Municípios de Santos e Guarujá, no Estado de São Paulo, aprovados os estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os artigos 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei número 1.402, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois do prazo devido selo.

MTIC 36.317-42 (P. 84) (A. 133) (D. 19-11) — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, pleiteando a inclusão de representante daquele Estado, no Instituto Nacional do Pinho. — Transmitta-se a informação à Federação das Indústrias de São Paulo e archive-se. (É do teor seguinte a informação a que alude o des-

pacho: "Ao restituir a V. Ex. o anexo processo protocolado sob o n. DNIC 2.281-42, em que a Federação das Indústrias e o Sindicato das Serrarias, Carpintarias e Tanoarias pleiteam a inclusão do E. de São Paulo na representação da Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, cabe-me informar a V. Ex. que esta Presidência se empenhou vivamente para que se objetivasse essa justa aspiração da classe madeireira paulista, satisfeita plenamente agora, como é do conhecimento de V. Ex. a Excelência, com a assinatura do decreto-lei n. 4.813, de 8 do corrente. O decreto-lei número 3.424, de 19 de março de 1941, que criou o Instituto, teve, na realidade, essa lacuna que a experiência do seu funcionamento veio patentear de maneira inequívoca. Não obstante isso, não descurou o Instituto Nacional do Pinho dos interesses dos madeireiros de S. Paulo, por isso que criou no Estado o Departamento de Controle, cujas atribuições eram, por assim dizer idênticas às Diretorias Regionais nos demais Estados. Com a criação da Delegacia Regional, fica aquela unidade federativa em pé de igualdade com os demais Estados produtores e atendidos os reclamos da laboriosa classe interessada.")

Dia 11 de novembro

MTIC 36.242-42 (P. 84) (A. 912) (D. 19-11) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato dos Motoristas e Condutores da Marinha Mercante, de Santos, com sede nessa cidade.

Processos despachados:

Dia 6 de junho de 1942 (aditamento)

M.T.I.C. 36.487-42 (P. 84) (A. 012) (D. 20-11) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor o seguinte:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Sabão e Velas, de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 30 de outubro de 1942 (aditamento)

M.T.I.C. 35.477-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 20-11) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidro-Elétrica, de Campinas, solicitação aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidro-Elétrica, de Campinas", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, José de Oliveira Matias; vice-presidente, Maria Duarte; 1.º secretário, José Domingues Branco; 2.º secretário, Manoel Henriques; 1.º tesoureiro, Carlos Córno; 2.º tesoureiro, José Lázaro Viana; Bibliotecário, José Gallego. Suplentes da diretoria: Edgard Fraga Moreira, Paschoal Palermo, João Aparecido Marcondes, Frederico Massaf, Antonio Delfino, André Moraes. Conselho Fiscal: Raimundo Alvarico Maglio, José Américo de Godói Neto, Roberto Pereira Coutinho. Suplentes do Conselho Fiscal: Tício Santos Carvalho, Agenor Landino, Teodoro Lazareck.

M.T.I.C. 36.513-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 20-11) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Santos, solicitando aprovação de sua Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Santos", para a constituição da

respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Alfredo da Silva Coelho; 1.º secretário, Carlos Machado; 2.º secretário, Thomaz Cozza; 1.º tesoureiro, Annibal Nascimento; 2.º tesoureiro, Haroldo Graner. Suplentes da diretoria: Alpheu Senger, Rodrigo Martins, Pedro Martins, José de Campos Senna, Julio Lambiasi. Conselho Fiscal: Horacio de Andrade, Hissen Dias, Oswaldo Azevedo. Suplentes do Conselho Fiscal: Luiz Gomes, Antonio Galante, Quintino Antonio da Silva.

Dia 31 (aditamento)

M.T.I.C. 36.485-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 20-11) — Sindicato dos Operadores Cinematográficos, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Operadores Cinematográficos, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Waldemar Lopes da Costa; 2.º secretário, Aldemiro Lopes Pontes; 1.º tesoureiro, Rafael de Marco; 2.º tesoureiro, Ferdinando Massino; secretário do trabalho, Heitor de Castro; diretor da sede, Francisco José de Lima. Conselho Fiscal: José Gonçalves Nogueira, Aderbal Mendes de Oliveira, Alcides Guimarães Fernandes, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm-338.

M.T.I.C. 36.481-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 20-11) — Sindicato Nacional dos Contramestres, Marinheiros, Moços e Remadores em Transportes Marítimos, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato Nacional dos Contramestres, Marinheiros, Moços e Remadores em Transportes Marítimos", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Messias José Telles; vice-presidente, Francisco Pereira Campos, 1.º secretário, Philadelpho Pacheco dos Santos; 2.º secretário, Guilherme Ribeiro Barreto; tesoureiro, Antonio Batista de Araujo; procurador, Antonio Ferreira dos Santos; Bibliotecário, José Bezerra de Melo. Suplentes da Diretoria: Olegário Bandeira do Nascimento, Angelo Custódio da Cruz, George Telles Bezerra, Deoclécio Paulo da Silva, João Augusto de Brito, Raphael Martins de Souza. Conselho Fiscal: João Miranda Silva, Manoel Galdino dos Anjos, Ernesto Luiz Batista. Suplentes do Conselho Fiscal: Argemiro Antunes do Vale, Severino José do Nascimento.

MTIC 36.481-42 (P. 84) (A. 021) (D. 20-11) — Sindicato dos Empregados no Comércio, de Belo Horizonte, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SC-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o artigo 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Antonio Kneipp Rodrigues, Secretário Geral, Raimundo de Medeiros; Secretário, Emilio Curtiss Lima; 1.º Tesoureiro, Agib Monteiro de Matos,

2º Tesoureiro, Paulo Mattos; Diretor Social, Domingos Calambros Palhares. Suplentes da Diretoria: Eduardo de Souza Dias, Mariano Hermine, Silvio Guimarães Jota, Dorival Machado. José do Nascimento, Raimundo Bicalho Brandão. Conselho Fiscal: Raymundo Mello Horta, Manoel Prado Teles, Antonio Harry Leite. Suplentes do Conselho Fiscal: Raymundo Coelho Linhares, David Rodrigues da Cruz, José Marciano de Azeredo Costa.

MTIC 36.482 (P. 84) (A. 021.1) (D. 20-11) — Sindicato dos Odontologistas, de Santos, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Odontologistas, de Santos, para constituição da respectiva administração. — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o artigo 21 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: José Henrique da Costa, Vice-Presidente: Oswaldo Martins de Oliveira; 1º Secretário: Rodrigo de Camargo; 2º Secretário: Saturnino de Paula França; Tesoureiro, Abel Pinto Ribeiro. Suplentes da Diretoria: Diomedes Marchall Leal, Pedro Capp, Pedro Pereira Couto, Adalberto Callsen, Horácio Uzzo. Conselho Fiscal: Flávio Alves de Moura Ribeiro, Antonio Jorge Martins, Argemiro Leal. Suplentes do Conselho Fiscal: Alfredo Fernandes, Euclides Guerra, José Meirelles Junior.

MTIC 36.483-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 20-11) — Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial número SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de São Paulo, para constituição da respectiva administração. — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o artigo 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: João Benedito dos Santos, Secretário: Antonio Moreira Lima; Tesoureiro: Antonio Sebastião de Campos; Procurador: Antonio Faustino de Oliveira; Fiscal Geral: José Cecilio Borges. Suplentes da Diretoria: Modesto Orlando Ribeiro, Antonio dos Santos, Eugenio Francisco da Cunha, João Ferreira Braga, Minervino Correia de Mello. Conselho Fiscal: Trajano José de Oliveira, Eugenio de Oliveira, Sebastião José Gomes. Suplentes do Conselho Fiscal: Joaquim Maximiano dos Santos, Manoel Felisberto da Silva, Guilherme Pinto da Silva.

Dia 6 de novembro (aditamento)

MTIC 36.323-42 (P. 93.5) (A. 022) (D. 20-11) — Junta Comercial de São Paulo, consultando acerca da possibilidade de subscrição de ações de companhias, por parte de súditos do Eixo. — Transmista-se e archive-se. (Pelo despacho é determinada seja transmitido ao interessado o parecer do teor seguinte: "Consulta o Sr. presidente da Junta Comercial de São Paulo, por telegrama, sobre o acerto da decisão tomada por aquele órgão administrativo, contra o seu parecer, negando arquivamento aos atos constitutivos de uma sociedade anônima transformada de uma sociedade por quotas, por haver nesta um sócio italiano que recebe em ações nominativas o valor correspondente ao seu capital. Ouvido o consultor jurídico, observa S. Senhoria que o assunto não é de ser apreciado através de pedido telegráfico, pois somente um relatório completo do caso, com o teor da decisão, autorizaria um parecer fundamentado a respeito. Acrescenta, porém que, em tese, "não há impedimento em que súditos de países inimigos subscrivem ações, salvo em relação àquelas que não possam ser possuídas por estrangeiros". Considerando, por outro lado, que o art. 2º do decreto-lei nú-

mero 4.166, de 1942, foi derogado pelo decreto-lei n. 4.806, de 7 do corrente, observa, afinal, que uma apreciação mais detida do assunto poderá ser feita pela Comissão de Defesa Econômica, instituída pelo decreto-lei número 4.807, de 7 do mês em curso. Em verdade, o decreto-lei n. 4.866, de 1942, que cominou com a pena de nulidade quaisquer atos de alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, títulos e ações nominativas e dos moveis em geral de valor considerável, pertencentes a súditos alemães, italianos e japoneses, teve por objetivo impor o *statu-quo* em relação aos bens desses estrangeiros, eis que se destinavam, esses bens, a garantir ao Estado Brasileiro a indenização devida pelos prejuízos resultantes de atos de agressão praticados pela Alemanha, pela Itália ou pelo Japão. A transformação jurídica que se operou, em nada veio afetar a garantia exigida pelo Estado, pois que o sócio italiano, passando a ser possuidor de ações nominativas, em vez de quotas de responsabilidade limitada, não restringiu o valor dos seus bens. Estes, da mesma forma, continuaram inalienáveis, por serem nominativas as ações. Não é de crer-se, igualmente, que o legislador, ao vedar a alienação dos bens em geral dos estrangeiros do "Eixo", tenha sido o intuito pouco lógico de impedir-lhes o reforço desses bens, que passariam a constituir garantia maior para o Estado. Nessa conformidade, pensamos que não há impedimento legal à subscrição, por parte de súditos alemães, italianos ou japoneses de ações de sociedades anônimas, nem quanto às transformações das espécies de ações de sociedades anônimas, nem quanto às transformações das espécies de sociedades mercantis, ressalvados, é claro, os casos expressos em lei. Entretanto, tendo em vista que este Ministério não é o órgão competente para dirimir a questão suscitada pelo Sr. presidente da Junta Comercial, mas que, por outro lado, é da sua atribuição coordenar as atividades oficiais e particulares destinadas a regular e a defender os interesses comerciais e industriais do país, opinamos no sentido de ser respondida a consulta com o fim de orientar aquele órgão da administração pública do Estado de São Paulo."

Dia 11

MTIC 36.244-42 (P. 84) (A. 012) (D. 20-11). — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Azeite e Óleos Alimentícios, de São Paulo", com sede nessa cidade.

Dia 15

MTIC 36.486-42 (P. 84) (A. 012) (D. 20-11). — Federação do Comércio Varejista do Nordeste, solicitando seu reconhecimento. — Com parece ao Departamento Nacional do Trabalho: Atendendo ao que requereu a Federação do Comércio Varejista do Nordeste, constituída pelos sindicatos: "Sindicato dos Lojistas do Comércio, de Recife", "Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, de Recife", "Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas e de Material Elétrico, de Recife", "Sindicato do Comércio Varejista de Automoveis e Acessórios, de Recife", "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de João Pessoa" e "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Fortaleza", pleiteando seu reconhecimento como organização institucional federativa, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical que homologou o enquadramento coletivo dos mesmos sindicatos, resolvo reconhecer a "Federação do Comércio Varejista, do Nordeste Oriental", como entidade sindical de 2º grau coordenadora das categorias econômicas constantes do 2º grupo — Comércio Varejista — do plano da Confederação Nacional do Comércio, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, com exclusão da categoria econômica do "comércio de vendedores ambulantes" relativa a trabalhadores autônomos que pretendem orga-

nização federativa específica e nacional, com base territorial interestadual nos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará que constituem a região denominada "Nordeste Oriental" na conformidade da divisão territorial do Brasil organizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e notificada a todos os Ministérios pela circular n. 1/42 da Secretaria da Presidência da República, publicada no *Diário Oficial* de 4 de fevereiro de 1942, aprovados os respectivos estatutos, devendo, finalmente, a requerente completar dentro do prazo de 30 dias os documentos necessários à aprovação das eleições em que foram constituídas as delegações sindicais para a organização da Federação, o que feito e homologadas essas eleições terá a Federação um novo prazo de 30 dias para eleger a sua Diretoria e Conselho Fiscal, na forma da lei e das instruções ministeriais, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo, tudo de acordo com o art. 24 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinado com o art. 5º do citado decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940 e na forma das instruções expedidas pelas portarias ns. SCm-337 e SCm-338, de 31 de julho de 1940.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 16 de novembro de 1942

N. 15.698-42 — Laureana Selmann, preposta de Tesoureiro da classe E, com exercício na Agência Postal de Cruzeiro, São Paulo, solicitando pagamento, por exercícios findos, a que se julga com direito. — Indeferido.

Dia 18

N. 26.826-42 — Adelia Nogueira de Sá, agente auxiliar II, da D.R. dos Correios e Telégrafos de Campanha, solicitando concessão do abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do abono familiar a que tem direito a requerente.

N. 29.579-42 — Francisco Gomes de Almeida, guarda V, extranumerário mensalista, da D.R. dos Correios e Telégrafos de Campanha, solicitando concessão de abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do abono familiar a que tem direito o requerente.

N. 30.476-42 — José Luiz Junkes, guarda V, extranumerário mensalista, do D.C.T., solicitando concessão do abono familiar. — Indeferido. O requerente não tem direito ao abono familiar porque tem apenas sete filhos menores de 18 anos.

N. 24.868-42 — Luiz de Gonzaga Cid, agente da classe D da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, solicitando concessão do abono familiar a que tem direito o requerente.

de 19

N. 22.664-42 — Guilherme Cardoso de Souza Araújo, funcionário do D.N.P.N., aposentado, solicitando concessão do abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do abono familiar a que tem direito o requerente.

Convite:

N. 32.796-42 — Celso Diniz Alves Pequeno. — Compareça à Divisão de Pessoal deste Ministério para tratar do assunto de seu interesse. 18-11-42.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 19-11-42.

Página n. 16.924 — Processo despachado n. 30.758-42 — onde se lê: II — Com relação à mudança do local, não é possível atender em face do parecer da C.R.T. — Resumo das conclusões do parecer n. 275 da C.R.T. — Leia-se: II — Com relação à mudança do local, não é possível atender em face do parecer da C.T.R. — Resumo das conclusões do parecer n. 275 da C.T.R.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1942

Processos despachados:

- DNI. 7.606-42 — Aureliana Costa — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.607-42 — Armando Losito — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.608-42 — Antonio Ferreira da Silva. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.609-42 — Concepcion Liseras Lucena. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.610-42 — Francisco Tedesco. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.611-42 — Ingeborg Maurity. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.612-42 — Israel Jankiel Tejer. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.613-42 — João Finta. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.614-42 — Maria Conceição Barcellos. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.629-42 — Antonio Jesus das Neves. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.630-42 — Amabili Batistela — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.631-42 — Bechara Barjud — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.632-42 — Edith Huhner. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.633-42 — Francisco Nissa — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.635-42 — Genaro Spensiero — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.636-42 — Herbert Scholem. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.637-42 — Iginio Pedrette. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.638-42 — Joaquim Soares Oliveira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.639-42 — Rudolf Stassuco — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.640-42 — Marietta Zucaroni Santoro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.641-42 — Magdalena Eberhard. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.642-42 — Manoel Gomes Moraes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.657-42 — Carbone Miguel Angelo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.658-42 — David Karmaluk. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.659-42 — Giuseppe Chiaramonte. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.660-42 — Idal Nudelman. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.661-42 — Roberto Cardinale. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.662-42 — Salka Abezgauz. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.663-42 — Stefaniza Martosewicz. — Certifique-se o que constar.

Dia 17 de novembro de 1942

- DNI. 7.672-42 — Alice Ribeiro Monteiro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.673-42 — Anila Bonetti. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.674-42 — Antonio Rodrigues. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.675-42 — Carmella Cytrangelo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.676-42 — Candido Nascimento Ribeiro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.677-42 — Ernelinda Benedetti. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.678-42 — Francisco Pate. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.679-42 — Hortense Roux. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.680-42 — José Coradine. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.681-42 — Joan Barbier. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.682-42 — Petra Carrasco Fregone. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.685-42 — Fulgencio Lucci. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 16 de novembro de 1942

Requerimentos

Companhia:

P. N. 19.864-42 — Da Sociedade Industrial Chrysbrax S. A., rua do Passeio ns. 48 e 51, pedindo arquivamento de ata de assembleia geral extraordinária. — Arquivada sob número 18.459.

Contrato:

P. N. 19.373-42 — Da firma S. Kandir & Ahmar, composta dos sócios solidários Said Kandir e Georges Ahmar, para o comércio de armário, brinquedos e objetos de adorno, à avenida Tomé de Souza n. 41, com o capital de Cr\$ 10.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.638.

Firma individual:

P. N. 16.539-42 — De José Lopes Jacob para o comércio de botiquim e bilhares à praça das Nações n. 72, loja e sobrado, com o capital de Cr\$ 31.000,00. — Registrada sob n. 103.036.

Firma social:

P. N. 19.915-42 — De Sacaria Lemos Ltda. — Registrada sob n. 103.035.

Procuração:

P. N. 20.381-42 — De J. R. Azevedo. — Registrada sob n. 41.448.

Tradutor:

P. N. 19.244-42 — De José Ignacio de Souza, pedindo a nomeação de tradutor *ad-hoc* do Sr. Erresto Kopschitz, para traduzir a certidão de casamento escrita em latim, pertencente ao Sr. Joannes Horváth. — Deferido.

Preposição comercial:

P. N. 18.574-42 — De Lamartine Pinto de Oliveira. — Registrada sob n. 41.473.

Cedência de interesses:

P. N. 20.379-42 — De Luciano Mannarino. — Registrada sob n. 41.474.

Procurações:

P. N. 17.603-42 — De S. A. Marmores Brasileiros "Sambra"; P. N. 17.651-42 — De Manoel Caetano Martins; P. N. 20.380-42 — De Casimiro da Graça Machado; P. N. 2.045 de 1942 — De Adelino de Oliveira. Registradas sob ns. 41.451, 41.452, 41.450, 41.449.

Cartas de gerente:

P. N. 20.527-42, de Abram David Grimberg; P. N. 20.557-42, de Abelardo & Araujo Ltda.; P. N. 20.564-42, de Adelino A. de Carvalho; P. N. 20.193-42, de Alberto Dias Valente; P. N. 20.339-42, de Nascimento Vaz & Comp.; P. N. 20.401-42, de Romualdo Maciel de Menezes; P. N. 19.719-42, de Ezequiel Casimiro Pereira; P. N. 19.718-42, de Ezequiel Casimiro Pereira. — Registradas sob ns. 41.480, 41.479, 41.478, 41.477, 41.476, 41.475, 41.481 e 41.482.

Autorização para comerciar:

P. N. 20.517-42, de Klaril Allstadt; P. N. 20.362-42, de Wanda Elena Renata Nelli Monocelli; P. N. 17.951-42, de Thereza de Jesus Simões Malheiro — Registradas sob ns. 41.485, 41.484 e 41.483.

Diplomas:

P. N. 21.052-42, de Paulo Scofano; P. N. 20.484-42, de Ida Cornehl; P. N. 20.581-42, de Milton Antunes Cabral; P. N. 20.583-42, de Otacir Lacerda França; P. N. 20.097-42, de Moacir Pinheiro Fernandes; P. N. 19.063-42, de Adelia Carvalho Azevedo; P. N. 20.659-42, de Francisco Fontenelle Craveiro; P. N. 18.296,

de 1942, de Lucilo Santos Leite; P. N. 18.496, de 1942, de Nelson de Carvalho; P. N. 19.755, de 1942, de Luiz da Rocha Rodó; P. N. 19.820, de 1942, de Celestina Rodrigues; P. N. 19.166-42; de Nair Coelho Morsch; P. N. 20.566-42, de José Kneip Filho; P. N. 20.329-42, de Pericles Milla; P. N. 20.351-42, de Kelly Lopes; P. N. 20.351-42, de Lauro Ibraga; P. N. 20.355-42, de Pedro Schueler; P. N. 21.068-42, de Henrique Lima Sardinha; P. N. 21.022-42, de Derival Dantas de Fróes; P. N. 20.204-42, de Edson Jeronymo. — Registradas sob ns. 41.456 — 41.472 — 41.471 — 41.470 — 41.469 — 41.468 — 41.467 — 41.466 — 41.465 — 41.464 — 41.463 — 41.462 — 41.461 — 41.460 — 41.459 — 41.458 — 41.457 — 41.455 — 41.454 — 41.443.

Exigências:

P. N. 20.293-42, de Santos Rosa & Guerra; P. N. 18.773-42, de Luciano & Evaristo; P. N. 20.301-42, de M. Reis & Agostinho; P. N. 634-42, de Avelino Alves; P. N. 10.515-42, de Silva & Lemos Ltda.; P. N. 12.400-42, de Empresa Industrial Catalítica Ltda.; P. N. 16.406, de 1942, de M. Guitter; P. 16.547-42, de Zelio Valverde Ltda.; P. N. 17.007-42, Alfredo Ferreira da Costa; P. N. 17.163-42, de Ferrão, Fernandes & Comp.; P. N. 17.240-42, de Manoel Eduardo; P. N. 17.526-42, de A. P. Kasstrup & Comp.; P. N. 17.551-42, de Rocha Pires & Comp.; P. N. 19.039-42, de Fábrica Pinorama Artefatos de Arame e Ferro Ltda.; P. N. 19.440-42, da Sociedade Limitada de Comércio de Aves, Ovos, Frutas e Legumes; P. N. 19.483-42, de Souza, Santos Ltda.; P. N. 19.757-42, de Alves Rodrigues & Ferreira; P. N. 19.799-42, de Quental & Comp.; P. N. 19.843-42, de Hermann Mandelbaum; P. N. 19.872-42, de The British Bank of South America Limited; P. N. 20.210-42, de Construtora Teixeira Ltda.; P. N. 20.276-42, de F. Fernandes Vieira; P. N. 20.468-42, de Entrepósito de Ovos Associados Ltda.; P. N. 20.494, de 1942, de Irmãos Lamas & Comp.; P. N. 20.503-42, de José Feres & Filho; P. N. 20.596, de 1942, de Mobiliária Federal. Ltda.; P. N. 20.669-42, de Sergio Paulo Pereira; P. N. P. N. 20.675-42, da Companhia Açucareira Vieira Martins; P. N. 20.679-42, de Arthur Adler; P. N. 20.680-42, de Arthur Adler; P. N. 20.681, de 1942, de Paulina Glysmán; P. N. 20.694-42, de Antonio Cury; P. N. 20.722-42, de José Maria Miranda Mendes; P. N. 20.726-42, de Elmir Baptista Nogueira; P. N. 20.761-42, de Belisario Augusto Lopes; P. N. 20.768-42, de Oswaldo da Silva Ramos; P. N. 20.781-42, de Pessoa & Comp. Ltda.; P. N. 20.809-42, de Stella de Salusse Lussac de Saint Brisson Marques; P. N. 20.949-42, de Meuzes, Filho & Comp. Ltda.; P. N. 19.989-42, de Lojas Americanas S.A.; P. N. 20.171-42, de Escritório Saturnino de Brito, Sociedade em Comandita por Ações. — Satisfacem as exigências.

P. N. 20.266-42, de Antonio Teixeira (Botiquim). — Aguarde.

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 3 de agosto de 1942

"Associação Profissional dos Aeronautas", requerendo registro. (D.N.T. 10.457-42). — Como parece à 1.ª Secção. Defero o pedido de acordo com o art. 48, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo números 2.353, de 29 de junho de 1940, e na forma das instruções determinadas pela portaria ministerial n. SCM. 336, de 31 de julho de 1940, expedindo-se o respectivo certificado depois de pagos os selos devidos".

Dia 4 de novembro

"Cia. Finlandesa S. A.", solicitando certidão. (D.N.T. 5.910-42). — Tendo em vista a conclusão aprovada pela Comissão de Imposto Sindical no processo C.I.S. 41-42, publicado no *Diário Oficial* de 28 de outubro do corrente ano, indefiro o pedido de fls. 2.

Dia 5

"Sindicato Nacional das Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais", consultando sobre o Imposto Sindical. (D.N.T. 428-42). — Esclareça o Sindicato requerente quais as empresas que recolheram indevidamente o imposto sindical do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro.

Dia 11

"Armenio Corrêa Ribeiro", solicitando certidão. (D.N.T. 22.156-42). — Como parece à 1.ª Secção. Indefero o pedido tendo em vista a conclusão aprovada pela Comissão do Imposto Sindical no processo S.I.C. 11-42, conforme publicação no *Diário Oficial* de 28 de outubro de 1942.

Dia 30 de outubro

"Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas, do Rio de Janeiro", solicitando aprovação de eleições para Diretoria e Conselho Fiscal. (D.N.T. 8.999-42). — Informe o Sindicato qual o motivo e por força de que deliberação na composição da chapa, não foi obedecida a discriminação estatutária. Deveriam, outrossim, ser satisfeitas as exigências mínimas, solicitadas na informação de fls. para o cumprimento da portaria ministerial SCm. 338.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 18 de novembro de 1942

DNT. 14.780-41 — José Almeida — levantamento de depósito — D. Federal. — Como proposto. Defiro o pedido de fls. 8, para o fim de autorizar o levantamento solicitado.

DNT. 27.252-40 — Leoncio Missael dos Santos — levantamento de depósito — D. Federal. — Defiro o pedido de fls. 2, para o fim de autorizar o levantamento solicitado.

DNT. 19.763-42 — Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária — levantamento do depósito — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 21.144-42 — Café Invicta Ltda. — levantamento de depósito — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 14.278-41 — A. Vilela de Souza — recurso — D. Federal. — De acordo com a informação e parecer da Secção, e atendendo a serem verdadeiras as alegações do recorrente, resolvo dar provimento ao recurso interposto, para o fim de tornar sem efeito a decisão que impôs ao mesmo recorrente a multa de Cr\$ 500,00, prevista pelo art. 19, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 17.539-42 — Alvaro Pereira de Lucena — recurso — D. Federal. — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo dar provimento em parte ao recurso, para o fim de reduzir para Cr\$ 50,00 a multa de Cr\$ 500,00, imposta nos termos do art. 19, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 8.267-42 — Maurice Worms — Distrito Federal — recurso. — De acordo com a informação e parecer da Secção, e atendendo que as circunstâncias constantes do processo não se pode inferir a intenção de burlar a lei, sendo mesmo patente o intuito de cumpri-la, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso, afim de tornar sem efeito a decisão recorrida que impôs ao recorrente a multa de Cr\$ 100,00, prevista pelo art. 15, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939.

DNT. 3.315-42 — Walter Poyares & Companhia Ltda. — recurso — D. Federal. — De acordo com a informação e parecer da Secção, atendendo a que das circunstâncias constantes do processo não se pode inferir a intenção de burlar a lei, sendo mesmo patente o intuito de cumpri-la e também não se pode verificar a não observância da proporcionalidade visto somente ter um empregado, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso, afim de tornar sem efeito a decisão recorrida que impôs ao recorrente a multa de Cr\$ 100,00, prevista no art. 15, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939.

DNT. 19-M — 931 — Maximínio Varella Rodrigues — D. Federal — recurso. — De acordo com a informação e parecer da Secção, e aten-

dendo a resultarem procedentes as alegações do recorrente, em vista do desinteresse demonstrado pelo empregado reclamante, resolvo, por equidade dar provimento ao recurso para o fim de tornar sem efeito a decisão que impôs ao mesmo recorrente a multa de Cr\$ 1.000,00, prevista no art. 29 do decreto número 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

DNT. 12.499-42 — Panal S.A. — São Paulo — recurso — Considerando que a atividade desenvolvida pela firma autoada não faz parte das excetuadas pela portaria Ministerial SCm. 342, de 17 de agosto de 1940, baixada de conformidade com o parágrafo único do artigo 9.º do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940; considerando que o auto de fls. 3, caracteriza perfeitamente a infração do art. 11 do decreto-lei acima citado, uma vez que o dia 1 de novembro de 1941, foi considerado na forma da lei, dia santo de guarda, conforme se verifica na informação de fls. 10 e 11, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei número 1.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de aplicar à Companhia Nacional de Óleos Minerais S.A. Panal, de acordo com o art. 19 do decreto-lei n. 2.308, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

DNT. 16.230-41 — Khair Primos Limitada. — recurso — D. Federal — A infração está devidamente caracterizada e as alegações do recorrente não são de molde a determinar a reforma da decisão recorrida, pelo que, resolvo negar, provimento ao recurso, para confirmar a mencionada decisão recorrida.

DNT. 30.338-40 — A. Vilela da Mota & Cia. — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

D.N.T. 28.543-41 — The National City Bank of New York — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 10.770-42 — Manoel Luiz de Medeiros — recurso — Bafia — Idem, idem.

DNT. 6.533-42 — Antonio Lopes de Araujo — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 9.194-42 — Marinho Licursi — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 1.453-42 — The National City Bank of New York — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 17.488-42 — José Fontes de Oliveira — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 11.588-42 — Empresa de Eletricidade do Rio Preto — Porirêndaba — São Paulo — recurso. — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.010, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo tornou insubsistente o auto de infração de fls.

DNT. 13.357-42 — Empresa D. Venditti — São Paulo — recurso. — Idem, idem.

DNT. 13.385-42 — Jamile Elias Bittar — S. Paulo — recurso. — Considerando que a atividade desenvolvida pela firma autoada não faz parte das excetuadas pela portaria Ministerial SCm. 342, de 17 de agosto de 1940, baixada de conformidade com o parágrafo único do art. 9.º do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940; considerando que a infração foi claramente descrita, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de aplicar à firma Jamile Elias Bittar, de acordo com o art. 19 do decreto-lei n. 2.308, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por infração do art. 8.º do citado decreto-lei.

DNT. 13.360-42 — José Augusto Freire — recurso — Tatui — S. Paulo. — Tendo sido caracterizada a infração, resolvo de acordo com a informação e parecer da Secção, dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo senhor delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de aplicar à firma José Augusto Freire, de acordo com o art. 15 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, a multa de Cr\$ 100,00 (cem cru-

zeiros) por inobservância do art. 11 do citado decreto-lei.

DNT. 12.803-42 — Vitor Marques dos Santos — recurso — S. Paulo — Considerando que a infração do art. 8.º do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, foi claramente constatada uma vez que a atividade desenvolvida pela firma autoada não faz parte das excetuadas pela portaria Ministerial SCm. 342, de 17 de agosto de 1940, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de aplicar à firma Vitor Marques dos Santos, de acordo com o art. 19 do decreto-lei n. 2.308, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

DNT. 12.489-42 — A. Monteiro & Dias — recurso — S. Paulo. — Tendo sido caracterizada a infração, resolvo de acordo com a informação e parecer da Secção, dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de aplicar à firma A. Monteiro Dias, de acordo com o art. 15 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por inobservância do art. 11 do citado decreto-lei.

DNT. 12.552-42 — Vicente Marmo — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 11.415-42 — José F. Monteiro — recurso — S. Gonçalo — Niterói. — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls.

DNT. 21.412-42 — José F. Monteiro — recurso — Campos — Estado do Rio de Janeiro. — Idem, idem.

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT. 20.873-41 — F. Martins & Cia. — De acordo com a informação e parecer da Secção, e atendendo a serem procedentes as alegações do recorrente, resolvo dar provimento ao recurso para, tornar sem efeito a decisão que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, determinando, outrossim seja anulado todo o processado a partir de fls. 3, concedendo-se novo prazo ao infrator para apresentar suas razões de defesa, prosseguindo-se nos termos da lei. A Inspetoria. Em 4-11-42.

DNT. 1.721-42 — José dos Santos Leite. — Como proposto. Recolha-se o presente ao Arquivo. Em 28-10-42.

DNT. 6.068-42 — José Rodrigues de Carvalho. — De acordo com a informação e parecer da Secção, recolha-se o presente ao Arquivo. Em 13-11-42.

DNT. 12.974-42 — Cia. Francesa de Navegação Chargeurs Reunis. — Em se tratando de simples comunicação, da qual nenhuma providência decorre, visto somente caber o pronunciamento da autoridade competente a Justiça do Trabalho, no caso de ser apresentada qualquer reclamação pelos interessados. Recolha-se o presente ao Arquivo. A Inspetoria. Em 5-11-42.

DNT. 13.900-42 — Sociedade Agrícola de Herval. — Como proposto. Recolha-se ao Arquivo. Em 13-11-42.

DNT. 16.466-42 — Juiz de Direito da 2.ª Vara de Família. — Nada mais havendo a providenciar, recolha-se o presente ao Arquivo. Em 29-10-42.

DNT. 17.188-42 — Schneider Irmão Ltda. — Havendo o Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, em processos idênticos ao presente, declinado da competência para dos mesmos conhecer, e não decorrendo qualquer expediente desde que se trata de simples comunicação, recolha-se o presente ao Arquivo. Em 28-10-42.

DNT. 17.601-42 — Anônimo. — Como proposto. Recolha-se ao Arquivo. Em 29-10-42.

DNT. 18.597-42 — Cesare & Mario. — Tratando-se unicamente de comunicação relativamente à suspensão de empregados, e nenhuma providência daí decorrendo, visto se não tratar da reclamação dos empregados em apreço, o que, aliás, seria de competência exclusiva da Justiça do Trabalho, recolha-se o presente ao Arquivo. Em 6-11-42.

DNT. 19.234-42 — Ezequiel Gomes. — Como proposto, recolha-se o presente ao Arquivo. A Inspeção. Em 7-11-42.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 19 de novembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1931:

DNT. 22.530-42 — Antonio da Silva. — Cr\$ 200,00 — Em 17-11-42.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 20.324-42 — Banco da Baía S. A. — Cr\$ 100,00 — Em 16-11-42.

DNT. 19.029-42 — J. M. Rollas & Companhia. — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido — Em 17-11-42.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 19.926-42 — J. Mello Massa. — Cr\$ 100,00 — Em 17-11-42.

DNT. 21.100-42 — Indústrias Químicas Labor Ltda. — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

DNT. 21.155-42 — Lopes & Poças Limitada — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

DNT. 22.155-42 — Figueiredo & Abalada. — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

DNT. 22.538-42 — Manoel Lourenço. — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

DNT. 22.041-42 — João Gomes de Souza. — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

DNT. 22.324-42 — N. R. Santos. — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

DNT. 29.494-42 — Alves Pereira Souza & Comp. Ltda. — Cr\$ 500,00 — Em 16-11-42.

DNT. 16.267-42 — Adelino da Costa Ferreira. — Cr\$ 500,00 — Em 17-11-42.

DNT. 17.928-42 — Aldrovando Meira Freire — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

DNT. 18.649-42 — Antonio da Silva Ferreira. — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

DNT. 22.132-42 — William Abbas. — Cr\$ 100,00 — Em 17-11-42.

DNT. 18.514-42 — C. M. Gonzalez. — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

DNT. 22.180-42 — Tarcis Costa & Companhia Ltda. — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

DNT. 21.935-42 — David Augusto Alves. — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

DNT. 21.794-42 — José Rodrigues de Almeida. — Cr\$ 50,00 — Em 17-11-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 11.560-42 — H. Engelhard & Companhia. — Apresente nova relação em 3 (três) vias, que substituirá a primitivamente apresentada — Em 16-11-42.

DNT. 11.917-42 — Bedrich Adler. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 16-11-42.

DNT. 17.401-42 — Consórcio Construtor Industrial de Engenharia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 16 de novembro de 1942.

DNT. 19.506-42 — Moraes Alves & Comp. — Defiro o pedido de fls. 5. (DNT. 20.989-42). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39 ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. — Certifique-se, arquivando em seguida o processo. Em 16-11-42.

DNT-20.423-42 — Cia. Nacional de Comércio de Café. — Retifique a relação de empregados. Em 16-11-42.

Diversos despachos:

DNT-1.360-42 — A. N. Fonseca & Cia. — A vista do que contem o presente processo e anexo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivase. Em 13-11-42.

DNT-21.007-42 — Oliveira Lima & Cia. Limitada. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 14-11-42.

DNT-21.102-42 — Antonio Teixeira, suc. de Luiz H. & Amaral. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 14-11-42.

DNT-21.291-42 — Raimundo Tavares Bezerra (Tabaris). — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 16-11-42.

DNT-21.966-42 — Antonio A. Correia Vargas. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 12-11-42.

DNT-17.782-42 — Arsenio Alves. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Volte o processo ao S.E. para os devidos fins. Em 17-11-42.

DNT-19.395-42 — David Pires Bordallo & Cia. Ltda. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. em 16-11-42.

DNT-21.864-42 — Benedito da Silva Pereira. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 17-11-42.

DNT-17731-42 — M. P. Gouvêas. — Indefero o pedido de fls. 2. Ao S.E. para verificar. Em 6-10-42.

DNT-12.993-42 — Empresa Industrial Catalítica Ltda. — Indefero o pedido de fls. 2. Ao S.E. para verificar. Em 16-11-42.

DNT-11.956-42 — Pedro Ferreira Neves. — Não há o que deferir. Arquivase. Em 17 de novembro de 1942.

Processos arquivados:

DNT-22.587-42 — Auto inutilizado.

DNT-22.726-42 — Auto inutilizado.

DNT-7.105141 — Laiteria Pirajá Limitada.

DNT-28.600-41 — S. A. "Jornal" e S. A. "Diário da Noite".

DNT-21.052-42 — Banco do Brasil S. A.

DNT-21.000-42 — Cia. Souza Cruz.

DNT-17.574-42 — Moinho Carioca S. A.

DNT-2.014-41 — M. J. Calixto Pereira.

DNT-12.812-41 — Cezar Afonso.

DNT-12.397-41 — Abran Guterman.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 16 de novembro de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 29.884-42 — Raymond Mario Magnier

SIP. 30.185-42 — Willian Silva

SIP. 30.218-42 — Jacintho Fernandes Marquez

SIP. 30.188-42 — Lourival Campos

SIP. 30.143-42 — Rubens de Oliveira Lopes

SIP. 30.212-42 — Antonio Cascardo

SIP. 30.112-42 — Gumerindo Mello

SIP. 30.077-42 — Ary Alves Cerqueira

SIP. 30.110-42 — Arthur Ferreira Fraga

SIP. 30.075-42 — Elisio Ferreira Pinto

SIP. 26.295-42 — José Elpio Rodrigues da Silva

SIP. 30.138-42 — Augusto Pinto de Carvalho

SIP. 30.135-42 — Guiomar Mutt

SIP. 30.191-42 — Albino Gonçalves Filho

SIP. 30.120-42 — José Glicerio

SIP. 30.214-42 — Adão Januário da Silva Filho

SIP. 28.939-42 — Antonio Felix Rodrigues

SIP. 30.137-42 — Enéas Santos.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 29.852-42 — Cliveland Barcellos

SIP. 29.702-42 — José Procopio

SIP. 20.113-42 — Antonio de Anrade

SIP. 30.104-42 — Feliciano Fonseca Rocha

SIP. 30.372-42 — Osorio Antonio da Silva

SIP. 30.216-42 — Hildebrando P. da Silva

SIP. 30.091-42 — José Cortes Lacosta

SIP. 30.139-42 — Henock Luiz dos Santos

SIP. 30.123-42 — Manoel Andrade de Souza

SIP. 30.078-42 — João da Silva Nascimento

SIP. 30.210-42 — Orestes Tavares

SIP. 30.287-42 — Hildebrando Laretti

SIP. 30.344-42 — Jesus Esposito

SIP. 30.001-42 — Aldacir de Almeida

SIP. 29.892-42 — Helios Lenz Marques da Motta

SIP. 30.095-42 — Alayde Cardoso da Silva

SIP. 30.163-42 — Reynaldo Bonfim de Oliveira

SIP. 30.140-42 — Floriano Teixeira da Silva.

Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos:

SIP. 30.175-42 — Francisso Pereira da Silva

SIP. 30.108-42 — José Floriano Martins

SIP. 3.007-42 — Neuza Barros da Silva

SIP. 30.135-42 — Aylton Carvalho da Gama

SIP. 30.322-42 — José Eues de Azevedo

SIP. 30.328-42 — Egicarys de Carvalho

SIP. 30.187-42 — Nelson Muniz de Souza

SIP. 30.206-42 — Antonio Moreira.

SIP. 30.305-42 — Manoel Fabricio

SIP. 30.304-42 — Maria Idalina Pinto Gomes

SIP. 30.217-42 — Sebastião Bahia.

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 30.094-42 — Paulo Grossmann

SIP. 26.503-41 — Kors Van Klaveren

SIP. 6.085-41 — Franz Wedekind

SIP. 33.571-41 — Hermann Karl Fritz

SIP. 6.077-41 — José Amato

SIP. 15.307-42 — Ignacio Liborio

SIP. 22.585-42 — Francisco Antonio Alves

SIP. 29.063-42 — Joaquim Nunes Valente

SIP. 29.062-42 — José Alves Vinagreiro

SIP. 29.064-42 — Javier Pineiro Colorado

SIP. 29.065-42 — Adelino da Cunha

SIP. 29.422-42 — Joaquim Esteves

SIP. 29.423-42 — José Mendes

SIP. 29.067-42 — Julius Milkovaitis

SIP. 29.061-42 — Lindolpho Noronha Miranda.

Pedidos de registro de químico, deferido:

SIP. 32.954-40 — José Duce — Registe-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, e arquivase-se, em seguida.

Processos arquivados:

SIP. 35.888-40 — Maximiliano Lauzi

SIP. 18.457-40 — Pio Miranda & Cia. Ltda.

SIP. 48.771-41 — José Ramos dos Santos

SIP. 32.876-40 — Anoy Bourdot Dutra

SIP. 22.569-42 — 18.ª Delegacia Regional

SIP. 19.129-41 — Manoel Francisco de Assis

SIP. 6.012-42 — Matheus Casehin

SIP. 3.206-42 — Arlindo Gonçalves da Cunha

SIP. 26.102-42 — Adriano Antunes

SIP. 2.709-42 — 16.ª Delegacia Regional

SIP. 16.315-42 — 18.ª Delegacia Regional.

CONTADORIA

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP, em 12 de novembro de 1942, a saber:

Art. 5.º (1as. vias) Cr\$ 1.155,00

Art. 9.º, parágrafo único (Extra-travio) 130,00

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de livros)

Art. 4.º 265,00

Art. 9.º (Renovação) 45,00

Total Cr\$ 1.595,00

Confere.: — Alfredo de Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP, em 13 de novembro de 1942, a saber:

Art. 5.º (1as. vias) Cr\$ 635,00

Art. 9.º Parágrafo único (Extra-travio) 90,00

Art. 9.º (Renovação) 5,00

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de livros)

Art. 4.º 245,00

Total Cr\$ 975,00

Confere.: — Alfredo de Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP, em 14 de novembro de 1942, a saber:

Art. 5.º (1as vias)	Cr\$ 200,00
Art. 9.º, parágrafo único (Extravio)	30,00
Art. 9.º (Renovação)	30,00
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de livros)	
Art. 4.º	70,00

Total Cr\$ 330,00

Confere.: — Alfredo de Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP, em 16 de novembro de 1942, a saber:

Art. 5.º (1as vias)	Cr\$ 1.175,00
Art. 9.º, parágrafo único (Extravio)	140,00
Art. 9.º (Renovação)	95,00
Decreto n. 23.581, de 13-12-33 (Buscas de Carteiras)	
Art. 2.º	6,00
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de livros)	
Art. 4.º	180,00

Total Cr\$ 1.596,00

Confere.: — Alfredo de Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Dia 17

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 30.284-42 — Alfredo Acciaris.
SIP. 30.578-42 — Enequina Torres.
SIP. 29.468-42 — Amaro Soares.
SIP. 29.670-42 — Mizael da Silva.
SIP. 30.309-42 — Maria Eprigenia Sepeda.
SIP. 30.225-42 — Djalma Rocha.
SIP. 30.275-42 — Pedro Antonio da Costa.
SIP. 30.329-42 — Prudente José Mattos.
SIP. 30.144-42 — Daniel Peixoto Netto.
SIP. 30.324-42 — Risoleta de Vasconcellos Costa Bravo.
SIP. 30.318-42 — José Tiburcio Vieira.
SIP. 30.347-42 — Oswaldo Mello.
SIP. 30.337-42 — Wolfgang Loos.
SIP. 30.100-42 — José Duarte Pimentel.
SIP. 30.119-42 — Geraldo Silva.
SIP. 30.333-42 — Nicanor Soares Vieira.
SIP. 30.282-42 — Djalma Ferreira.
SIP. 30.260-42 — Claudionor Francisco Pinheiro.
SIP. 30.306-42 — Antonio Firmino Dutra.
SIP. 30.353-42 — Armanda Rosa Velasco.
SIP. 28.280-42 — José Theodoro de Moraes.
SIP. 30.172-42 — Manoel Baptista dos Santos.
SIP. 30.107-42 — Domingos Afonso de Gandris.
SIP. 30.192-42 — Aflodisio Soares da Silva.
Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:
SIP. 28.661-42 — Helena Kormes.
SIP. 30.226-42 — Alberto Vieira Gonçalves.
SIP. 30.402-42 — Nelson Francisco dos Santos.
SIP. 30.240-42 — Accacio Pereira.
SIP. 30.231-42 — Osmar Dutra da Silveira.
SIP. 30.276-42 — Aristides Muntz Satyro.

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos.

SIP. 3.995-41 — João Bettega.
SIP. 3.996-42 — Kurte Wolter.

Pedidos de registros de professores, deferidos:

CIP. 30.199-42 — Luiz Christiano de Souza Mattos.
SIP. 17.655-42 — Humberto de Campos Filho.

Pedidos de registros de químicos, deferidos:

SIP. 26.371-40 — Victor do Carmo Ribeiro.
SIP. 21.921-42 — Henrique Fortunato Capper Alves de Souza.
SIP. 32.873-40 — Virgilio Pereira de Carvalho.

SIP. 33.182-42 — Nahir dos Santos Bicalho.
SIP. 31.627-40 — Antonio Silvério.
SIP. 32.774-40 — Domingos M. S. Ayrosa Barreto.
SIP. 32.695-40 — Oscar Scheneckenberg.
Pedidos de registros de livros, deferidos:
SIP. 27.982-42 — Scotti Christofaro & Companhia Limitada.
SIP. 25.788-42 — Coelho Barbosa & Pedrosa.

Dias Alves e Garibaldi Celestino Fraga.
SIP. 29.610-42 — Pedro Americo Castro
SIP. 29.083-42 — Casa Cruz.
SIP. 29.060-42 — Humberto Ferraro.
SIP. 28.800-42 — Jayme do Carmo.
SIP. 28.304-42 — J. A. Oliveira & Alves.
SIP. 27.939-42 — S. B. de Oliveira & Machado Ltda.

SIP. 29.792-42 — Aron Josef Minc.
SIP. 19.953-42 — Madre Gabriela de Anunciação.

SIP. 23.939-42 — Arthur Antunes de Moraes e Castro.

SIP. 23.959-42 — Simão Zilberleib.
SIP. 24.146-42 — Alfredo Bassou.

SIP. 18.652-42 — Abel Souza Dias & Comp.
SIP. 27.512-42 — André Rochlitz.

SIP. 29.348-42 — Oliveira & Moraes.
SIP. 26.802-42 — Hildegardo Leão Velloso.

SIP. 27.675-42 — Edifício Camacaoca.
SIP. — 29.220-42 — Silva Romar & Alaminho.

SIP. 24.849-42 — Antonio Miguel de Sá.
SIP. 26.425-42 — Lojas Brasileiras de Preço Ltda. S. A.

SIP. 26.942-42 — Tavares Carvalho & Cia. Limitada.

SIP. — 27.250-42 — José Martins Souza.
SIP. 26.487-42 — Albino Alves de Araujo.

SIP. 26.771-42 — Oliveira Junior & Cia. Limitada.

SIP. 28.237-42 — L. Jacobovski.
SIP. 28.420-42 — Elias Francisco & Cia.

SIP. 28.173-42 — Seabra & Cia.
SIP. 29.875-42 — The National City Bank Of York.

SIP. 29.787-42 — Antonio Carins da Silva.
SIP. 25.431-42 — Francisco Badia Urell.

SIP. 26.139-42 — H. M. Souza.
SIP. 26.187-42 — S. Gonzalez & Vidal.

SIP. 27.905-42 — Henrique Mendes de Mello Vianna.

SIP. 28.077-42 — Jayme da Costa Mendes.
SIP. 27.253-42 — Ilidio da Silva.

SIP. 27.544-42 — Cia. Italo Brasileira Eletrica S. A.

SIP. 29.213-42 — Borges & Moreira.
SIP. 29.224-42 — William Mazzocco.

SIP. 29.310-42 — Marcelino Joal.
SIP. 20.330-42 — Aroldo Moreira Santos Costa.

SIP. 29.370-42 — João Fernandes Terceiro.
SIP. 29.347-42 — J. Nova Monteiro.

SIP. 29.388-42 — Aurelio F. Silva.
SIP. 29.470-42 — Altan Margem & Cia.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 29.859-42 — The Caloric Company.
SIP. 29.904-42 — Tancredo de Moraes.

SIP. 29.779-42 — J. M. Monteiro & Peixoto.

SIP. 29.776-42 — Ismael de Souza Mello.
SIP. 22.558-42 — J. Abitam.

SIP. 28.328-42 — A. Fragale.
SIP. 28.706-42 — Paulo Barreiros & Cia.

Limitada.

SIP. 29.726-42 — Antonio Monteiro da Fonseca.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 28.705-42 — George Ganley.
SIP. 27.895-42 — David Bendiner.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 28.742-42 — Rocha & Faria.
SIP. 13.515-42 — I. Boim.

SIP. 26.863-42 — João Alves de Carvalho.
SIP. 29.195-42 — Manoel de Souza Oliveira.

SIP. 29.368-42 — Argemiro Paz Paschoal.
SIP. 25.195-42 — Claudionora Ferreira Pinto.

SIP. 29.369-42 — Alfredo Albuquerque & Costa.

SIP. 27.388-42 — H. A. Moreira & Cia. Limitada.

Pedido de registro de jornalista:

SIP. Frei Mansueto Kohnen. — Como jornalista colaborador, cabe ao requerente formular o seu pedido em termos, com as provas necessárias e satisfeitas as exigências legais. Dê-se conhecimento e archive-se.

Pedido de registro de livros:

SIP. 20.299-42 — Ferreira Quinta & Ferreira. Cabe ao requerente retificar o seu pedido, como retro proposto.

Pedido de terceira via de carteira, deferido:

SIP. 30.315-42 — Arlindo Pereira Bonfim. Emita-se, de acordo com a informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 3.

Pedido de reconstituição de carteira, deferido:

SIP. 30.274-42 — Antonio Otaviano de Castro. Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se.

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros, deferido:

SIP. 13.353-42 — José Augusto Esteves. Anote-se e archive-se, depois de entregue a carteira profissional ao requerente, mediante autuação e recibo.

Processos arquivados:

SIP. 30.411-42 — Fábrica de Tecidos Santo Antonio S. A.

SIP. 30.477-42 — Casa da Borracha.

SIP. 28.348-42 — José de Medeiros.

SIP. 28.915-42 — Fábrica de Tecidos Santo Antonio S. A.

SIP. 29.358-42 — Laboratório Alvas Ltda.

CONTADORIA

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP em 17 de novembro de 1942, a saber:

Art. 5.º (1as vias) 555,00

Art. 9.º, parágrafo único (extravio) 100,00

Art. 9.º (renovação) 55,00

Decreto n. 23.581, de 13-12-33 (busca de carteiras)

Art. 2.º 34,00

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (registro de livros)

Art. 4.º 90,00

Total 834,00

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1942

Processos despachados:

Em face dos documentos de fls., o senhor diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 3.963-42 — Companhia Imobiliária Industrial e Construtora, S. A. "CHIC" — Nesta.

SEPT. 3.766-42 — Construções e Administrações do Rio de Janeiro, S. A. — Nesta.

SEPT. 2.881-42 — Banco do Comércio, S. A. — Nesta.

SEPT. 5.156-42 — Vigia, S. A. — Nesta.

SEPT. 4.900-42 — Sociedade Exportadora de Café, S. A. — Nesta.

SEPT. 3.003-42 — Companhia Leitaria Leopoldinense — Leopoldina — Minas Gerais.

SEPT. 5.307-42 — Empresa de Terras e Colonização — Nesta.

SEPT. 5.277-42 — Empresa Construtora do Lar, S. A. — Nesta.

SEPT. 1.833-41 — Fábrica de Art. Texteis "Artex", S. A. — Blumenau — Santa Catarina.

SEPT. 1.546-42 — Banco Auxiliar do Povo, S. A. — Campina Grande — Paraíba.

SEPT. 1.403-42 — Companhia Hidro Elétrica Fabril de Nazareth, S. A. — Salvador — Baía.

SEPT. 1.401-42 — Companhia Brasileira Exportadora, S. A. — Salvador — Baía.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 661-42 — Fábrica de Artigos Textis "Artex", S. A. — Blumenau — Santa Catarina.

SEPT. 3.042-42 — Companhia Agrícola, Industrial Bom Jardim, S. A. — Bom Jardim — Estado do Rio.

Dia 17

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 2.259-42 — Companhia Fiação e Tecelagem São João Del Rei — São João Del Rei — Minas Gerais.

SEPT. 3.041-42 — Companhia Engenho Central Laranjeiras, S. A. — Bom Jardim — Estado do Rio.

SEPT. 2.266-42 — Companhia Predial Ferreira Guimarães — Belo Horizonte — Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 891 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer e informação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofícios números 997-DG, de 3 de agosto e 1.238-DG, de 22 de setembro do corrente ano, resolve:

1.º, conceder à referida Rede, autorização para pagar aos seus empregados, que residam em edifícios da requerente, abonos mensais até o máximo de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) fixado na portaria n. 341, de 12 de junho de 1941, durante o tempo em que os mesmos empregados tiverem de desocupar os edifícios por motivo de reparação ou reconstrução;

2.º, incluir na relação anexa à Observação VIII ao quadro do pessoal aprovado pela portaria n. 410, de 27 de julho de 1940, as funções de engenheiro-residente em Varginha e Monte Carmelo e de chefe da estação de Arenito, fixados os respectivos abonos pelo diretor da Rede, de conformidade com a referida Observação;

3.º, consignar esses abonos a partir de 1 de julho de 1941.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 635 — 20-11-42 — Cr\$ 42,60).

PORTARIA N. 913 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Clube de Ribeirão Preto S. A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 271, de 30 de outubro último,

Resolve conceder permissão à requerente para substituir a válvula do último estágio de rádio-frequência, de sua estação, por duas outras "Amperex" 204-A.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 642 — 20-11-42 — Cr\$ 14,30).

PORTARIA N. 915 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.411-DG, de 22 de outubro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e respectivo orçamento na importância de Cr\$ 7.768,20 (sete mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de dois bosiros, nos ks. 689,510 e 689,755 da linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo, correndo a importância, que for apurada como efetivamente des-

pendida até aquele limite, à conta do Fundo de Melhoramentos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 636 — 20-11-42 — Cr\$ 20,40).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 20 de novembro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, a postalista auxiliar da classe E — Ney Diley da Costa Gomes — da Diretoria Regional do Pará para a Diretoria Regional do Distrito Federal, preenchendo o claro verificado com a aposentadoria do postalista auxiliar da classe E, Ary Nerrack. (Portaria n. 1.052 — 20-11-42).

Tornando sem efeito a admissão de Lucio Alves de Oliveira, como tarefeiro, constante da portaria n. 930, de 16 de outubro último, e admitindo, como tarefeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, para o Serviço do Material — 6.ª Secção — Oficina Mecânica — José Martins Coelho — para o serviço de confecção de parafusos e outras peças, mediante o pagamento de vinte centavos (Cr\$ 0,20) por unidade de trabalho e mínimo de produção diária de 40 unidades. A despesa correrá pela Verba I — Pessoal — Consignação 07 — Tarefeiros — n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos — parte à disposição desta Diretoria Geral, do orçamento para o corrente exercício. (Portaria n. 1.053 — 30-11-42).

Requerimento despachado

A Agência Havas Telemondia, solicitando permissão para executar serviço interior de recepção de imprensa, sob múltiplos destinos. — Indeferido. (47.209-42).

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de novembro corrente.

Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 22/30 — Ajuda de custo.

Disp. legal. Art. 141 do decreto-lei 1.713, de 28-10-39. Processo n. 56.986-42.

Nome — Cargo — A pagar

José Francisco Florentino Medaglia, oficial administrativo — H — Vencimento: 1.100 cruzeiros Cr\$ 1.000,00

Secção de Controle do S.R.P.-2, em 18 de novembro de 1942. — C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do S.R.P.-2.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de novembro corrente.

Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23/30 — Diárias.

Disp. legal: Arts. 130 e 131 — 1 — do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39. Processo n. 36.700-42.

Nome — Cargo — A pagar José Celestino de Souza, oficial H — Vencimento 1.100 cruzeiros Cr\$ 918,00

Secção de Controle do S.R.P.-2, em 18 de novembro de 1942. — C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do S.R.P.-2.

Folha de pagamento de gratificação relativa ao mês de novembro corrente.

Verba 1.ª — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário 30/01 — Diretoria Geral.

Disp. legal: Art. 122, § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39. Processos ns. 55.242-42 e 55.324-42.

Nome — Cargo — A pagar

Alvaro dos Santos Couto, telegrafista F — Vencimento: Cr\$ 700,00 Cr\$ 233,00

Clovis Bontempo, telegrafista J — Vencimento: 1.500 cruzeiros Cr\$ 300,00

Carlos Rodrigues da Cruz Ribeiro, telegrafista J — Vencimento: Cr\$ 1.500,00 Cr\$ 300,00

Mariano André Camillo Laplana, telegrafista I — Vencimento: Cr\$ 1.300,00 Cr\$ 300,00

Aydano de Araujo Salles, telegrafista H — Vencimento: Cr\$ 1.100,00 Cr\$ 300,00

Luiz de Souza Araujo, telegrafista G — Vencimento: 900 cruzeiros Cr\$ 300,00

Total Cr\$ 1.733,00

Secção de Controle do S.R.P.-2, em 18 de novembro de 1942. — C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do S.R.P.-2.

Diretoria Regional do Distrito Federal RETIFICAÇÕES DE NOME

No Diário Oficial de 22 de outubro último, página 15.757:

Onde se lê: n. 32 — Miguela Alves Meira, leia-se: n. 32 — Miguela Alves Meira Silva Guimarães.

Onde se lê: n. 33 — Jeanna Darc Bressone Novais, leia-se: n. 33 — Jeanne Darc Bressone Novaes.

Onde se lê: n. 18 — Marino Monteiro, leia-se: Marino Ferreira Monteiro.

Página 15.759:

Onde se lê: n. 50 — Milton Gonçalves, leia-se: n. 50 — Walter Faria.

Onde se lê: n. 54 — Nelson Tavares, leia-se: n. 54 — Niuzo Tavares.

Onde se lê: n. 93 — Dinalva Guimarães dos Santos, leia-se: n. 93 — Dinalva Guimarães dos Santos.

Página 15.759:

Onde se lê: n. 102 — Anna Luzia Teixeira Mendes, leia-se: n. 102 — Anna Lucia Teixeira Mendes.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 400

O inspetor federal de Obras contra as Secas resolve, no uso de suas atribuições, designar o engenheiro (IFOCs), classe L, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado nesta repartição (Segundo Distrito), Abelardo Andréa dos Santos, para exercer a função gratificada de chefe da Secção de Estatística, Contabilidade e Material desta Inspetoria, criada pelo decreto-lei n. 4.862, de 22 de outubro último.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — Vinicius Cesar Silva de Berredo, inspetor interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 13 de novembro de 1942

N. 5.266 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando registro de contrato celebrado com Augusto de Oliveira Santos e outro.

N. 5.267 — Ao diretor geral do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 80.464-42, relativo ao pagamento de Cr\$ 297,60 a The Leopoldina Railway Company Ltd. e solicitando a anexação das requisições.

Ao diretor do Departamento de Administração da Agricultura, solicitando em referência ao de n. 16.116, do mesmo Departamento, que seja indicada a estação pagadora.

N. 5.269 — Ao diretor do Serviço de Proteção aos Índios, restituindo a 2.ª via do empenho n. 83.

N. 5.270 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, comunicando registro do crédito de Cr\$ 300.000,00 aberto pelo decreto-lei n. 4.887.

N. 5.271 — Ao contador geral da República, fazendo idêntica comunicação.

N. 5.272 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, encaminhando certidão requerida por Chrisolito Indio Guimarães.

N. 5.273 — Ao delegado fiscal no Estado do Espírito Santo, idem, idem, idem, por Manoel Ildefonso de Carvalho.

N. 5.274 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem por Naziazeno Marques Vianna.

N. 5.275 — Ao contador geral da República, comunicando o registro do crédito de Cr\$ 50.000,00 aberto pelo decreto-lei n. 4.896.

N. 5.276 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, fazendo idêntica comunicação.

N. 5.377 — Ao diretor do Domínio da União comunicando registro de contrato com Manoel Lorga de Gouveia e com Rubens Ferreira Sampaio.

N. 5.279 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando registro de reforma a José Adrião Ribeiro do Corpo de Bombeiros.

N. 5.280 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, solicitando visita domiciliar a funcionário enfermo.

N. 5.281 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando registro de reforma a Eutímio Alves Bezerra, Heitor Machado e Fernando Gonçalves Martins todos da Polícia Militar do Distrito Federal.

N. 5.282 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda, solicitando retificação em faltas justificadas a funcionário pela S.A.S.

N. 5.283 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Departamento Federal de Compras restituindo quadros.

N. 5.284 — Ao diretor do Domínio da União comunicando registro de contrato celebrado com Concepcion Gonzalez Labrador.

N. 5.285 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura solicitando anulação de crédito.

N. 5.286 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, diligência em contrato de Raul Penido Filho, afim de ser enviada a exposição de motivos que serviu de base à lavratura do contrato.

N. 5.287 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos restituindo as segundas vias do empenho n. 194.

N. 5.288 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura idem, idem n. 574.

N. 5.289 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, restituindo o processo relativo ao contrato celebrado com o Grupo de Regatas Gragoatá, e solicitando lavratura de termo aditivo, em face do art. 1.º do decreto-lei número 4.120, bem como informações sobre a audiência do Ministério da Guerra, para os fins e efeitos do decreto-lei n. 3.437.

N. 5.290 — Ao diretor do Despesa Pública, solicitando providências para a anexação do processo 49.880-40 afim de poder ser resolvido sobre o de n. 71.302-42 em que é interessada Eugénia Azevedo Pereira.

N. 5.291 — Ao delegado do Tribunal de Contas, no Departamento Federal de Compras restituindo quadros.

N. 5.292 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão, idem, idem.

N. 5.293 — Ao presidente do 2.º Conselho de Contribuintes, solicitando informações sobre apresentação de comprovação de adiantamento.

N. 5.294 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, solicitando em referência ao contrato assinado por Joaquim Rodrigues Passos Jr. seja informado se o contratante, estrangeiro, está compreendido na exceção prevista pelo art. 18, alínea a, do decreto-lei número 3.488, de 17 de julho de 1941, em combinação com o § 4.º do art. 19 do decreto número 14.595, de 30 de dezembro de 1920.

N. 5.295 — Ao contador geral da República comunicando distribuição automática do crédito de Cr\$ 8.600.000,00 aberto ao Ministério da Aeronáutica pelo decreto-lei n. 4.917.

N. 5.296 — Ao contador geral da República idem, idem, de Cr\$ 37.000,00 aberto ao Ministério da Agricultura pelo decreto-lei n. 4.923.

N. 5.297 — Ao mesmo, idem, idem, de Cr\$ 20.000,00 aberto ao Ministério da Agricultura pelo decreto-lei n. 4.922.

N. 5.298 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, em referência ao ofício n. 10.692, em que é interessado Antonio Soares de Melo.

N. 5.299 — Ao delegado fiscal no Estado de Pernambuco comunicando haver o tribunal ordenado a alienação administrativa da caução do responsável Philemon Gonçalves da Rocha.

N. 5.300 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União requisitando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 40.131-41, para poder deliberar sobre contrato assinado por Anete Hulak.

N. 5.301 — Ao mesmo idem, idem, de número 21.910-42 para poder deliberar sobre o contrato celebrado com União Mercantil Brasileira S.A.

N. 5.302 — Ao delegado do Tribunal no Estado da Bahia solicitando restituição do processo n. 30.077 de tomada de contas de Pacifico Ferreira Baptista.

N. 5.303 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura comunicando haver o Tribunal dado provimento ao recurso interposto para o fim de ordenar o registro da despesa de Cr\$ 390,80, classificada em nome da The Leopoldina Railway Co. Limited.

N. 5.304 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça comunicando, em solução ao de n. 8.846 do mesmo Departamento, haver o tribunal recusado registro, por insuficiência de saldo, à despesa de Cr\$ 41.960,20 classificada em nome de Edmundo Gouveia Cardillo.

N. 5.305 — Ao delegado fiscal no Estado de Minas Gerais, comunicando autorização para baixa da fiança de João Coutinho da Silva Pereira.

N. 5.306 — Ao delegado do Tribunal no Estado de Pernambuco reiterando providências para alienação das fianças de João Godim e Caio Pereira.

N. 5.307 — Ao diretor da Despesa Pública solicitando correção de títulos de montepio e meio soldo de Leda Maria Chaves de Oliveira e outra.

N. 5.308 — Ao mesmo restituindo processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 84.074 de 1942 em que é interessada a Parquet Paulista Ltda. afim de ser junto o de concorrência administrativa.

N. 5.309 — Ao delegado do Tribunal no Estado do Paraná restituindo documentos referentes ao relatório de setembro, para satisfação de exigências.

N. 5.310 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Saúde comunicando registro de distribuição de crédito e restituindo a primeira via do empenho número 128.

N. 5.311 — Ao delegado do Tribunal de Contas n. 128 extraída à conta do vigente orçamento n. 128 extraída à conta do vigente orçamento do Ministério da Educação.

N. 5.312 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, em solução ao de n. 929, de 4 de agosto último em que a mesma Delegação consulta em face do decreto-lei n. 573, de 8 de novembro de 1937: a) se, nas contas compreendidas no período aritmético, de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1934, é admissível a compensação de créditos com débitos, provenientes, no todo ou em parte, de saldos retidos em poder dos responsáveis; b) se, no caso afirmativo, são devidos ou não juros de mora, sobre tais débitos, quer resultem ou não de compensação; haver o F. mandado responder: a) que em face da lei n. 573, de 8 de novembro de 1937, as contas em atraso compreendidas no período de 1916 a 31 de dezembro de 1934, serão tomadas mediante exame aritmético, sendo compensados os débitos de qualquer natureza, com os créditos apurados a favor dos responsáveis; b) que serão incluídos nos débitos os juros de saldos retidos, contados a partir do dia seguinte àquele em que terminara o prazo para o correspondente recolhimento, até a data da compensação, considerada esta como forma de liquidação do débito por saldos retidos e juros devidos, e, também, como sanção não revogada pelas disposições especiais da referida lei; c) que sobre os débitos resultantes de compensação e que não forem recolhidos no prazo marcado na intimação, para seu recolhimento, passarão a ser devidos juros, a partir do término desse prazo; d) que, não havendo compensação, mas apenas débitos por saldos retidos, os juros serão devidos desde o dia imediato ao último dia do prazo fixado para o recolhimento desses saldos, até a véspera do pagamento do débito nas contas.

Dia 14

N. 5.313 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de distribuição automática do crédito de Cr\$ 2.605.679,50 aberto ao Ministério da Marinha pelo decreto-lei número 4.924.

N. 5.314 — Ao mesmo, idem, idem, de Cr\$ 584.200,00, idem ao Ministério da Educação pelo decreto-lei n. 4.927.

N. 5.315 — Ao diretor do Pessoal, comunicando registro do contrato de 23 de outubro findo celebrado com Anazagoras Mendes de Carvalho.

N. 5.316 — Ao contador seccional do Ministério da Fazenda, comunicando anulação de parte do empenho n. 71.

N. 5.317 — Ao mesmo, idem, idem, n. 72.

N. 5.318 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Pará, reiterando providências sobre alienação da fiança de Daniel Pedro Ferro.

N. 5.319 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, sobre a alienação da fiança de Arlindo Lins Castelo Branco.

N. 5.320 — Ao contador geral da República, comunicando registro do crédito de Cr\$ 420.000,00, aberto ao Ministério das Relações Exteriores pelo decreto-lei n. 4.882.

N. 5.321 — Ao diretor da Segunda Diretoria, comunicando justificação de faltas e concessão de licença a funcionário.

N. 5.322 — Ao diretor da Imprensa Nacional sobre remessa de *Diário Oficial* às Delegações nos Estados.

N. 5.323 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, prestando esclarecimento sobre crédito apurado a favor de responsáveis.

N. 5.324 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando, em referência ao processo fichado sob o n. 95.809-40, haver o Tribunal recusado registro, por insuficiência de saldo na vigência do exercício a que pertence, a despesa de Cr\$ 396,30, classificada em nome da Companhia Energia Elétrica da Bahia.

N. 5.325 — Ao mesmo, idem, idem, sob o n. 32.486-41, haver o Tribunal recusado registro a despesa de Cr\$ 59,50 classificada em nome de Antonio Borlido & Cia., por não ter sido satisfeita no prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada.

N. 5.326 — Ao diretor do Domínio da União, reiterando o de n. 4.701, referente a diligência sobre o contrato celebrado com João de Matos.

N. 5.327 — Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo, sobre cobrança de juros de mora devidos por José Alves Corrêa.

N. 5.328 — Ao diretor da Diretoria da Tomadas de Contas, comunicando alteração de denominação de Repartição Pública.

N. 5.329 — Ao delegado do Tribunal no Estado do Espírito Santo, recomendando observância da Circular n. 567.

N. 5.330 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo, encaminhando certidão requerida por Veronica Pissolato Drigo.

N. 5.331 — Ao contador geral da República, encaminhando em solução ao de número 3.264, da mesma Repartição demonstração de distribuição de crédito.

Dia 16

N. 5.332 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, comunicando registro dos contratos de 27 de outubro findo, celebrados com Daniel Perestrelo da Camara e Consuelo Carbonell Fernandez e solicitando, quanto ao que foi celebrado com Mario Farias Brasini, remessa de nova folha corrida.

N. 5.333 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, restituindo, em face do decreto-lei n. 1.038-39, o processo que acompanhou o officio n. 4.175 da mesma Repartição.

N. 5.334 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, comunicando registro do crédito de Cr\$ 675.000,00 aberto pelo decreto-lei n. 4.898.

N. 5.335 — Ao contador geral da República, fazendo idêntica comunicação.

N. 5.336-38 — Ao diretor do Instituto de Identificação da Polícia Civil, prestando informações.

N. 5.339 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro do contrato celebrado com a Companhia Progresso Industrial do Brasil.

N. 5.340 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, comunicando registro e distribuição do crédito de Cr\$ 7.500,00, aberto pelo decreto-lei n. 4.829.

N. 5.341 — Ao contador geral da República, fazendo idêntica comunicação.

N. 5.342 — Ao chefe de Secção do Serviço Federal de Águas e Esgotos, devolvendo a 2.ª via do empenho n. 22.

N. 5.343 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando o registro do contrato celebrado com Newton Custodio Nunes.

N. 5.344 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, comunicando o registro do contrato celebrado com Wandick Del Favero.

N. 5.345 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, idem, idem com Celina Corrêa Machado.

N. 5.346 — Ao contador Seccional no Ministério da Viação, encaminhando os documentos que vieram ao Tribunal por equívoco.

N. 5.347 — Ao diretor geral da Fazenda, solicitando devolução ao Tribunal do processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 30.015-1939.

N. 5.348 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando em referência ao processo de habilitação ao montepio, instituído por Marcial Pereira da Silva, que seja a pensão acrescida de mais uma quota de Cr\$ 50,00, a que faz jus uma filha menor.

N. 5.349 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça comunicando registro da concessão de reforma a Aurelio Serafim da Polícia Militar.

N. 5.350 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando seja cientificado o funcionário Americo José de Oliveira, para o fim de receber certidão pelo mesmo requerida.

N. 5.351 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, restituindo a 1.ª via do empenho n. 133.

N. 5.352 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando em referência ao processo de habilitação ao montepio instituído por Justiniano Maues Loureiro, seja apostilado o título ao desconto da contribuição mensal da habilitanda.

N. 5.353 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, reiterando o de n. 4.221.

N. 5.354 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando manutenção de recusa de registro ao contrato de 9 de setembro último celebrado com Hilario Figueiredo de Oliveira.

N. 5.355 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de concessão de aposentadoria a Egidio Esteves de Siqueira e solicitando retificação do título quanto ao tempo de inativo.

N. 5.356 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação, comunicando autorização para o levantamento da caução feita por Lauro Henrique & Cia., como garantia do contrato de 13 de abril último.

N. 5.357 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando manutenção de recusa de registro ao contrato de 22 de setembro último, celebrado com Firmino Cardoso.

ATA N. 130 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Oliveira Vianna, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Officio n. 3.857, de 26 do mês p. findo, sobre o destaque de Cr\$ 25.000,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal extranumerário, subconsignação 08) — Novas admissões, do vigente orçamento do Ministério da Guerra (PG. 30.571). — O Tribunal mandou anotar o destaque, oficiando-se ao D. A. S. P.

Ministério da Agricultura:

Officio n. 16.219, de 26 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 238.829,90 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta da verba 5.ª — Obras — I — Subconsignação 10) 01), c, do vigente orçamento (PG. 38.633). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 3.533, de 20 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre a restituição da caução de Cr\$ 1.457,10 prestada pela firma Casa Lohner S. A., Médico Técnica, ex-Casa Lohner S. A., em garantia da execução do contrato celebrado para fornecimento de materiais destinados à instalação dos Liceus Industriais de Manaus, S. Luiz, Vitória, Goiânia e Pelotas (PG. número 21.890). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

N. 6.573, de 20 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.425,00 à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, à conta da verba 1.ª Pessoal — II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 06) 34) 23), do vigente orçamento (PG. número 21.976). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 6.756, de 29 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, encaminhando o termo aditivo de 19 anterior ao contrato celebrado com Durval Tavares de Lucena, para o desempenho da função de entomologista no Serviço Nacional de Malária (PG. 10.912). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro do contrato e seu termo aditivo.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 105, de 29 do mês próximo findo, sobre a autorização dada à Caixa de Amortização para emitir papel moeda até a importância de Cr\$ 600.000.000,00 de acordo com o de-

creto-lei n. 4.784, de 5 do dito mês, afim de ser entregue ao Banco do Brasil, para as operações relacionadas com a compra de ouro, no Brasil e no Estrangeiro (PG. 25.193). — O Tribunal ordenou o registro da aludida emissão.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 2.013, de 24 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração assinado em 16 de julho último, por José Maria da Silva Rosa Junior, relativo ao terreno de acrescido de marinha, lote número 503, quadra 20, situado na avenida João Luiz Alves, na Urua, nesta Capital (PG. 11.023). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

N. 2.067, de 31 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de aforamento assinado em 16 do dito mês, por Abel Sauer Brann de Azevedo Magalhães, relativo ao terreno de marinha, lote n. 2.220, situado na praia de Icaraí, em Niterói; Estado do Rio de Janeiro (PG. 11.062). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, João Firmino de Santanna (PG. 35.276).

De montepio militar, em reversão, a Edith Castelões Borges e outra, filhas de Alamiro do Amaral Castelões, capitão farmacêutico reformado do Exército (PG. 35.270).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe G do Quadro III do Ministério da Justiça, Antonio Felipe de Paula (PG. 13.223). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

De pagamentos:

De Cr\$ 25,40 a Companhia Carbonífera Rio Grandense, proveniente de transporte marítimo de material do Rio de Janeiro a Parnaíba, Estado do Piauí (PG. 27.164). — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada.

De Cr\$ 66.944,50, por "Exercícios Findos", a Pinheiro Guimarães & Cia., proveniente de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1938, por intermédio do Departamento Federal de Compras (PG. 29.289). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" dos créditos de Cr\$ 3.884,00, Cr\$ 5.486,20, Cr\$ 2.620,10, Cr\$ 3.606,90 e Cr\$ 4.025,80, relativos aos pagamentos de pensões de montepio civil do Ministério da Viação a Ana Izabel do Nascimento Lopes, Alice Candida Vilas-Bôas Brito, Leonor Moreira Barroso de Almeida, Francisco Guimarães Freire e outros e Amelia Ferreira de Sá Freire (PG. 13.140, 13.733, 13.148, 13.145 e 13.730). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio e meio soldo a Delmira Pompeu de Moraes, Ministério da Guerra (PG. 29.378). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamento de Cr\$ 87,80, por "Exercícios Findos", à firma A. Ramada & Cia. Ltda. (Casa Tubarão), proveniente de fornecimentos feitos em 1937 ao Ministério da Educação (PG. 28.520). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 14.464,00, como crédito à Delegacia Fiscal em Alagoas, à conta de "Exercícios Findos", a Marquina Aulá de Moraes e outra, proveniente de pensões de moralidade não recebida no período de 25 de novembro de

1935 a 31 de dezembro de 1940 (PG. 18.287). — O Tribunal ordenou o registo da despesa. Relatados pelo Sr. ministro José Americo: Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 3.858, de 27 do mês p. findo, sobre o destaque de Cr\$ 13.500,00 à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extraordinário, s/c 08/Novas Admissões, do vigente orçamento da Presidência da República (PG. 30.572). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Departamento de Imprensa e Propaganda: Offício n. 731, de 21 do mês p. findo, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.450.000,00 ao 2.^o tenente da Reserva de 1.^a classe 1.^a Linha do Exército Apolo Augusto Pereira de Amorim, para atender às despesas de propaganda do aludido Departamento, durante o 4.^o trimestre (PG. 30.564). — O Tribunal, à vista das informações prestadas, ordenou o registo do adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde: Offício n. 3.871, de 27 do mês p. findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o destaque de Cr\$ 52.800,00, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, s/c 08-Novas Admissões, do vigente orçamento do Ministério da Educação (PG. 30.598). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério da Fazenda:

Offícios: N. 2.068, de 31 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 9 do dito mês, por Herszek Garsen Nisenham, relativo ao terreno de acrescido de marinha, lote 2.080, situado na rua São João s/n., em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 11.063). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer do Ministério Público, *in fine*.

N. 2.038, de 27 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 9 do dito mês, por Alcebiades Pecanha, relativo ao terreno de marinha situado na avenida Ruy Barbosa n. 910, nesta Capital (PG. 11.037). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

N. 3.900, de 31 do mês p. findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o contrato assinado com o Sr. Eduardo Ernani Camuirano, para desempenhar no mesmo Departamento a função de calculista especializado, de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos 2.796, de 10-10-42 (PG. 11.060). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe D, do Quadro I do Ministério da Guerra, Sebastião Ribeiro Junior (PG. 35.254) o Tribunal ordenou o registo da concessão.

Art. 196, item I, do decreto-lei 1.713, de 1939: ao servente da classe D, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Xenophonte Americano dos Reis (PG. 18.645). — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao carteiro da classe F, do Quadro III do Ministério da Viação, Galdino Reis (PG. 35.275).

De montepio militar a Maria José Mercês dos Santos, viúva de Bráulio Oliveira dos Santos, 3.^o sargento asilado da Armada (PG. 35.260).

Idem a Libânia Firmo dos Santos, viúva de Octacílio Firmo dos Santos, 3.^o sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 35.273).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" dos créditos de Cr\$ 1.811,70, 3.557,20, 400,00 e 400,00, relativos aos pagamentos de pensões de montepio civil do Ministério da Viação a Elvira Mendes

de Azevedo Pinto e outros, Emilia de Oliveira Vianna, Joanna da Penna Maltoso Campos e Anaíse Nunes de Souza e Silva (PG. 13.275, 13.274, 13.993, 18.550). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

De pagamentos:

De Cr\$ 1.940,00, como crédito a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta de "Exercícios Findos", proveniente da diferença de gratificações em 1937 e 1938 (PG. 23.855). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De Cr\$ 1.940,00, como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta de "Exercícios Findos", do vigente orçamento, a Claudina Campos Rosa e outros, pensionistas do Ministério da Viação, proveniente de pensões relativas ao anos de 1933 a 1940 (PG. 25.109).

O Tribunal, em face das razões formuladas, resolveu considerar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registo da despesa.

De Cr\$ 13.240,00, ao Lloyd Brasileiro à conta de "Exercícios Findos", proveniente da transporção efetuados em 1940 em proveito do Ministério da Fazenda (PG. 30.242). — O Tribunal ordenou o registo da despesa, em face das informações prestadas, inclusive folhas 5, 6, 7 do processo anexo 802-40.

Representação da 2.^a Diretoria do Tribunal de Contas sobre o expediente decorrente do decreto-lei n. 4.734, de 23 de setembro último, que revoga o de n. 4.699, de 17 anterior, publicado no Diário Oficial de 25 do citado mês, relativamente ao crédito especial de Cr\$ 8.400,00, no Ministério da Fazenda. (PG. 27.157-25.155). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do decreto-lei número 4.734, de 23-9-42.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 6.337, de 22 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, solicitando ser arquivado o expediente de que foi objeto o ofício n. 5.694, de 23 de setembro último, da mesma Divisão, e relativo à despesa de Cr\$ 500,00 pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, destinada ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários ao inspetor de Imigração Luiz Assunção (PG. 15.403). — O Tribunal mandou devolver o processo à Divisão do Pessoal, à vista do que solicita a autarquia requisitante a fls. 8.

Ministério da Viação, Obras Públicas:

Aviso n. 2.757, de 28 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado com Alvaro José Corrêa de Oliveira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 10.927). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao 2.^o sargento Augusto Ferreira de Barros (PG. 1.809). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 15.687, de 16 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 2.266,60, à Delegacia Fiscal em Piauí, mediante anulação na Tesouraria do Ministério, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, s/c 05, 21, 03, do vigente orçamento PG. 38.493). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.422, de 24 do mês findo, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 4.337, de 25 de maio último, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 40.800,00 às dotações que especifica do Ministério da Educação (PG. 21.915). — O Tribunal ordenou o registo do crédito suplementar.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 106, de 29 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 4.790, de 5 anterior, que autoriza a emissão de letras no Tesouro até o limite de Cr\$ 1.000.000.000,00 (PG. 25.156). — O Tribunal mandou anotar a autorização constante do art. 1.^o do citado decreto-lei e ordenou o registo da emissão, em face da portaria de fls. 5.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 2.039, de 28 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, do domínio útil do terreno e a respectiva benfeitoria constante do prédio situado na rua do Catete n. 213, freguesia da Glória, nesta Capital, celebrado em 15 de outubro citado, em notas do tabelião do 20.^o Ofício desta cidade, entre a União Federal, como outorgante vendedora e outorgada credora, e a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, como outorgada compradora e outorgante devedora (PG. 11.044). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

N. 282, de 26 do mês p. findo, do Serviço do Pessoal, remetendo cópias dos termos aditivo e de rescisão do contrato celebrado em 11 de fevereiro deste ano, Entre a União e o senhor Jayme da Silva, para desempenhar as funções de calculista especializado da Comissão de Orçamento (PG. 11.036). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que o termo de rescisão do contrato em causa já foi registrado em sessão de 20-10-42.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil, classe G, do Q. P. do Ministério da Justiça, Alvaro Gaetano da Silva (PG. 24.892). — O Tribunal ordenou o registo, *sob reserva*, da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

De montepio militar a Marina Bispo de Souza, filha de Alberto Bispo de Souza, 3.^o sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 35.262).

De montepio civil: à Rosa Queiroz d'Assumpção Penteado, viúva de Afonso Maria de Oliveira Penteado, juiz de direito, padrão P, do Distrito Federal (PG. 35.261).

concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 1.120,00 a Elvira Bertrand de Macedo, postalista da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, aposentada por decreto de 25 de abril de 1941 (PG. 29.466). — O Tribunal ordenou o registo simples da aludida despesa.

De Cr\$ 2.400,00, como crédito à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, à conta de "Exercícios Findos", a Noemio Emerson Mayrink, guarda fiscal contratado do Núcleo Colonial "Afonso Pena", proveniente de vencimentos não recebidos em 1936 (PG. 22.871). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" dos créditos de Cr\$ 400,00, 400,00, 400,00, 400,00, 400,00, 400,00 e 400,00, provenientes de pagamentos de pensões de montepio civil dos Ministérios da Fazenda e Viação a Hormezinda Coelho Cardoso, Romano Francisca Lobo e outros, Rachel Olimpio Regis, Virginia Tavares do Lago, Castorina Luz dos Santos e outros, Leonidia Ribeiro Barbosa e outros e Nerina da Rocha Lima Santos e outros, (PG. 18.025, 13.931, 18.037, 18.005, 13.926, 18.029 e 18.035). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 9.531, de 26 do mês p. findo, sobre o termo de contrato celebrado em 8 do dito mês, entre a Penitenciária Central do Distrito Federal e a Congregação de Nossa Senhora de Caridade do Bom Pastor D'Angers, para a execução de serviços de enfermagem e assistência na Penitenciária de Mulheres, em Bangü, nesta Capital (PG. 11.038). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Processo de concessão de reforma ao 2.^o sargento da Polícia Militar do Distrito Federal Clovis Neri Steling (PG. 30.581). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Viana:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 16.296, de 27 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado no dia 13 anterior, com Alderico Lima de Castilho, para o desempenho da função de despachante no Instituto Agronômico do Norte (PG. 11.043). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Aviso n. 16.502, de 30 do mês próximo findo, sobre o contrato celebrado com a "Conservadora Americana", representada pelo seu procurador José Waldomiro Teixeira, para consertos e reparos a serem executados no Almoarifado da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal (PG. 11.059). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, a execução do contrato não ultrapasse de 31 de dezembro próximo vindouro.

Ofício n. 14.250, de 24 de setembro último, da Divisão do Pessoal, sobre a anulação do crédito de Cr\$ 3.000,00, para ficar "em ser" no Tribunal, à conta da Verba 2.^a—Material, III—Diversas despesas, Subconsignação número 41)29), do vigente orçamento, distribuído à Delegacia Fiscal em Sergipe (PG. 38.617). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do aludido crédito à verba própria, para o fim de ficar "em ser" no mesmo Tribunal, dando-se ciência à Delegação em Sergipe.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.835, de 28 de agosto último, da Divisão do Material, junto ao de n. 3.486, de 17 de outubro próximo findo, da mesma Divisão, solicitando ser tornado sem efeito o pedido de adiantamento de Cr\$ 300,00 feito em nome de Jayme de Almeida, chefe de portaria, para despesas mindas e de pronto pagamento no terceiro trimestre deste ano (PG. 21.921).

N. 3.485, de 17 do mês próximo findo, da Divisão do Material, solicitando ser tornado sem efeito o pedido de adiantamento feito em nome de João José Marins, inspetor da classe G, na importância de Cr\$ 125,00, para as despesas com lavagem de roupas, etc., no terceiro trimestre, na Escola Nacional de Belas Artes (PG. 21.923).

N. 3.484, de 17 do mês próximo findo, da Divisão do Material, solicitando ser tornado sem efeito o pedido de adiantamento de cruzeiros 900,00, feito em nome de Odaísa dos Santos, datilógrafa da classe G, para as despesas mindas e de pronto pagamento, no terceiro trimestre deste ano, da Escola Nacional de Engenharia (PG. 21.922).

— O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade dos aludidos funcionários, fazendo-se a reversão dos citados créditos à verba própria.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 104, de 27 do mês próximo findo, com cópias do decreto-lei n. 4.831, de 15 do dito mês, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 4.000,00, em reforço de dotação do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (PG. 25.136). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e sua distribuição à Delegacia Fiscal no Ceará.

Ofício n. 353, de 17 de setembro último, da Diretoria da Despesa, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos em que figura o funcionário Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, engenheiro de minas do Ministério da Agricultura (PG. 21.340). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Processos:

De concessão:

De montepio e meio-soldo a Flora Vasconcelos de Sá e Benevides, viúva de Camilo Corrêa de Sá e Benevides, capitão de fragata da Reserva da Armada (PG. 35.258). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, dos créditos de Cr\$ 1.826,80 e 799,80, destinados ao pagamento de pensões de montepio a Alcides de Moura Borges e Olga Parreiras Ferreira da Silva, dos Ministérios da Guerra e Viação (PG. 29.363 e 29.533). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

De anulação no Tesouro Nacional e incorporação ao saldo "em ser" no Tribunal de Con-

tas, à conta da Verba 2.^a—Material, III—Diversas despesas, Subconsignação 41)04)06), do vigente orçamento, em vista do recolhimento feito pelo Lloyd Brasileiro, correspondente ao transporte não utilizado pelo servicial do escriturário da classe E, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Fernando Guaraná Menezes (PG. 1.808). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão da citada quantia ao crédito "em ser" no mesmo Tribunal, feita a anulação indicada, à vista do que consta de fls. 6.

De pagamento de Cr\$ 7.838,70 a José Corrêa Sampaio, guarda-civil da classe G, do Quadro II do Ministério da Justiça, aposentado por decreto de 15 de julho de 1941, tendo sido a concessão registrada *sob reserva* em sessão de 11 de agosto de 1942 (PG. 35.230). — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" dos créditos de Cr\$ 2.616,90, 400,00 e 400,00, destinados ao pagamento de pensões de montepio civil dos Ministérios da Educação e Viação, a Godina Montebelo de Almeida e outra, Elisa Cintra de Faria e Maura America Cezar e outros (PG. 13.487, 18.252 e 18.033). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

De adiantamento de Cr\$ 20.000,00, a Gastão de Castro Cunha, engenheiro da classe L, do Ministério da Fazenda, para ocorrer as despesas com o estudo do projeto para construção do edifício da Alfândega de Recife, durante o trimestre de outubro a dezembro deste ano (PG. 28.863). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Processo de concessão de reforma ao cabo condutor da Polícia Militar do Distrito Federal José Soares (PG. 30.580). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 11.368, de 26 de outubro último, do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando o pagamento de Cr\$ 621.850,00 à firma Corção, Cardim S.A., proveniente de fornecimento ao mesmo Departamento, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.578, de 13-8-42 (PG. 1.804). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatado pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 2.008, de 23 de outubro p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 12 do dito mês, pela Sociedade Imobiliária União Ltda. e relativo ao terreno de acrescido de marinha lotes ns. 311 e 312, da quadra 13, situados na avenida João Luiz Alves, na Urca, nesta Capital (PG. 11.017). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junta a certidão da "lei dos 2/3".

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho.

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 15.640, de 16 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 391.000,00 a Armando de Oliveira Fernandes, contabilista com exercício na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, para pagamento de salários de pessoal extranumerário, etc. nos meses de outubro a dezembro deste ano. (PG. 38.464). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

N. 14.017, de 15 de setembro último junto ao de n. 16.310, de 31 de outubro p. findo, sobre o contrato e termo aditivo celebrados com o Sr. Vital Fischer Gomes, para o desempenho da função de tecnologista do Instituto Agronômico do Norte (PG. 11.027-5.488). — O Tribunal ordenou o registro do termo aditivo.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofícios:

N. 3.721, de 14 do mês p. findo, sobre o destaque de Cr\$ 8.400,00, à conta da verba 1.^a — Pessoal II — Pessoal extranumerário s/c 08 — Novas admissões, do vigente orçamento do Ministério da Guerra. (PG. 30.595). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

N. 3.868, de 27 do mês p. findo, sobre o destaque de Cr\$ 9.600,00, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal extranumerário s/c 08

— Novas admissões, do vigente orçamento do Ministério da Guerra. (PG. 30.595). — O Tribunal mandou anotar o destaque, à vista do que consta do *Diário Oficial* de 19-10-42, página 15.560, oficiando-se ao D.A.S.P.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 3.532, de 20 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre a restituição da caução de Cr\$ 6.830,50 à firma J. C. Mendonça, prestada em garantia da execução do contrato celebrado para fornecimento de matérias destinadas à instalação dos Liceus Industriais de Manaus, São Luiz, Vitória, Goiânia e Pelotas (PG. 21.889). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao maquinista marítimo da classe G do Q.S. do Ministério da Marinha, Amaro Muniz Sobrinho (PG. 35.265).

De montepio civil a Maria Isidora de Vasconcelos, viúva de Eduardo Aureliano de Vasconcelos, guarda-fio da classe E, do Quadro XVIII da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco (PG. 35.277).

De pensão especial, nos termos do decreto do decreto-lei n. 1.514, de 25-8-39, a Francisca Eugénia de Vasconcelos, viúva de Silvino Rufino de Vasconcelos, marinheiro nacional veterano da Guerra do Paraguai (PG. 35.259). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De anulação na Delegacia Fiscal em Alagoas, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba 1.^a — Pessoal — VIII — Pensionistas do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio e meio soldo a Deusdedith Mascarenhas de Albuquerque, do Ministério da Guerra (PG. 29.376). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" dos créditos de Cr\$ 400,00, 2.743,20 e 400,00, destinados ao pagamento de pensões de montepio civil dos Ministérios da Viação e da Justiça, a Maria Francisca Andrade dos Santos, Abílio de Almeida Xavier e Virginia de Souza Castro e outros (PG. 18.116, 13.686 e 18.117). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.610, de 21 do mês próximo findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 às Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos no Amazonas e Campanha, à conta da verba 1.^a Pessoal IV — s/c 23)30) do vigente orçamento (PG. 1.778).

N. 2.381, de 30 de setembro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 100.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas, à conta da verba 2.^a — Material — II — Material de Consumo s/c 19-30) do vigente orçamento, mediante anulação no Departamento Federal de Compras (P.G. 1.556).

— O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos, feita anulação indicada.

N. 2.709, de 23 do mês próximo findo, com cópias do decreto-lei n. 4.760, de 30 de setembro último, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 1.087.000,00 à dotação do vigente orçamento e determina que fica sem aplicação igual quantia em determinada subconsignação (PG. 1.771). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

N. 2.554, de 14 do mês próximo findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 690.200,00 às Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos nos diversos Estados, à conta da verba 1.^a — Pessoal, II — s/c 03)30)01) do vigente orçamento (PG. 1.683). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 14 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Conservadora Americana, representada pelo seu procurador abaixo mencionado, para consertos e reparos a serem executados no Almoarifado da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, no Departamento de Administração, perante o Dr. José Solano Carneiro da Cunha, diretor geral, autorizado no processo n. 14.635-42, deste Departamento, e a firma Conservadora Americana, representada neste ato pelo seu procurador José Waldomiro Teixeira, nesta Capital, acordaram dar à cláusula sexta do contrato a seguinte redação:

Cláusula sexta — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será, no máximo, até 31 de dezembro do corrente ano, contado a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro.

E, por assim haverem acordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas Jorge José de Lima, Adão Tavares Laranjeira e por mim José do Prado Carvalho, oficial administrativo classe I, com exercício na Divisão do Material, que o lavrei no respectivo livro de contratos.

Estavam seladas estampilhas federais, no valor de sete cruzeiros, e um selo de educação de vinte centavos, devidamente inutilizados pelos dizeres: Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942 e a assinatura de José Solano C. da Cunha, seguindo-se abaixo, as assinaturas de J. Waldomiro Teixeira (por procuração) — Jorge José de Lima — Adão Tavares Laranjeira e José do Prado Carvalho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Escritura de compra e venda do prédio e terreno situados na avenida Guilherme Maxwell n. 194, antigo n. 128, da estrada do Porto de Inhauma, freguesia de Inhauma, nesta Capital, entre a União Federal, como outorgante vendedora, e a Empresa Auxiliar de Construções e Saneamento Ltda., como outorgada compradora, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 25.657, de 1941, na forma abaixo:

Primeiro Traslado

Livro n. 181 — Folhas 54v-55v — Data 13 de novembro de 1942

Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e quarenta e dois, aos treze dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, na rua Pedro Lessa, no 5.º andar do Edifício do I. P. A. S. E., onde eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, deste 15.º Offício de Notas, por força do Decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, à rogo vim, af presentes, perante mim compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, a União Federal, neste ato representada, na forma legal, pelo procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, pelo bacharel

(Continua na pág. 17.010)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal SECCAO DE CONTROLE E ESTATISTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 3 a 18 de novembro de 1942....	44.724.362,50
Em 19 de novembro de 1942.....	1.789.140,00
Total.....	46.513.502,50
Em igual período de 1941.....	40.140.249,10
Diferença para mais neste ano....	6.373.253,40

De 2 de janeiro a 19 de novembro de 1942	709.521.144,40
Em igual período de 1941.....	607.593.061,80
Diferença para mais neste ano..	101.928.082,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 3 a 18 de novembro de 1942....	506.491,90
Em 19 de novembro de 1942.....	33.123,00
Total.....	539.614,90
Em igual período de 1941.....	671.160,40
Diferença para menos neste ano..	131.545,50

De 2 de janeiro a 19 de novembro de 1942	34.602.493,70
Em igual período de 1941.....	188.019.673,20
Diferença para menos neste ano...	153.417.179,50

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 3 a 14 de novembro de 1942....	33.380.133,70
Em 16 de novembro de 1942.....	2.586.875,40
Total.....	35.967.009,10
Em igual período de 1941.....	27.923.790,40
Diferença para mais em 1942.....	8.043.218,70

De 1 de janeiro a 16 de novembro de 1942	648.335.324,80
Em igual período de 1941.....	522.394.520,40
Diferença para mais em 1941....	125.940.804,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 3 a 14 de novembro de 1942....	32.846.481,80
Em 16 de novembro de 1942.....	2.565.027,20
Total.....	35.411.509,00
Em igual período de 1941.....	27.641.705,20
Diferença para mais em 1942.....	7.769.803,80

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 3 a 16 de novembro de 1942....	35.967.009,10
Em 17 de novembro de 1942.....	2.995.500,70
Total.....	38.962.509,80
Em igual período de 1941.....	27.923.790,40
Diferença para mais em 1942.....	11.038.719,40

De 1 de janeiro a 17 de novembro de 1942	651.330.825,50
Em igual período de 1941.....	522.394.520,40
Diferença para mais em 1942.....	128.936.305,10

(Continua na pág. 17.013)

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 15

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 15

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 15

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia do Guaíba

Dia 15

Não foram recebidos informes.

Dia 16

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica

Dia 15

Em declínio em São Gabriel e Taperinha, estacionário em Porto Velho e em ascensão em Manaus e Parintins.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 15

Estacionário em Tomazina, Tibagi e Cuiabá e em ascensão em São Mateus, Rio Negro e Porto União.

Bacia São Francisco

Dia 16

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Bafá

Dia 15

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 16

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 16

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 16

Continuará em ascensão entre Indaial e Ilhota e em declínio no resto do curso.

Bacia do Guaíba

Dia 16

Não foram recebidos informes.

Dia 17

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica

Dia 16

Em ascensão em Manaus, Vila Murtinho, Presidente Marques, Porto Velho, Parintins e Peixe e em declínio em Guajará-Mirim e Pedro Afonso.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 16

Em ascensão, em Jupiá, Tomazina, Rio Negro e Cáceres, estacionário em Tibagi e Jataí e em declínio em Guaira, São Mateus, Foz do Iguassú, Cuiabá, Corumbá.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 18 DE NOVEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 7/16	—
Portugal	—	0,80	0,93
Suíça	—	4,63	6,20
Nova York	16,58	19,64	20,49
Uruguai	—	—	10,92
Argentina	—	4,63 1/8	5,00
Chile	—	0,63 3/8	—

Cobertura do Banco do
Brasil aos Bancos:

Londres — Libras AREA — 78,88 9/16 —

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 19 DE
NOVEMBRO DE 1942

Apólices	Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miúdas	734,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	870,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ..	820,00
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	780,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	870,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	837,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas ..	823,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	875,00
Empréstimo Municipal de 1904, nom.	540,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	188,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ..	946,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	208,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	925,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, nom.	915,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	936,00
Minas Gerais de Cr\$ 500,00, 7 %, nom.	440,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	188,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	188,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	191,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	103,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.058,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	231,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.157,00

Ações de Bancos

Brasil 550,00

Ações de Companhias

Seguros "Guanabara" 120,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord. 166,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real 222,00

Vendas Judiciais

23+27+100 Ações do Banco do Brasil 550,00
25 Ações da Companhia de Seguros "Guanabara" 120,00
8 Ações da Companhia Melhoramentos no Maranhão 101,00
1 Título do Jockey Club Brasileiro 7.400,00
2 Títulos do Yacht Club Fluminense 2.500,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 19 DE
NOVEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices	Cr\$
União:		
15	Uniformizadas	870,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	360,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	152,00
13	Obras do Porto	820,00
96	Diversas missões, nom.	870,00
7	Idem de Cr\$ 200,00	160,00
2	Idem	152,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	360,00
1	Idem	400,00
6	Diversas Emissões, port.	835,00
23	Idem	838,00
120	Idem de 1917	809,00
33	Idem	810,00
500	Diversas Emissões, port., cautelas	823,00
50	Idem	825,00
730	Reajustamento	875,00

Municipais:

15 Empréstimo de 1904, nom. 540,00
30 Idem de 1917, port. 188,00

Prefeituras:

90 Belo Horizonte 945,00
50 Idem 946,00
99 Idem 947,00
150 Niterói 208,00
200 Porto Alegre, 7 % 925,00

Estaduais:

10 Minas, 7 %, port. 936,00
10 Idem, nom. 920,00
3 Idem 900,00
5 Idem de Cr\$ 500,00, nom. 440,00
28 Idem, 1934, 1.ª série 189,00
300 Idem 188,50
10 Idem, 2.ª série 188,00
302 Idem 188,50
239 Idem 189,00
1.402 Idem, 3.ª série 191,50
2 Pernambuco 102,50
15 Idem 103,00
180 Rodoviárias do Rio Grande do Sul 1.058,00
20 Idem 1.062,00
37 São Paulo 231,00
30 Idem Uniformizadas 1.157,00
15 Idem 1.158,00

Ações de Companhias:

100 São Jerônimo, ord. 166,00

Debêntures:

765 Banco "Lar Brasileiro" 222,00

Alvarás:

150 Ações do Banco do Brasil 550,00
25 Idem da Companhia de Seguros "Guanabara" 120,00
8 Idem da Companhia Melhoramentos no Maranhão 101,00
1 Título do Jockey Club Brasileiro 7.400,00
2 Idem do Yacht Club Fluminense 2.500,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(Continuação da pág. 17.038.)

TERMOS DE CONTRATO

Agripino Gomes Veado, e, do outro lado, como outorgada compradora, a Empresa Auxiliar de Construções e Saneamento, Ltda., estabelecida na rua Senador Dantas n. 118, 7.º andar, sala 712, nesta Capital, representada neste ato pelo gerente da referida Companhia Dr. Henrique Clemente Rodrigues, que também usa e assina H. C. Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua Nina Rodrigues n. 58, nos termos do respectivo contrato social arquivado em 26 de fevereiro de 1941, sob o n. 149.328, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, os presentes conhecidos como os próprios de mim tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora, me foi dito o seguinte: Primeiro — Que é senhora e legítima possuidora do terreno e respectivas benfeitorias situados na avenida Guilherme Maxwell n. 194, antigo n. 128, da Estrada do Porto de Inhauma, na freguesia de Inhauma, nesta Capital, nos termos da escritura lavrada nas notas do tabelião do 4.º Ofício de Notas desta cidade, em 12 de outubro de 1932, no livro n. 537, a fls. 294, em virtude da qual os bens que constituíam o patrimônio da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense passaram a pertencer ao Governo Federal, e transcrição feita no 6.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta cidade, a fls. 263, do livro n. 3-G, de Transcrição das Transmissões, sob o n. 6.451, em 10 de março de 1933; Segundo — Que são os seguintes os característicos do dito imóvel: terreno, área, três mil quinhentos e vinte e três metros mil duzentos e vinte e três centímetros quadrados (3.523,1223 m²), com a configuração de um quadrilátero irregular; mede pela frente quarenta metros (40,00 m) no rumo verdadeiro de oitenta e oito graus noroeste (88º00'NW); pelo lado direito, oitenta e seis metros e trinta e oito centímetros (86,38 m), no rumo de cinco graus e quarenta e nove minutos nordeste (5º49'NE); pelos fundos, quarenta metros (40,00 m), no rumo de oitenta e quatro graus e vinte e dois minutos nordeste (84º22'NE); finalmente pelo lado esquerdo mede noventa e um metros e sessenta e seis centímetros (91,66 m), no rumo de cinco graus e vinte e um minutos sudoeste (5º21'SW); confronta pela frente com a avenida Guilherme Maxwell, pelo lado direito, com o terreno sem número da mesma avenida. Guilherme Maxwell de propriedade do Dr. Saboia Ribeiro, pelos fundos, com a rua Luiz Ferreira, finalmente, pelo lado esquerdo, com a rua das Palmeiras; benfeitorias: uma construção antiga, tipo comercial, abrangendo uma área de cinquenta e três metros e quarenta e um decímetros quadrados (53,41 m²), em péssimo estado de conservação, tudo de acordo com a planta arquivada na Mapoteca do Serviço Regional do Domínio da União, no Distrito Federal, com o n. 594, e dos elementos técnicos de fls. 6 e 7 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 25.657, de 1941; Terceiro — Que o mesmo imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra judicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro onus real; Quarto — Que pelo presente instrumento vende a outorgada compradora o imóvel já descrito, de hoje para sempre, pelo preço e quantia líquida de noventa e um mil seiscientos e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 91.601,20), já recolhida ao Banco do Brasil, conforme o recibo do mesmo Banco n. 141.102, de 31 de outubro de 1942, constante de fls. 76 do citado processo n. 25.657, de 1941; Quinto — Que a presente venda é feita em virtude da autorização confida na lei n. 452 e no decreto n. 1.841, respectivamente, de 5 e de 31 de julho de 1937, e por força da concorrência

pública realizada em 15 de julho de 1942, e aprovada por despacho do diretor da Diretoria do Domínio da União de 31 de agosto subsequente, exarado a fls. 60 v. do mencionado processo n. 25.657, de 1941; Sexto — Que, assim, paga e satisfeita do preço da venda, que foi recebido pela forma acima mencionada, do que dá quitação, por força desta escritura e da cláusula "constituti" a outorgante transfere à outorgada toda a posse, domínio, direito e ação que até este momento tinha sobre o imóvel acima mencionado, obrigando-se a outorgante a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção. O presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, nos termos do art. 25 e seus parágrafos do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a restituição a outorgada da importância de noventa e um mil seiscientos e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 91.601,20) mencionada no item 4.º desta escritura. Pela outorgada, por seu representante, foi, então, dito que aceitava a presente venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade por ser venda feita pela União Federal. Paga de selo proporcional, na conformidade do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42 (art. 38 da Tabela combinada com a observação 2.ª da mesma), a importância de Cr\$ 368,00 e mais 20 centavos de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. E, de como assim o disseram, outorgaram e pediram a mim, escrevente juramentado, interino, Eugenio Ratton Netto, investido das funções de tabelião, por força do decreto-lei número 2.727, citado, lhes lavrasse esta escritura em minhas Notas, o que fiz, a qual, sendo-lhes lida e às testemunhas Paulo Joaquim Teixeira e Eduardo Remusat Filho, achava conforme, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, como já ficou dito, que subscrevo e assino. — *Eugenio Ratton Netto*. — *Agripino Gomes Veado*. — *H. C. Rodrigues*. — *Paulo Joaquim Teixeira*. — *Eduardo Remusat Filho*. Colados e devidamente inutilizados viam-se vários selos federais, sendo um da Taxa de Educação e Saúde, no valor todos de trezentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos. Traslada na mesma data. E eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, como já foi dito, que subscrevo e assino, em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eugenio Ratton Netto*.

Conferi a presente cópia extraída em carbon, no próprio Cartório do 15.º Ofício desta Capital, do 1.º traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de cinco (5).

Diretoria do Domínio da União — Procuradoria. Em 17 de novembro de 1942. — *Luiz Polli*, assistente jurídico, XVIII.

(N. 651 — 20-11-42 — Cr\$ 204,00).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Termo de contrato concedendo permissão à Companhia Docas de Imbituba para realizar as obras, o aparelhamento e exploração do tráfego do porto de Imbituba.

Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes nesta Secretaria de Estado o senhor general João de Mendonça Lima, ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e os senhores Fausto Wer-

neck Corrêa e Castro, isento do serviço militar, visto ser maior de cinquenta anos de idade, conforme provou, doutor Raul Caracas, reservista do Tiro de Guerra cinco (5), registrado sob número quatrocentos e oitenta (480) na Terceira Divisão do Exército, conforme caderneta de vinte e um (21) de janeiro de mil novecentos e dezenove (1919), do Distrito Federal, doutor Galba Boscoli, reservista da classe de mil novecentos e dois (1902), registrado sob número novecentos e setenta e três (973), conforme caderneta da Primeira Circunscrição de Recrutamento, respectivamente diretores, presidente, secretário e técnico da Companhia Docas de Imbituba, e Pedro Brando, reservista de segunda categoria, conforme carteira número trinta mil seiscientos e cinquenta e cinco (30.655), do Serviço de Identificação do Exército, Superintendente da Organização Lage, de que faz parte a aludida Companhia, declarou o senhor ministro que, na conformidade do decreto número sete mil oitocentos e quarenta e dois, de treze de setembro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de sete de maio do corrente ano, fica concedida à Companhia Docas de Imbituba, nos termos do decreto número vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove (24.599), de seis de julho, de mil novecentos e trinta e quatro (1934), autorização para realizar as obras e o aparelhamento do porto de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, bem como a exploração do tráfego desse porto, durante o prazo de setenta anos, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula I — "Objetivos e prazos de concessão — Registo do contrato pelo Tribunal de Contas". É concedida à Companhia Docas de Imbituba, nos termos do decreto número vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove, de seis de julho de mil novecentos e trinta e quatro, autorização para realizar as obras e o aparelhamento do porto de Imbituba, bem como para a exploração do tráfego desse porto, durante o prazo de setenta anos, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registo deste contrato e que só então entrará em vigor. Não caberá nenhuma responsabilidade à União no caso de ser denegado registo. Cláusula II — "Autorização para utilizar os terrenos de marinha e os seus acrescidos". A União autoriza a utilização pela concessionária dos terrenos de marinha e respectivos acrescidos que forem necessários à execução das obras previstas no contrato. Cláusula III — "Direito de desapropriação por utilidade pública". Serão desapropriados por utilidade pública, se não puderem ser adquiridos por outra forma, os terrenos e construções necessários à execução das obras compreendidas no contrato, ficando a cargo exclusivo da Concessionária as despesas de indenização e quaisquer outras decorrentes das desapropriações ou aquisições, as quais serão levadas à conta de capital do porto, depois de reconhecidas pelo Governo. "Os terrenos e benfeitorias adquiridos ou desapropriados para o porto constituirão parte integrante do seu patrimônio". Parágrafo único. Os terrenos e benfeitorias adquiridos ou desapropriados, cujo custo tenha sido levado à conta do capital do porto, constituirão parte integrante do patrimônio do mesmo, durante o prazo da concessão. Cláusula IV — "Cessão de sobras de terrenos do porto por venda ou arrendamento". A concessionária poderá dispor, mediante venda ou arrendamento, cujos preços e demais condições serão submetidos à aprovação do Governo, das sobras dos terrenos adquiridos por compra ou desapropriação, desde que não sejam necessárias às obras ou serviços do porto nem, de modo geral, a quaisquer outras obras ou serviços de utilidade pública, a juízo do Governo. Quanto às sobras de terrenos de marinha e acrescidos, nas mesmas condições das anteriores, serão preferencialmente aforadas à concessionária na forma das leis vigentes, para livre disposição do domínio útil. Parágrafo único. A renda decorrente da cessão, pela concessionária, das sobras de terrenos prevista nesta cláusula, será levada ao fundo de compensação do capital, de que trata a cláusula XXVIII. Cláusula V — "Isenção de

impostos". Durante o prazo da concessão, a concessionária gozará de isenção de direitos aduaneiros, de acordo com a legislação que estiver em vigor, para os materiais, maquinismos ou aparelhos que importará para a realização das obras e aparelhamento do porto, bem como para a conservação e renovação das instalações portuárias e para o serviço do tráfego do porto. Gozará, além disso, de isenção de todos os demais impostos federais, estaduais e municipais, atuais ou futuros, que incidam ou possam vir incidir nas instalações ou serviços portuários.

Cláusula VI — "Obras e aparelhamento a realizar". As obras e aparelhamento do porto consistirão no cais de atracação, quebra-mares, dragagem e todas as instalações necessárias ao embarque e desembarque de mercadorias, principalmente o carvão nacional, com aparelhamento especializado. Parágrafo único. — Essas instalações obedecerão a projetos e orçamentos propostos de acordo com as necessidades do porto, os quais, uma vez aprovados, não poderão ser modificados senão após nova proposta devidamente justificada pela Concessionária e aprovada pelo Governo.

Cláusula VII — "Obras existentes antes da concessão". Da presente concessão ficarão fazendo parte o trecho de cais já existente no porto, as respectivas instalações para embarque e desembarque de carvão nacional, armazéns, usina elétrica, depósitos, linhas férreas, aparelhamento de transporte e de carregamento, sendo o total devidamente avaliado e reconhecido no capital inicial do porto.

Parágrafo único. — A avaliação das instalações já existentes será feita por uma comissão composta de um engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, um representante da Concessionária e uma terceira pessoa de reconhecida idoneidade, indicada pelo Governo e aceita pela Concessionária.

Cláusula VIII — "Execução das obras". As obras da concessão serão executadas por empresa construtora, de capacidade técnica e financeira reconhecida pelo Governo.

Cláusula IX — "Prazos de início e conclusão das obras e aparelhamento do porto". Os projetos e orçamentos das obras e aparelhamento do porto serão submetidos à aprovação do Governo dentro dos seis meses seguintes ao registro do contrato pelo Tribunal de Contas, devendo do ato de aprovação constar os prazos para início e conclusão dos respectivos serviços.

"Interrupção de obras e prorrogação de prazos". Parágrafo único. — Uma vez iniciadas, as obras não poderão sofrer interrupção por prazo superior a três meses, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Governo, obedecendo ao mesmo critério qualquer prorrogação dos prazos estabelecidos.

Cláusula X — "Contas do capital inicial do porto, reconhecimento das parcelas de capital, dispendido e encerramento da conta do capital inicial". A conta do capital inicial do porto constará de todas as parcelas de custo das obras e aparelhamento a que se referem as cláusulas seis (VI) e este (VII) que forem reconhecidas pelo Governo nas tomadas de contas anuais, realizadas de conformidade com os regulamentos que estiverem em vigor. No fim do décimo ano do prazo da concessão, será encerrada essa conta do capital inicial, para os efeitos da cláusula XXVIII (vinte e oito).

"As despesas de conservação, durante a construção, serão levadas a conta do capital". Parágrafo único. — Durante o período de construção e antes da inauguração dos serviços de exploração do tráfego do porto, as despesas com a conservação das obras e do aparelhamento serão levadas à conta do capital inicial do porto, a qual, será aberta no início das obras e encerrada no fim do décimo ano do prazo da concessão.

Cláusula XI — "Ampliação das instalações depois do encerramento da conta do capital inicial". Se, depois de encerrada a conta do capital, como determina a cláusula X (dez), o movimento comercial do porto exigir a ampliação das respectivas instalações, com obras novas e aparelhamento adicional, a Concessionária realizará a referida ampliação, mediante termo aditivo ao contrato, no qual, além da especificação e custo dessas obras e novo aparelhamento, ficarão estabelecidas a abertura

da conta de capital adicional respectiva e a data em que esta deva ser encerrada.

Cláusula XII — "Aos armazéns do porto será aplicado o regime dos armazéns alfandegados e entrepostos da União". Os armazéns do porto, compreendidos na concessão, gozarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos aos mesmos onus dos armazéns alfandegados e entrepostos da União.

Cláusula XIII — "Instalações especiais". A Companhia obriga-se a prover o porto, oportunamente, de instalações especiais para o embarque, desembarque e armazenamento de inflamáveis, explosivos e corrosivos; para o embarque e desembarque de cereais a granel; para o carregamento e armazenamento de carvão e para o abastecimento dos navios com esse combustível, bem como de outras instalações que o tráfego venha a exigir para a eficiência do porto.

"A construção das instalações especiais rege-se pelo disposto nas cláusulas VI (seis) Parágrafo Primeiro." — Essas instalações especiais, como ampliação das instalações do porto, serão executadas de acordo com o disposto no parágrafo único da cláusula VI (seis), ou com o determinado na cláusula XI (onze), conforme forem realizados os serviços antes ou depois de decorridos os primeiros dez (10) anos da concessão.

"Tarifas a serem aplicadas". Parágrafo Segundo. — Com os projetos e orçamentos dessas instalações especiais a Concessionária submeterá à aprovação do Governo as tarifas que pretender aplicar para a remuneração dos serviços prestados pelas referidas instalações.

Cláusula XIV — "Fiscalização pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação". Todas as obras e o aparelhamento do porto serão realizados sob a fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Cláusula XV — "Os serviços portuários obedecerão ao regulamento dos portos organizados". A execução dos serviços portuários será feita de conformidade com o regulamento dos portos organizados, que estiver ou vier a ser posto em vigor.

Cláusula XVI — "Policimento da zona portuária". Compete à concessionária o serviço de policiamento da zona portuária, respeitados os regulamentos de polícia marítima e aduaneira e os das capitâneas de portos.

Cláusula XVII — "Rendas com que serão pagos o custeio do tráfego e a conservação das instalações, bem como atendidos os serviços de juros e amortização do capital". Para a remuneração e amortização do capital que empregar nas obras e no aparelhamento do porto, assim como para o pagamento das despesas de conservação e do custeio do tráfego, a concessionária terá direito às seguintes rendas.

1 (um) — O produto das taxas portuárias seguintes, que serão cobradas pela concessionária: 1 — Taxas devidas pelos armadores: a) de utilização do porto; b) de atracação de embarcações; c) de estiva de mercadorias. II — Taxas devidas pelos donos das mercadorias: d) de capitazias; e) de armazenagem; f) de transporte.

2 (dois) — Rendas diversas, acessórios, eventuais ou extraordinários.

Cláusula XVII — "Serviços especiais, acessórios ou eventuais". Além dos serviços ordinários de movimentação de mercadoria, para os quais foram especificadas taxas na cláusula XVII (dezessete), a concessionária poderá executar no porto serviços especiais, acessórios ou eventuais, que lhe forem requisitados pelos armadores ou pelos donos das mercadorias.

Cláusula XIX — "Valores das taxas portuárias dos serviços ordinários, especiais, eventuais e acessórios". — Tarifa proposta pela concessionária. As taxas portuárias mencionadas na cláusula XVII (dezessete) e as que forem cobradas em remuneração de serviços especiais e acessórios, a que se refere a cláusula XVIII (dezoito), serão estabelecidas em tabela que a concessionária organizará e submeterá à consideração do Governo, antes do início da exploração comercial do porto, só entrando a mesma em vigor depois de aprovada pelo Ministério da Viação.

A tarifa será sujeita à revisão de cinco em cinco anos e quando por circunstâncias extraordinárias se tornar necessária, a juízo do Governo.

"Modificação da tarifa aprovada" Parágrafo primeiro. Qualquer modificação na tarifa aprovada, que a concessionária julgue necessária, só poderá ser posta em vigor depois de aprovada pelo ministro da Viação.

"Remuneração dos serviços fora das horas ordinárias do trabalho e em domingos e dias feriados". Parágrafo segundo. Pelos serviços de movimentação de mercadorias os quaisquer outros que a concessionária realizar, a requisição dos armadores ou dos donos das mercadorias, fora das horas ordinárias de trabalho ou nos domingos e dias feriados, serão cobradas dos requisitantes as importâncias das despesas extraordinárias que a concessionária tiver de fazer, acrescidas de dez por cento (10 %), correspondentes a administração.

"Remuneração de serviços não especificados na Tarifa aprovada". Parágrafo terceiro. Os serviços especiais e eventuais que, por sua natureza não puderem ser especificados na tarifa aprovada, serão executados mediante prévio ajuste com os requisitantes.

Cláusula XX — "Definição de renda bruta, custeio e renda líquida". Considerar-se-á, para os efeitos do contrato: a) a renda bruta, a soma de todas as rendas discriminadas na cláusula XVII (dezessete); b) despesas de custeio, a soma de todas as despesas com a administração e execução dos serviços de tráfego do porto e com a conservação, reparação e renovação das obras executadas pela concessionária, aparelhamento e instalações especiais; c) renda líquida, a diferença entre a renda bruta e a despesa de custeio.

Apução anual da renda bruta da despesa de custeio e da renda líquida, bem como da percentagem desta sobre o capital.

Parágrafo único. Em tomada de contas anual, o Governo fará apurar a renda bruta arrecadada, a despesa de custeio realizada e a renda líquida resultante, cuja importância, em relação ao capital total reconhecido como aplicado às instalações portuárias será determinado em percentagem para os efeitos da cláusula XXI (vinte e um).

A tomada de contas se realizará de acordo com o regulamento em vigor ou que venha a ser expedido pelo Governo.

Cláusula XXI — "Redução de taxas por excesso de renda líquida". O Governo poderá exigir da concessionária a redução das taxas da tarifa aprovada, desde que a renda líquida apurada em tomadas de contas exceda a dez por cento (10 %) sobre o capital total aplicado nas obras e aparelhamento do porto, apurado e levado à conta de capital inicial e às contas de capital adicional, referidas nas cláusulas X (dez) e XI (onze).

Cláusula XXII — "Início do tráfego e da cobrança de taxas portuárias". O início da exploração comercial de qualquer trecho do cais acostável, bem como da cobrança das taxas portuárias, só poderá efetuar-se mediante prévia autorização do Governo.

Cláusula XXIII — "Concessão das instalações". A concessionária obriga-se a fazer por sua conta, depois de iniciado o tráfego do porto e durante o prazo da concessão, a conservação das instalações portuárias, bem como as reparações e a renovação que estas exigirem para que se, em mantidas em perfeito estado e em plena eficiência, inclusive fixação de dunas.

Cláusula XXIV — "Serviços portuários realizados gratuitamente". A concessionária fará gratuitamente os serviços de capitazias e de transporte nas linhas férreas do porto quando se tratar de: a) quaisquer somas de dinheiro, pertencentes à União ou aos Estados; b) malas do Correio; c) bagagem dos passageiros; d) bagagem dos imigrantes; e) gêneros de qualquer natureza remetidos às populações glaciadas por seca, peste, inundações, guerra ou outra calamidade pública.

"Transporte gratuito de imigrantes nas linhas do porto". Parágrafo primeiro. Será gratuito o transporte dos imigrantes nas linhas do porto, até as estações das estradas de ferro, que, para esse serviço, deverão fornecer o necessário material rodante.

"Outras isenções de taxas". Parágrafo segundo. Quaisquer outras isenções de taxas portuárias, que a concessionária julgar convenientes, deverão constar das respectivas tabelas de tarifa submetidas à aprovação do Governo.

Cláusula XXV — "Embarque e desembarque de mercadorias". O embarque e desembarque de mercadorias serão feitos na conformidade do decreto número vinte e quatro mil quinhentos e onze (24.511), de vinte e nove de junho de mil novecentos e trinta e quatro, e demais dispositivos da legislação portuária.

Cláusula XXVI

— “A saída de mercadorias ou embarcações só pode ser autorizada quando quite com a Alfândega e com o porto”. Iniciada a exploração comercial do porto, nenhuma mercadoria poderá entregar pela concessionária sem prévio desembarço pela Alfândega. Do mesmo modo, a nenhuma mercadoria ou embarcação a Alfândega dará livre trânsito ou saída, sem que o dono de uma ou o armador de outra esteja quite com o porto. Cláusula XXVII — “*Preferência para os serviços do Governo Federal*”. A concessionária dará preferência aos serviços do Governo Federal na utilização do cais e instalações do porto, recebendo a respectiva remuneração, de acordo com as taxas estabelecidas na tarifa aprovada e aplicada aos serviços que forem executados. Cláusula XXVIII — “*Fundos de compensação do capital inicial e adicional do porto* — Época para o início da respectiva constituição”. A concessionária, para reconstituir o capital inicial e as parcelas do capital adicional, cujas importâncias serão demonstradas pelas contas a que se referem as cláusulas X (dez) XI (onze), criará, pela capitalização de quotas anuais, retiradas da renda líquida os seguintes fundos: a) fundo de compensação do capital inicial: a constituição deste fundo começará no fim do décimo ano do prazo da concessão e a quota a capitalizar será calculada de modo a reproduzir a importância desse capital no fim do prazo da concessão; b) fundo de compensação do capital adicional: para cada parcela do capital adicional será iniciada a constituição de um fundo de compensação, logo após o encerramento da respectiva conta, calculando-se a quota anual a capitalizar de forma a reproduzir a importância da parcela correspondente, no fim do prazo a que se refere a alínea a. “Organização de tabelas demonstrativas da constituição dos fundos de compensação”. Parágrafo primeiro. Para cada um dos fundos de compensação, a que se refere esta cláusula, a concessionária organizará uma tabela demonstrativa da respectiva constituição, a qual será submetida à aprovação do Governo no decorrer do primeiro ano da criação do mesmo fundo. “Aplicação das importâncias dos fundos de compensação”. Parágrafo segundo. A importância das quotas anuais destinadas à constituição dos fundos de compensação deverá ser aplicada, imediatamente, pela concessionária, em títulos da dívida pública da União, que assegurem a essa importância, no mínimo, juros de seis por cento (6%) ao ano. E’ vedado à concessionária dispor desses títulos, salvo os casos previstos nas cláusulas XXIX (vinte e nove), XXX (trinta) e XXXI (trinta e um). Cláusula XXIX — “*Encampação*”. Ao Governo fica reservado o direito de encampar o porto, depois de decorrido um terço do prazo da concessão. O valor da concessão será fixado em apólices da dívida pública da União, de modo que a renda desta seja igual à renda líquida média anual obtida no tráfego do porto, no último quinquênio que preceder à encampação, no máximo de dez por cento (10%) e mínimo de oito por cento (8%) sobre o capital total reconhecido pelo Governo como empregado nas instalações portuárias. O preço da encampação, pago com os referidos títulos da União, será o total do capital invertido nas obras pela concessionária, depois de deduzida a importância total que acusarem, na ocasião, os fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVIII (vinte e oito). “*As obras e instalações do porto passarão à plena propriedade da União, incorporando a concessionária, ao seu patrimônio, os fundos de compensação*”. Parágrafo primeiro. Realizada a encampação do porto, passarão ao domínio da União as instalações portuárias, isto é, obras, aparelhamentos, terrenos, instalações diversas e tudo mais que constituir o acervo da concessão, incorporando a concessionária ao seu patrimônio a importância dos fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVIII (vinte e oito). “*Outras formas de pagamento da encampação*”. Parágrafo segundo. Se for conveniente ao Governo, mediante acordo com a concessionária, o pagamento do preço da encampação poderá ser feito em moeda corrente, ou em

outros títulos, em valores correspondentes ao das apólices a que esta cláusula se refere, tomando em consideração as respectivas cotações na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro. Cláusula XXX — “*Reversão*”. Findo o prazo do contrato reverterão ao domínio da União as obras, o aparelhamento, terrenos, instalações diversas e tudo mais que constituir o acervo da concessão. A Concessionária incorporará ao seu patrimônio a importância dos fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVIII (vinte e oito), e receberá da União, em títulos da dívida pública federal, pela cotação que tiverem na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro, a parte de cada uma das parcelas do capital adicional de que trata a cláusula XI (onze) e que, na época ainda não estiver compensada pelo respectivo fundo. “*Será cobrada da Concessionária a importância orçada como necessária para colocar as instalações portuárias em perfeito estado*”. Parágrafo único. Se, por ocasião da reversão, de que trata esta cláusula, verificar o Governo que a Concessionária deixou de atender à obrigação que lhe impõe a cláusula XXIII (vinte e três), será orçada o custo dos trabalhos necessários a manter as instalações do porto em perfeito estado e eficiência, cobrada a respectiva importância da Concessionária ou descontada da indenização prevista nesta cláusula, se a mesma tiver direito a Concessionária. Cláusula XXXI — “*Revisão do contrato*”. O Governo, por decreto, poderá declarar rescindido de pleno direito o contrato, sem interposição ou ação judicial, se forem excedidos quaisquer dos prazos estabelecidos ou que forem fixados em virtude do disposto na cláusula IX (nove) ou se a Concessionária deixar de cumprir a obrigação que lhe impõe a cláusula XXIII (vinte e três), findo o prazo que for fixado pelo ministro da Viação. No caso de rescisão, o Governo pagará à Concessionária, em títulos da dívida pública da União, pela cotação que tiverem na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro, o saldo da importância do capital reconhecido como aplicado nas instalações portuárias, depois de deduzidas as seguintes somas: 1.º (primeiro) — a importância total que acusarem, na ocasião da rescisão, os fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVIII (vinte e oito); 2.º (segundo) a importância que for orçada como custo dos trabalhos exigidos pelas instalações portuárias, para que fiquem em perfeito estado e em plena eficiência, de acordo com o que determina a cláusula XXIII (vinte e três) “*As instalações portuárias passarão à plena propriedade da União, incorporando a Concessionária ao seu patrimônio os fundos de compensação*”. Parágrafo único. Verificada a rescisão, as instalações portuárias passarão ao domínio da União, incorporando a Concessionária ao seu patrimônio os fundos de compensação. Cláusula XXXII — “*Transferência da concessão*”. A concessão só poderá ser transferida a terceiros depois de terminada a construção do porto e mediante prévia autorização do Governo. Cláusula XXXIII — “*Aprovação de projetos e orçamentos não impugnados no prazo de noventa (90) dias*”. Os projetos e orçamentos submetidos pela Concessionária à aprovação do Governo e que não forem impugnados dentro do prazo de noventa (90) dias úteis, contados da data de sua apresentação à Fiscalização, serão considerados, para todos os efeitos, como aprovados. Cláusula XXXIV — “*Arbitramento*”. As dúvidas que se suscitarem entre o Governo e a Concessionária, sobre a interpretação das cláusulas do contrato, serão decididas por três (3) árbitros, sendo um escolhido pelo Governo, outro pela Concessionária e um terceiro por acordo entre as duas partes ou por sorteio, dentre quatro nomes, sendo dois (2) apresentados pelo árbitro do Governo e dois (2) pelo da Concessionária. Cláusula XXXV — “*Caução do contrato*”. Para garantia da execução do presente contrato a Concessionária depositou no Tesouro Nacional, em apólices da Dívida Pública Federal, a importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) conforme conhecimento número quinhentos e cinquenta (550), de seis do corrente. Parágrafo primeiro. Dessa caução se-

rão descontadas as multas e quaisquer despesas que o Governo faça por conta da Concessionária de acordo com o contrato, e que não sejam por ela pagas dentro de quinze (15) dias depois de intimada pela Fiscalização. Parágrafo segundo. Uma vez desfalçada a caução, inclusive por efeito da aplicação do parágrafo anterior, a Concessionária será obrigada a integrá-la dentro de 15 (quinze) dias depois de intimada pela Fiscalização. Parágrafo terceiro. No caso de rescisão do contrato, a caução reverterá em favor da União. Cláusula XXXVI — “*Penalidades*”. Pela inobservância de qualquer cláusula do contrato, para a qual não haja pena especial, poderão ser impostas à Concessionária multas de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), ou o dobro na reincidência, as quais, mediante guia expedida pela Fiscalização, serão recolhidas aos cofres públicos dentro de 15 (quinze) dias contados da data da intimação. E, por assim haverem acordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com os precitados representantes da Companhia Docas de Imbituba e com as testemunhas: Doutor João Baptista de Macedo Guimarães e Luiz Viriato da Fonseca Galvão, oficiais administrativos da classe I, e, comigo, Daniel Ranalli, auxiliar de escritório VIII, todos do Quadro I deste Ministério, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em seis de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. (aa) — *João de Mendonça Lima. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Raul Caracas. — Galba Boscoli. — Pedro Brando. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Luiz Viriato da Fonseca Galvão. — Daniel Ranalli*. Achavam-se devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de cento e cinquenta cruzeiros e vinte centavos, inclusive selo de Educação e Saúde.

Confere: — *Daniel Ranalli*, aux. VIII. — Visto: *J. B. de Macedo Guimarães*, diretor de Secção.

(N. 640 — 20-11-42 — Cr\$ 632,40)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Byington & Cia. para o fornecimento de material radiotelegráfico:

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no gabinete do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, presentes o Sr. diretor geral, major Landry Sales Gonçalves e a firma Byington & Companhia, estabelecida na cidade de São Paulo, à avenida do Estado número quatro mil seiscentos e sessenta e sete (4.667) e com filial nesta cidade, à rua México número noventa e oito (98), nono (9.º) andar, neste ato representada por seu bastante procurador Isaac Raphael Benoliel, brasileiro, casado, engenheiro mecânico-eletricista, conforme procuração lavrada em notas do tabelião do undécimo (11.º) Ofício da cidade de São Paulo, a folhas sessenta e oito (68) do Livro número seiscentos e cinco (605), autora da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência pública realizada em vinte e três (23) de junho do corrente ano, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e oito (28) de maio precedente e por ter sido a referida concorrência aprovada pelo Sr. diretor geral e homologada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, conforme ofício número quatro mil quinhentos e trinta e cinco (4.535), de nove (9) de setembro último, da Divisão do Material da respectiva Secretaria de Estado, tendo ainda em vista a reconsideração de despacho que foi comunicada a este Departamento pelo ofício número cinco mil trezentos e setenta e três (5.373), de seis (6) de novembro corrente, da referida Divisão do Material da mesma Secretaria de Estado, resolvem firmar o presente contrato

na presença das testemunhas no fim assinadas, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma Byington & Companhia, designada a seguir simplesmente "a contratante", elegendo seu domicílio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações do presente contrato, obriga-se a fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos o seguinte material: oito transmissores completos para rádio-telegrafia e rádio-telefonia, em perfeito acordo com as especificações R cento e um, barra, dois por dois e meio (R-191/2x2,5), cada um deles, com jogo de válvulas sobressalente, pelo preço unitário de duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros, (Cr\$ 265.000,00) cada um e o global de dois milhões, cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 2.120.000,00) e ainda oito (8) jogos de válvulas sobressalentes para os mesmos transmissores, pelo preço unitário de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00) cada jogo, num total de trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 360.000,00) para os oito (8) jogos de válvulas, tudo de acordo com as especificações já mencionadas e ainda com as constantes de sua proposta, as quais ficarão fazendo parte integrante do presente contrato, sendo o total do fornecimento de dois milhões e quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.480.000,00), devendo a entrega de todo o material ser feita no Almoxarifado deste Departamento, no máximo até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

Segunda — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da Verba cinco (5) — Obras, desapropriações e aquisição de imóveis — Consignação um (1) — Obras — Subconsignação zero dois barra trinta (02/30) — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores, sua fiscalização, etc. — Departamento dos Correios e Telégrafos — e) — Para instalação e aparelhamento do serviço internacional de radiotelegrafia, tendo sido a importância de dois milhões quatrocentos oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.480.000,00) devidamente empenhada de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco (775) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme o conhecimento de empenho de despesa número duzentos e oito (208), desta data.

Terceira — Para garantia da execução do presente contrato, a contratante apresenta como seu fiador o Banco Andrade Arnaud, Sociedade Anônima, estabelecida nesta cidade à rua Buenos Aires, número vinte (20), neste ato representada pelo seu diretor gerente Raul Pinto de Carvalho Arnaud e pelo seu procurador, Mario J. de Carvalho, ambos brasileiros, casados e bancários, sendo que o segundo apresentou procuração lavrada em notas do tabelião do quarto (4.º) Ofício desta cidade, a folhas cento e setenta e nove verso (179 v.), do Livro número trezentos e quarenta e nove (349), os quais declararam que o referido Banco e obriga como principal pagador e solidariamente responsável no pagamento da caução de duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 248.000,00), caso não seja o presente contrato fielmente cumprido pela contratante.

Quarta — O pagamento será feito parceladamente, de acordo com o valor das unidades constantes de cada entrega.

Quinta — O presente contrato caducará de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas, sendo o fiador obrigado a pagar à Fazenda Nacional a indenização prevista na cláusula terceira.

Sexta — A contratante pagará por verba o selo proporcional referente ao presente contrato pagará por verba o selo proporcional referente ao presente contrato e à fiança acessória, além do selo de "Educação e Saúde" que será apostado ao fecho.

Sétima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização no caso de ser denegado esse registro. O representante da firma contratante apresentou certificado de reservista de terceira (3.ª) categoria, sob número quinhentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e seis (515.856), passado pela primeira (1.ª) Região Militar. O diretor gerente do Banco Andrade Arnaud Sociedade Anônima apresentou carteira de reservista naval de segunda (2.ª) categoria, sob número dezenove mil cento e vinte e sete (19.127) e o procurador do mesmo Banco apresentou também carteira de reservista naval de segunda (2.ª) categoria, sob número quatro mil trezentos e sessenta e dois (4.362). E, por estarem as partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas acima estabelecidas, foi por mim, Antonio da Rocha Paranhos, oficial administrativo da classe J, lavrado o presente contrato no Livro que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e representantes do fiador, na presença das testemunhas abaixo: E eu, João d'Assumpção Ribeiro, chefe da Terceira Seção do Serviço do Material, o subscrevo. — João d'Assumpção Ribeiro. Sobre um selo da taxa de "Educação e Saúde" — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. — *Lândry Sales Gonçalves*. — *I. R. Benoliel*. — *Raul Pinto de Carvalho Arnaud*. — *Mario J. de Carvalho*. Testemunhas: — *Vespasiano Coqueiro Mendes* e *Francisco Gualberto Domingues*. Verba 13-D Cr\$ 10.912,00. Pagou de selo dez mil novecentos e doze cruzeiros. Recebedoria do Distrito Federal, 16 de novembro de 1942. — O ajudante do tesoureiro (assinatura ilegível). Servindo na T. V. da S. P. A. (Assinatura ilegível).

(Continuação da pág. 17.038.)

RENDAS PUBLICAS

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 3 a 16 de novembro de 1942....	35.411.509,00
Em 17 de novembro de 1942.....	2.967.295,00
Total.....	38.378.604,00
Em igual período de 1941.....	27.641.705,20
Diferença para mais em 1942.....	10.737.098,80

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 19 de novembro de 1942.....	905.682,90
Em 19 de novembro de 1941.....	1.467.768,00
Receita mensal:	
De 1 a 19 de novembro de 1942....	15.423.565,80
De 1 a 19 de novembro de 1941....	25.116.401,00
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	9.692.835,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de novembro de 1942	363.466.057,30
De 2 de janeiro a 19 de novembro de 1941	509.671.945,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	146.205.888,20

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral Cr\$	Exclusive depósitos Cr\$
De 10 de julho a 14 de novembro de 1942	6.844.514,00	6.744.040,70
Em 16 de novembro de 1942	16.405,70	16.405,70
Total	6.860.919,70	6.760.446,40
De 1 a 16 de novembro de 1942	622.445,90	617.496,70
De 10 de julho a 16 de novembro de 1942	6.860.919,70	6.760.446,40
Em 17 de novembro de 1942	47.552,80	47.552,80
Total	6.908.472,50	6.807.999,20
De 1 a 17 de novembro de 1942	669.998,70	665.049,50

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 16 de novembro de 1942.....	1.376.748,10
Em 16 de novembro de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 16 de novembro de 1942....	9.449.752,00
De 1 a 14 de novembro de 1941....	31.030.376,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	21.580.624,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1942	397.442.921,60
De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1941	556.266.654,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	158.823.733,00

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 30 de outubro de 1942.....	23.763\$500
Em 30 de outubro de 1941.....	3.233\$600
Receita mensal:	
De 1 a 30 de outubro de 1942.....	479.962\$900
De 1 a 30 de outubro de 1941.....	612.845\$200
Diferença da receita arrecadada em 1942	132.872\$300
Receita global:	
De 1 de janeiro a 30 de outubro de 1942	6.354.071\$400
De 1 de janeiro a 30 de outubro de 1941	7.443.790\$000
Diferença da receita arrecadada em 1942	589.718\$600

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de Alunos.

P. H. — 225

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Inspetor de Alunos — dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Angelo Dionisio dos Santos.
2. João de Souza Filho.
3. José Amino Figueira de Ornellas.
4. Paulo Guimarães.
5. Mozart da Silva Ramos.
6. Waldemar Farinazo.
7. Mozart Marinho Bahia.
8. Arnaldo Henriques Mendes.
9. Antonio Teixeira Lopes.
10. Agnello Cardoso de Araujo.
11. Nilo Cairo Freyesleben.
12. Carlos Casemiro Amaral.
13. Senio Xavier Alypio Vieira.
14. Dario Gonçalves Cardoso.
15. Jayme Sobral.
16. Sylvio Lupio da Silva.
17. Augusto Lima.
18. Eduardo Navarro Berbem.
19. Rubens Reith.
20. Dantes Pedro de Alcantara.
21. Celio Gomes Aptunes.
22. Novitier Pedro de Alcantara.
23. Deoclécio Dias Machado Filho.
24. Gehovah Pinheiro.
25. Nilton Nunes da Costa Freitas.
26. Mario Alves.
27. Pedro Mendes Correia.
28. Mario Baptista da Silva.
29. Waldemar Vianna.
30. Aramis Santoro.
31. José Zambrano.
32. Francisco Pinto Ignacio.
33. Mariano Sá da Rocha Maia.
34. Pedro Noronha Rocha.
35. Deolindo Moreira da Silva Pinto.
36. Carolino de Carvalho Junior.
37. Elyso Anarinho Santos.
38. Mario Monteiro Ribas.
39. Inácio Chaves de Moura.
40. Victor de Souza Brito.
41. Henrique Alves da Silva.
42. Alvaro Reis.
43. Romulo Leão de Souza.
44. Osmar Carmo de Souza.
45. Oswaldo Moura de Oliveira.
46. Luiz Felinto Cavalcanti.
47. Pedro Mario Avila de Malafaia.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado final dos cursos da IV Secção dos Cursos de Administração

Faz-se público, para ciência dos interessados, ser o seguinte o resultado final dos cursos da IV Secção dos Cursos de Administração: Administração de Pessoal — Relação do pessoal habilitado:

Turma A

Aparecida Joly Gouveia.
Armando Hildebrand.
Maura Hildebrand.
Maria Joana A. Fernandes.
Alvaro Queirós.
Heloisa Beatriz da Cunha Cruz.
Carlando Hugueney.
Isidoro Zanotti.
Hermógenes Brenha Ribeiro Filho.
Antônio João da Silva.
Celina Porto Correio Slawinska.
Braulino Botelho Barbosa.
Galileu da Penha Franco.
Antônio Nóbrega Furtado.
Clertan Arantes.
Aristóteles de Paula Barros.
Arnor Guapyassú.
Rubens Klier Assumpção.
Marcilio Vaz Torres.
Mário Chicayban.
Rubens Amaral Soares.
Graciema Montenegro.
João de Souza Pereira.
Heitor C. Pedro de Faria.
Reproduzido por ter saído com incorreções.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

CHAMADA DE CANDIDATOS HABILITADOS

Concurso para Inspetor de Alunos

Concurso para Escriturário

Prova de habilitação para Inspetor e Inspetor Auxiliar.

Afim de tratar de assunto de seu interesse, são convidados a comparecer, até o dia 25 do corrente, improrrogavelmente, das 16 às 18 horas dos dias uteis, exceto aos sábados, na Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do D. A. S. P., 6.º andar, do Edifício do Ministério do Trabalho, à avenida Aparício Borges, todos os candidatos inscritos no concurso para escriturário, realizado no Distrito Federal, que passaram nas provas de nível mental e aptidão e que obtiveram média igual ou superior a 40, os quais poderão ser admitidos como praticante ou auxiliar de escritório, na forma do parecer publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1942.

São, também, convidados a comparecer no mesmo local, dentro do horário e prazo acima referidos, todos os candidatos que lograram habilitação no concurso para inspetor de alunos de Q. M. e na prova de habilitação para inspetor X e inspetor auxiliar VIII e IX, da Escola Técnica Nacional, que ainda não tenham sido admitidos naquelas funções. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA CASA DE RUI BARBOSA

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1942 à páginas ns. 16.877-16.878, para execução de reparos na Casa de Rui Barbosa à rua São Clemente n. 134, nesta Capital.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 19 de novembro de 1942. — *J. A. Cavalcanti de Albuquerque*, substituto do diretor.

Departamento Nacional de Saude

Instituto Oswaldo Cruz

CURSO DE SAUDE PÚBLICA

Nos termos do disposto no Regulamento do Curso de Saude Pública, aprovado pelo decreto n. 7.341, de 6 de junho de 1941, comunico aos interessados que, a partir do dia 1 até 30 de dezembro do corrente ano, se acham abertas as inscrições para matrícula no curso que se iniciará a 2 de janeiro e finalizará a 30 de dezembro de 1943, para o qual foi fixado em 30 o número de vagas.

2. Os candidatos deverão apresentar-se para esse fim na sede do Instituto Oswaldo Cruz, munidos dos seguintes documentos:

a) diploma de médico, expedido por escola de medicina oficial ou reconhecida, devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude e no Departamento Nacional de Educação;

b) prova de identidade;

c) prova de quitação com o serviço militar;

d) atestado de vacina;

e) folha corrida;

f) atestado de sanidade física e mental.

O pedido de inscrição será dirigido ao diretor do Instituto Oswaldo Cruz.

3. Os candidatos serão submetidos a provas de admissão, versando sobre conhecimentos fundamentais de matemática, física, química, biologia geral e hematologia, de acordo com o seguinte programa:

I. Matemática:

1. Grandezas. Razão. Proporção. Grandezas variáveis. Limites.

2. Cálculo numérico. Valores exatos e valores aproximados: erros.

3. Linhas proporcionais. Igualdade e semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo e no círculo. Avaliação de áreas.

4. Conceito de função. Funções crescentes e decrescentes. Máximos e mínimos.

5. Representação gráfica. Coordenadas cartesianas.

6. Logaritmos; suas propriedades. Sistema de logaritmos. Manejo das táboas de logaritmos.

II. Física:

1. Grandezas físicas. Grandezas escalares e grandezas vetoriais. Sistemas de unidades. C. G. S. Sistema legal brasileiro.

2. Conceito de energia. Energia potencial e energia viva. Energia livre. Trabalho mecânico. Trabalho útil. Rendimento.

3. Estado fluido. Leis dos gases. Continuidade entre os gases e os líquidos. Propriedades fundamentais dos líquidos. Hidrostática.

5. Difusão. Diálise. Osmose. Estado coloidal. Filiação. Ultrafiltração. Sedimentação. Centrifugação.

5. Temperatura e calor. Equilíbrio térmico. Escalas termométricas. Calores específicos e calores latentes. Propagação do calor. Emissão de energia radiante.

6. Instrumento de ótica. Microscópios simples e composto. Mecanismo físico da visão. Manejo do microscópio.

7. Corrente elétrica. Tipos de corrente. Efeitos de corrente elétrica. Unidades do sistema prático internacional.

III. Química:

1. Fenômenos químicos; caracteres; noção de corpo puro. Análise imediata. Análise elementar. Combinações químicas. Leis das combinações.

2. Volumetria. Aferição de volumes. Soluções. Representação. Preparação. Propriedades coligativas.

3. Reações químicas. Equilíbrio químico. Oxidações e reduções. Estudo sumário dos reagentes de oxidação e redução. Equivalentes químicos. Balanceamento das reações.

4. Energia química. Termo-química. Calores de reação. Princípios fundamentais de termo-química.

5. Ácidos, bases e sais. Teoria da dissociação eletrolítica. Produtos de solubilidade. Hidrólise.

Significação da concentração de hidrogénios. pH.

6. Química orgânica. Propriedade do átomo de carbono. Radicais orgânicos. Cálculo de fórmulas brutas. Funções.

7. Matérias corantes. Cor e constituição química. Grupos corantes vitais.

8. Glúcidos. Propriedades gerais, constituição e classificação. Glicose.

9. Lípidos. Gorduras e óleos. Ácidos graxos. Saponificação.

10. Aminoácidos, classificação e reações. Proteínas, classificação.

IV Biologia Geral e Hematologia:

1. Propriedades fundamentais da matéria viva. Caracteres diferenciais entre a nutrição dos vegetais e a dos animais. Síntese das substâncias orgânicas pelos vegetais.

2. Constituição do protoplasma, propriedades físicas, composição química e aspecto morfológico. Constituição do núcleo: composição química e variações estruturais.

3. Multiplicação das células. Divisão plasmática e divisão nuclear. Cariocinese e suas modalidades. Processos gerais de reprodução sexual. Fenômenos de sexualidade.

4. Taxonomia em geral. Sistemática, classificação natural e artificial. Regras de nomenclatura.

5. Preparado de esfregaços de sangue, fixação e coloração. Contagem de hemátias.

6. Contagem global e específica de leucócitos.

7. Dosagem de hemoglobina e determinação do valor glottular.

8. Determinação do tempo de coagulação e de hemorragia.

9. Alterações morfológicas das hemátias e leucócitos.

10. Elementos anormais da série vermelha e branca no sangue periférico.

Haverá prova escrita de matemática e de física e química e prático-oral de biologia geral e hematologia.

4. Ficam dispensados da prova de habilitação os candidatos que forem portadores de diploma do curso geral de aplicação do Instituto Oswaldo Cruz e os que tenham seguido o Curso de Higiene e Saúde Pública a que se refere o decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, ou que nele se tenham matriculado.

Instituto, 5 de novembro de 1942. — Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão, Dr., diretor interino.

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Faço público, de ordem do Sr. Professor: diretor, que, na forma do art. 157 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.462, de 25 de junho de 1934, se acha aberta nesta data, encerrando-se às 16 horas do dia 7 de março de 1943, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológica, da 4.ª série do curso de medicina desta Faculdade.

O candidato à inscrição deverá:

a) apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;

d) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) apresentar documento que prove estar quite com o serviço militar;

g) apresentar tese (art. 3.º § 1.º do decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1938).

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.851 de 11 de abril de 1931 e às da lei 444, de 4 junho de 1937.

Mais informações na Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, exclusivamente das 9 às 11 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 7 de julho de 1942 — o secretário, Solon Gomes Dias oficial administrativo classe I.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Música

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. diretor, faço público que a comissão que deverá funcionar no concurso para provimento da cadeira de Violino e violeta foi definitivamente constituída pelo Conselho Administrativo e pela Congregação desta Escola, de acordo com a legislação em vigor, ficando assim organizada:

Alberto Rossi Lazzoli e Francisco Paulo Mignone: Eleitos pela Congregação.

Zacharias Autuori, Flausino Rodrigues do Vale e Marcos R. de Salles: Profissionais estranhos ao corpo docente da Escola, escolhidos pelo C. T. A.

Faço público, outrossim, que os trabalhos do concurso terão início no dia 19 de dezembro próximo, às 9 horas, no edifício desta Escola, dia, hora e local para os quais ficam convocados os membros da comissão julgadora e os candidatos inscritos.

Escola Nacional de Música, 17 de novembro de 1942. — Mécio Tolentino da Costa, secretário.

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

Cr \$

Alerta !	10,00
Aluguéis de Residências	0,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00
Bolsa de Valores	0,60
Catálogo de Public. da I. N.	2,00
Código de Processo Civil	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00
Código Nacional de Trânsito	3,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00
Ensino Secundário — Lei orgânica e Programas do curso ginasial	2,00
Ensino Comercial	6,00
Ensino Industrial	1,50
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10,00
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50

Cr \$

Estatuto dos Militares	1,50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Faturas Consulares	3,00
Imposto de renda	2,00
Imposto do selo	3,00
Justiça do Trabalho	8,00
Legislação Bancária	5,00
Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Loteamento e venda de Terrenos	1,00
Salário mínimo	0,50
Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Organização sindical	5,00
Regimento de custas	2,00
Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15,00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Sociedades por Ações	2,00
Sistema Legal de Unidades de Medidas	2,00
Tarifas das Alfândegas	12,00

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA **Departamento Federal de Compras**

AVISO

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.	450.179	F. 326	24-11-1942
C. Gusmão & Comp. Ltda.	450.163	F. 292	26-11-1942
Antonio José de Carvalho	450.181	F. 322	27-11-1942
Daniel Corrêa & Comp.	450.181	F. 323	27-11-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega dos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 31, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
J. Araujo & Comp.	111.083	23.799	2%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	10-12-42
A. Coelho Branco Filho	253.008-10	23.534	10%	Idem	10-12-42
A. Martinho & Comp.	142.021 R	24.373	15%	Idem	10-12-42
Heitor, Ribeiro & Comp.	142.199	23.017	10%	Idem	10-12-42
Santos & Ventura Ltda.	217.172 R	24.104	2%	Idem	10-12-42
Idem	254.096 R	24.418	10%	Idem	10-12-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	217.028	5.744	5%	Idem	10-12-42
Idem	254.003	4.574	5%	Idem	10-12-42
Idem	251.014	7.219	3%	Idem	10-12-42
Idem	423.009 R	20.829	10%	Idem	10-12-42
Idem	615.193	19.774	10%	Idem	10-12-42
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	251.054	9.181	3%	Idem	10-12-42
J. Soares Ferreira & Comp.	421.040	19.743	10%	Idem	10-12-42
Instaladora Mercantil Vitória Ltda.	903.332	13.593	3%	Idem	10-12-42

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 31, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Sociedade Técnica "Bremensis" Ltda.	231.078-9	13.810	10%	Cancelamento dos itens 19 e 20 do empenho número 13.810.

(PROPOSTA PELA D.C.)

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 31, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
L. J. Costa & Comp.	110.055	22.287	10%	Cancelamento do empenho número 22.287.

(PROPOSTA PELA D.T.)

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 31, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	909.031	16.692	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRENCIAS

Concorrência pública para alienação dos prédios ns. 56 e 62 da avenida Suburbana e do direito preferencial ao aforamento dos respectivos terrenos, nesta Capital Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 36-42, publicado à página 16.439, do *Diário Oficial* de 7 do corrente mês, sobre o assunto acima mencionado.

Serviço Regional, 9 de novembro de 1942.
— Pela Comissão de Concorrências, S. da Silveira, presidente.

Serviço do Pessoal

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o polícia fiscal, classe D, interino, do Q. P. deste Ministério, Benedito Francisco José da Penha Nunes da Silva, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que, até a presente data, não assumiu o exercício das suas funções, estando, assim, passível da pena de demissão, na conformidade com a exposição de motivos n. 1.362, de 28-8-40, do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovada pelo Senhor Presidente da República (proc. n. 78.621-42).

O interessado poderá ter vistas do referido processo, com o chefe da Secção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Serviço do Pessoal, em 20-11-42. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, no impedimento do diretor.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 216

Processo n. 30.488-42

Pelo presente edital, fica intimado José Peliks, à rua do Ouvidor n. 169, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva,

a importância de Cr\$ 8.192,40 (oito mil cento e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos), correspondente à diferença de imposto e multa apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na Segunda Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, 17 de novembro de 1942.
— *Onesimo Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 217

Processo n. 35.827-41

Pelo presente edital, fica intimado Martins Jorge, à rua Visconde de Pirajá n. 106, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 12,50 (doze cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente à diferença de imposto e multa apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na Segunda Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, 17 de novembro de 1942.
— *Onesimo Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 218

Processo n. 34.126-42

Pelo presente edital, fica intimado Agostinho da Silva, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.547,60 (mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), correspondente à diferença de imposto e multa apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na Segunda Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, 17 de novembro de 1942.
— *Onesimo Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 219

Processo n. 8.006-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma Metrotone Rádio Ltda., à praça da República n. 75, nesta Cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 103,40 (cento e três cruzeiros e quarenta centavos), correspondente à diferença de multa apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na Segunda Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, 17 de novembro de 1942.
— *Onesimo Lima*, secretário.

EDITAL N. 220, COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do Sr. inspetor, fica intimado o Sr. Manoel Buarque de Holanda Lins que, segundo certificou o contínuo Manoel Pompeu de Macedo, no processo protocolado nesta Alfândega sb n. 31.946, deste ano, se acha ausente desta Capital, a apresentar defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis, sob pena de revelia se não o fizer, relativamente à acusação que lhe pesa sobre a apreensão de uma barra de platina, efetuada no dia 10 de setembro último.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1942. — *Caio Quinderé*, escrivão do processo.

Divisão do Imposto de Renda DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda relativos ao exercício de 1939 em nome de Rocha-Jayne.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o interessado acima citado, fica intimado a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação, (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 20 de novembro de 1942. O chefe da Secção. — *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débito de imposto de renda, relativos ao exercício de 1931.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes,

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 20 de novembro de 1942. O chefe da Secção, *Francisco Moacyr Saboia Santos*.
Ultimas notificações do exercício de 1931

Nomes dos interessados:

Neff — F. G.
Nogueira — N.
Oliveira — Luiza Teixeira
Paiva — Eduardo Fernandes
Pessoa — Candido
Pinna — Armando
Platz — Herbert
Prazeres — Rubens
Ramos — José Vianna
Ribeiro — Arminda Carvalho
Ribeiro — Otília Carvalho
Ribeiro — Rita Carvalho
Rodrigues — Antenor Maciel
Romano — Affonso
Rohr — A.
Santos — Manoel José dos
Santos — Perciliana Corrêa
Schroeder — E. G.
Schroeder — E. G.
Sibbett — L. D.
Silva — A. F.
Souza — Francisco Ferreira de
Stage — Winifred D.
Traupe — Carlos
Veiga — Antonio
Walker — G.
Werber — L.
West — Henry
Willits — Charles Lane
Zwonechek — O. J.

MINISTÉRIO DA GUERRA

S.G.M.G.

Escola Veterinária do Exército

Pelo presente edital, avisa-se aos interessados que serão vendidos animais soltpêdes, julgados impréstaveis ao serviço do Exército, em hasta pública, no dia 27 do corrente, às 8 horas da manhã, na sede desta Escola, à Avenida Bartolomeu de Gusmão.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — *Alfredo da Costa Monteiro*, capitão veterinário presidente da comissão. — *Almiro Pedro Vieira*, major veterinário, comandante.

Diretoria de Intendência do Exército

Comissão de Compras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Sr. Tenente Coronel Presidente desta Comissão, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Normas aprovadas pelo Exmo. senhor Ministro da Guerra, se acha aberta nesta Diretoria, a partir desta data, inscrição para concorrência administrativa, para fornecimento de artigos manufaturados e de matéria prima de consumo habitual, destinados aos Estabelecimentos de Material de Intendência, e viveres e forragens, destinados aos Estabelecimentos de Subsistência Militar, durante o ano de 1943, de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União e artigo 738, parágrafo 2.º do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União, atendidas as disposições do Regulamento de Administração do Exército.

Das inscrições e idoneidade dos concorrentes

II — As inscrições serão pedidas em requerimentos dirigidos ao senhor diretor de Intendência do Exército, acompanhados dos documentos exigidos para esse fim, constantes do n. 3, das Normas sobre concorrências acima referidas, para prova de idoneidade, ou da certidão correspondente, quando essa idoneidade tiver sido julgada por outro órgão. Poderá ainda o requerimento conter a declaração de que a idoneidade será comunicada pelo órgão competente que a houver julgado, mencionando, porém, os Grupos ou artigos em que o requerente estiver habilitado a concorrer. Esses requerimentos deverão ser apresentados até às 16 horas do dia 4 de dezembro, depois do que não serão tomados em consideração.

III — A idoneidade dos concorrentes será julgada por esta Comissão, pelos Serviços de Intendência Regionais, Estabelecimentos de Material de Intendência e Subsistência Militar, em face da legislação vigente, constantes das normas citadas.

Artigos a fornecer

IV — As relações dos artigos a fornecer, com as respectivas quantidades máximas, acham-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Compras desta Diretoria.

V — Só os próprios fabricantes poderão concorrer ao fornecimento dos seguintes artigos: — brim verde-oliva, claro, brim verde-oliva escuro, brim verde-oliva impermeabilizado para capote, cobertor de lã verde-oliva, com 30 % de algodão, cretone para camisa e cueca, cretone para lençol, lenço branco, meia de algodão, algodãozinho para forro, brim mescla azul, flanela verde-oliva para colete, pano para capote, tecido para forro de capote, lonas de qualquer tipo, borzeguim de couro preto, coturno, cano de bota, perneira, capacete comum, canéco de alumínio para oficial e praça, marmitta de alumínio, cantil de alumínio para oficial e praça, garfo-colher articulado, arreiaimento completo para montaria de oficial e praça, arreiaimento completo para montaria de oficial General, artigos de metal para arreiaimento de montaria de oficial General, oficial e praça, sola para arreiaimento, vaquetas conjuntos de correias de lona para equipamento de oficial, praça a pé e montada e conjunto da ferragens para equipamento de oficial, praça a pé e montada.

Da apresentação das propostas

VI — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, na sede desta Comissão, até às 13 horas do dia 8 de dezembro vindouro, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobre-cartas não transparentes, fechadas e lacradas, sendo a primeira via selada na forma da lei.

VII — Não serão abertas as propostas que, remetidas pelo correio, chegarem depois de expirado esse prazo, as quais ficarão à disposição dos proponentes. Todas as propostas de-

verão trazer as seguintes indicações: a) endereço ao Sr. diretor de Intendência do Exército; b) nome da firma proponente; c) Grupo de material a que se referir a proposta, devendo corresponder a cada Grupo uma proposta distinta.

VIII — Os licitantes poderão propor as quantidades destinadas a cada Estabelecimento ou a todos estes.

Aprovação da concorrência e adjudicações

IX — A concorrência de que faz objeto o presente edital dependerá da aprovação do Exmo. Sr. ministro da Guerra. Só depois dessa aprovação serão feitas as adjudicações das propostas.

X — O Ministério da Guerra não se responsabiliza pelo pagamento de pedidos verbais, telefônicos, ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de conferido, de autorização para fornecimento e empenho da despesa). Quanto aos fornecimentos regulares, as contas serão processadas no prazo máximo de oito (8) dias e pagas dentro de quinze (15) dias.

XI — Quaisquer esclarecimentos que necessitarem os interessados, serão prestados pelo Secretário desta Comissão, em todos os dias úteis de 13 às 16 horas, com exceção dos sábados, que serão das 9 às 11 horas.

Capital Federal, 20 de novembro de 1942. — *Jacyr Fernandes*, 1.º Tenente I. E. — Secretário da C. G.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 20 do corrente:

Aprovados: Joaquim dos Santos, Ruy L. Mendes, Tancredo Dias, Hugo de Oliveira Soares, Aldeu Barreiros, Alcides Adelaide, Agésio Dutra.

AVISO

Reprovados, 5.

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas carteiras nacionais previstas no Código Nacional do Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 20 de novembro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região

Ao Sr. Mario Joaquim de Oliveira, rua da Passagem n. 169 — Nesta — EP.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional em sua sessão de 9 do corrente, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 967, contra vós lavrado em 17 de setembro de 1942 e reduzir a multa a 10 % do seu valor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

— Ao Sr. Haroldo Joppert Companhia Limitada, rua Buenos Aires n. 100-6.º — Nesta — EP.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional em sua sessão de 9 do corrente, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 963, contra vós lavrado em 17 de setembro de 1942 e reduzir a multa a 10 % do seu valor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

— Aos Srs. Companhia Fornecedora de Materiais, rua Frei Caneca ns. 35-39 — Nesta — EP.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente,

le, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 800, contra vós lavrado em 13 de setembro de 1941, bem assim, reduzir para 50 % a importância da multa.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

— Ao Sr. Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, rua Miguel Couto n. 37, 1.º andar — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 968, contra vós lavrado em 17 de setembro de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.547 — Autuado: Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcanti.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número novecentos e sessenta e oito e bem aplicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), de acordo com o art. 38, letra a, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da presidência. — *Ené Diogo Cordilha*, relator. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Mario Cunha Pires de Amorim*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Maria Esther Correa Ramalho*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Octavio Reis de Cantanhede e Almeida*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

— Ao Sr. Antonio Pereira da Silva "Tanoeiro", rua Cardoso de Moraes n. 136 — Nesta — EP.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 930, contra vós lavrado em 19 de agosto de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.491 — Autuado: Antonio Pereira da Silva "Tanoeiro".

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número novecentos e trinta e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de

11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da presidência. — *Ené Diogo Cordilha*, relator. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Mario Cunha Pires de Amorim*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Maria Esther Correa Ramalho*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Octavio Reis Cantanhede e Almeida*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Ao Sr. Aristoteles Pereira — Rua Aguiar n. 30 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 900, contra vós lavrado em 16 de julho de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.410 — Autuado: Aristoteles Pereira.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número novecentos e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38, letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da presidência. — *Carlos Garcia Barroso*, relator. — *Ené Diogo Cordilha*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Mario Cunha Pires de Amorim*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Maria Esther Correa Ramalho*. — *Octavio Reis Cantanhede e Almeida*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Ao Sr. Delmar dos Santos — Rua Lino Teixeira n. 257, apart. 201 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 671, contra vós lavrado em 11 de novembro de 1940.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.330 — Autuado: Dalmar dos Santos.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número seiscientos e setenta e um e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38, letra b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o com-

petento auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da presidência. — *Arthur Alberto Werneck*, relator. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Enéas Diogo Cordilha*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Octavio Reis de Catanhede e Almeida*. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Ao Sr. Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti — Rua Miguel Couto n. 37, 1.º andar — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 933, contra vós lavrado em 19 de agosto de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.496 — Autuado: Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número novecentos e trinta e cinco e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38, letras a e b, do decreto de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da presidência. — *Adhemar Marinho da Cunha*, relator. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Enéas Diogo Cordilha*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Octavio Reis de Catanhede e Almeida*. — *Luiz Gomes da Paixão*.

Ao Sr. Mario de Candia, rua Amália n. 363, apartamento 11 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração número 903, contra vós lavrado em 23 de julho de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de Cr. 500,00 (quinhentos cruzeiros), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — Saudações. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.420 — Autuado: Mario de Candia.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número novecentos e três e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o artigo

38, letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice presidente no exercício da presidência. — *Carlos Garcia Barroso*, relator. — *Adhemar Marinho da Cunha*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Enéas Diogo Cordilha*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Octavio Reis de Catanhede e Almeida*. — *Luiz Gomes da Paixão*.

Ao Sr. Antonio Rodrigues da Aguiar. Caminho da Ilha n. 375 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 936, contra vós lavrado em 19 de agosto de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 14 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.497 — Autuado: Antonio Rodrigues de Aguiar.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número novecentos e trinta e seis e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38.º letra a e b, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da presidência. — *Adhemar Marinho da Cunha*, relator. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Enéas Diogo Cordilha*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Octavio Reis de Catanhede e Almeida*. — *Luiz Gomes da Paixão*.

Ao Sr. M. Vodret & Cia. Ltda., rua 7 de Setembro n. 75 3.º andar sala 3 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 938, contra vós lavrado em 28 de agosto de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento de multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.525 — Autuado: M. Vodret & Companhia Limitada.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número novecentos e

cinquenta e oito e bem aplicada a multa de .. Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38 letra a, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da presidência. — *Adhemar Marinho da Cunha*, relator. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Enéas Diogo Cordilha*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Octavio Reis de Catanhede e Almeida*. — *Luiz Gomes da Paixão*.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para cobrança amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado, desde logo, o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento, na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — Firma — Local — Multa: Cr\$
N. 23.243-40 — Fábrica de Doces São Jorge, rua Visconde da Gávea n. 24. — 200,00.
N. 27.268-40 — José R. de Almeida, praça Getúlio Vargas n. 2. — 500,00.
N. 26.937-41 — G. K. Khazen, rua Luiz Guimarães n. 108-B. — 200,00.
N. 27.128-41 — Irmãos Guinle, praia do Flamengo n. 116. — 50,00.
N. 27.135-41 — Albino Souza Pinheiro, rua Mauá n. 139. — 200,00.
N. 27.157-41 — Higinio Rodrigues do Nascimento, rua da Glória n. 80. — 50,00.
N. 27.202-41 — N. Vigiani, avenida Rio Branco n. 111, 5.º andar. — 200,00.
N. 27.206-41 — João Manoel Gonçalves, rua Arquias Cordeiro n. 492. — 50,00.
N. 27.224-41 — Restaurante Petisco Ltda., avenida Mem de Sá n. 17. — 50,00.
N. 27.231-41 — Alvaro de Macedo, avenida Gomes Freire n. 132. — 100,00.
N. 27.236-41 — Albano Alves Freitas, praça Cruz Vermelha n. 13. — 50,00.
N. 27.242-41 — Ilo Han Ding, estrada Marechal Rangel n. 100. — 100,00.
N. 27.243-41 — Pinto & Feres Ltda., rua Itapirú n. 175. — 50,00.
N. 27.244-41 — Panificação Bandeirante, rua Cândido Benício n. 330. — 100,00.
N. 27.246-41 — Martinez & Vilarinho, avenida Mem de Sá n. 242. — 100,00.
N. 27.248-41 — Cardoso & Fernandes, avenida Gomes Freire n. 130. — 200,00.
N. 27.282-41 — Fábrica de Chocolate Junck, rua Riachuelo n. 69. — 50,00.
N. 27.391-41 — F. Moisés, rua do Teatro n. 37. — 200,00.
N. 27.401-41 — Francisco da Rocha, rua São Luiz Gonzaga n. 44. — 50,00.
N. 27.415-41 — Orlando Carmine Orlandino, avenida Mem de Sá n. 10. — 100,00.
N. 27.419-41 — Abilio Martins, rua Visconde de Maranguape n. 28. — 100,00.
N. 27.502-41 — Lopes & Amorim & Cia., rua Dr. Garnier n. 144. — 50,00.
N. 27.527-41 — Batista & Durão, avenida Amaro Cavalcanti n. 1.923. — 100,00.
N. 27.543-41 — Olga Olavia Schmidt, rua Camerino n. 22. — 100,00.
N. 27.556-41 — Mesquita & Irmão, rua Dias da Cruz n. 29. — 50,00.
N. 27.568-41 — J. Pinheiro & Irmão, campo de São Cristóvão n. 166. — 100,00.
N. 27.640-41 — Jaymeson Guimarães, rua Carolina Meier n. 11-A. — 200,00.

N. 27.643-41 — José Fonseca Segundo, rua Licínio Cardoso n. 284. — 50,00.
 N. 27.644-41 — Manoel Pinto Santos, rua Licínio Cardoso n. 290. — 50,00.
 N. 27.646-41 — C. Gomes & Barboza, rua Ana Neri n. 836. — 50,00.
 N. 27.649-41 — Luiz da F. Carvalho, rua Ana Neri n. 898. — 100,00.
 N. 27.681-41 — Cavanelas & Perez, rua dos Arcos n. 24. — 50,00.
 N. 27.682-41 — Salvador Tetti, rua dos Arcos n. 7. — 100,00.
 N. 27.725-41 — C. Teixeira & Marques, rua Barão de Bom Retiro n. 30-A. — 100,00.
 N. 27.751-41 — J. Justo da Silva, rua dos Inválidos n. 35. — 100,00.
 N. 27.754-41 — Antonio Magalhães, avenida Tomé de Souza n. 26. — 100,00.
 N. 27.798-41 — Jockey Clube Brasileiro, rua Pinto Figueiredo n. 16. — 200,00.
 N. 26.799-41 — Jockey Clube Brasileiro, rua Pinto Figueiredo n. 16. — 50,00.
 N. 27.832-41 — Americo Ramos Nogueira, rua Nicarágua n. 100. — 50,00.
 N. 27.891-41 — A. Fonseca & Ferreira, avenida Democráticos n. 820. — 100,00.
 N. 27.892-41 — Cia. Henseática, avenida Democráticos n. 812. — 100,00.
 N. 27.895-41 — Ivan & Martins, praça das Nações n. 94. — 50,00.
 N. 27.900-41 — Manoel Gomes Pimenta, rua Ana Neri n. 371. — 50,00.
 N. 27.903-41 — Mesquita & Cabral, rua Lavradio n. 6. — 50,00.
 N. 27.907-41 — Martins Gonzalez Arias, rua Lavradio n. 18. — 50,00.
 N. 27.913-41 — Soto, Aljan & Irmão Ltda., rua do Senado n. 27-A. — 50,00.
 N. 27.919-41 — Antonio Poço Filho, rua São Cristovão n. 27, loja. — 100,00.
 N. 27.928-41 — Antonio Novaes, rua da Relação n. 29. — 200,00.
 N. 27.933-41 — José Augusto Lopes Felix, rua São Luiz Gonzaga n. 476. — 50,00.
 N. 27.942-41 — Perez Guerreiro & Cia., rua Resende n. 66. — 50,00.
 N. 28.161-41 — Tito & Rodrigues, estação de Francisco Sá s/n. — 50,00.
 N. 28.167-41 — Hercules Nigri, rua Bela n. 83. — 50,00.
 N. 28.168-41 — Alvarez Feijó & Cia. Ltda., rua Bela n. 90. — 50,00.
 N. 28.180-41 — José Lourenço Gonçalves, rua Conde de Leopoldina n. 581. — 100,00.
 N. 28.199-41 — João Simas, avenida 28 de Setembro n. 23. — 50,00.
 N. 28.235-41 — M. Moreira & Saraiva, rua Uranos n. 1.101. — 200,00.
 N. 28.242-41 — Domingos Vianna, rua Leopoldina Rego n. 2. — 100,00.
 N. 28.244-41 — Pinto Ramos, rua Cardoso Morais n. 550. — 50,00.
 N. 28.248-41 — Indústrias Químicas Tonkil Ltda., rua da América n. 223. — 20,00.
 N. 28.252-41 — F. Gaspar & Cia., rua Bonfim n. 357. — 100,00.
 N. 28.280-41 — Carlos Monteiro, rua Joana Fontoura n. 33. — 50,00.
 N. 28.295-41 — Ferreira & Gomes, rua Ramalho Ortigão n. 6. — 50,00.
 N. 28.299-41 — M. Porfirio, rua coronel Agostinho n. 81. — 50,00.
 N. 28.302-41 — Antonio Augusto Rodrigues, estrada Santíssimo n. 29. — 50,00.
 N. 28.304-41 — Oscar Garcia Vilela, rua Coronel Agostinho n. 123. — 50,00.
 N. 28.306-41 — Celestino Corrêa & Cia., rua Silva Cardoso n. 171. — 100,00.
 N. 28.307-41 — Augusto Rozemberg, rua Francisco Real n. 43. — 200,00.
 N. 28.330-41 — Almeida & Pina, praça da República n. 46. — 50,00.
 N. 28.334-41 — Emilio Vertuli, rua Campo Grande n. 138. — 50,00.
 N. 28.336-41 — Fernando Dias Ferreira, praça 3 de Maio n. 9, Campo Grande. — 100,00.
 N. 28.338-41 — M. Gonçalves & Cia., rua da Feira n. 91, Bangú. — 50,00.
 N. 28.341-41 — Pereira & Paes, praça Três de Maio n. 9, Campo Grande. — 100,00.

N. 28.366-41 — Gumercindo de Souza, avenida Cônego Vasconcelos n. 65. — 50,00.
 N. 28.368-41 — Antonio Francisco de Oliveira, avenida Cônego Vasconcelos n. 75. — 50,00.
 N. 28.370-41 — Antonio Cerqueira Lopes, avenida Cônego Vasconcelos n. 87. — 50,00.
 N. 28.437-41 — Gomes Leitão & Cia., rua Benedito Otonio n. 89. — 500,00.
 N. 28.442-41 — Fritz Conconi, rua Visconde de Maranguape n. 17. — 200,00.
 N. 28.550-41 — A. F. Almeida Pinho, rua Barão de Mesquita n. 106. — Cr\$ 50,00.
 N. 28.556-41 — Oswaldo dos Santos & Cia., estrada Santa Cruz n. 1.751. — Cr\$ 50,00.
 N. 28.558-41 — Augusto Antonio Silva, avenida Automovel Clube n. 5.592. — Cr\$ 50,00.
 N. 28.561-41 — Fernandes Irmão & Cia., rua Conselheiro Galvão n. 630. — Cr\$ 500,00.
 N. 28.677-41 — Brasil Imobiliária S. A., avenida Rio Branco n. 311. — Cr\$ 50,00.
 N. 28.694-41 — Sabina Fleichman, rua da Carioca n. 20. — Cr\$ 50,00.
 N. 28.754-41 — Lauro Carvalho & Cia., largo da Carioca n. 24. — Cr\$ 50,00.
 N. 28.797-41 — Abilio Santos Coelho, rua Conde de Irajá n. 150. — Cr\$ 100,00.
 N. 28.822-41 — Lourenço Alves Videira, rua Cons. Mayrink n. 293. — Cr\$ 50,00.
 N. 28.925-41 — Tebós Erdas, rua Marechal Floriano n. 176. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.042-41 — José Pereira Pinhão, rua Uranos n. 1.372. — Cr\$ 500,00.
 N. 29.043-41 — Albano Rodrigues Segundo, avenida Marechal Floriano n. 61. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.045-41 — Pedro Gabriel & Cia., rua dos Andradas n. 50. — Cr\$ 100,00.
 N. 29.046-41 — C. R. Gomes & Abreu, rua São Pedro n. 169. — Cr\$ 100,00.
 N. 29.047-41 — Armando dos Santos, rua dos Andradas n. 107. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.050-41 — Armando dos Santos, rua Teófilo Otoni n. 175, loja. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.083-41 — A. Martino & Cia., avenida Marechal Floriano n. 181. — Cr\$ 100,00.
 N. 29.084-41 — Ibrahim M. Honry, avenida Marechal Floriano n. 179. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.082-41 — Julio N. de Souza & Cia., avenida Passos n. 120. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.096-41 — Anunciano Moreira, rua Arquias Cordeiro n. 610. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.105-41 — J. Nunes da Silva, travessa Oliveira n. 26. — Cr\$ 100,00.
 N. 29.107-41 — Pedro Lopes Ribeiro, rua visconde Inhauma n. 93. — Cr\$ 100,00.
 N. 29.112-41 — Joaquim Soutelinho, avenida Marechal Floriano n. 49. — Cr\$ 200,00.
 N. 29.118-41 — Jayme Pereira Martins, avenida Marechal Floriano n. 55. — Cr\$ 100,00.
 N. 29.207-41 — Radamés Torteroli, avenida Marechal Floriano n. 123. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.220-41 — A. F. Trindade Silva, rua São Cristovão n. 221. — Cr\$ 100,00.
 N. 29.232-41 — José Mesquita, rua Lavradio n. 6. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.233-41 — R. José de Araujo, avenida Passos n. 9. — Cr\$ 100,00.
 N. 29.238-41 — Daniel Augusto Moraes, avenida Passos n. 415. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.244-41 — Joaquim Antonio Carvalho, rua Marechal Floriano n. 224. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.247-41 — F. Moreira & Gonçalves, rua da Constituição n. 2. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.313-41 — Aristoteles Pereira, rua Aguiar n. 30. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.316-41 — J. Ferreira & Magalhães, rua Figueira de Melo n. 367. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.360-41 — Antonio Silva Soares, avenida dos Democráticos n. 1.618. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.340-41 — Pires & Madeira, rua Teófilo Otoni n. 137-B. — Cr\$ 100,00.
 N. 29.341-41 — M. Costa Valério, praça Lopes Trovão n. 16. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.366-41 — Manoel Rodrigues Bandeira, rua Zeferino Costa n. 219. — Cr\$ 200,00.
 N. 29.383-41 — Jayme da Cunha Cavacas, rua São José n. 1. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.385-41 — J. J. P. Monteiro, rua Misericórdia n. 16. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.412-41 — José Fernandes Sá, rua Regente Feijó n. 96. — Cr\$ 50,00.

N. 29.478-41 — José Afonso Miranda, rua Senador Pompeu n. 233. — Cr\$ 100,00.
 N. 29.485-41 — Expresso Flamengo Limitada, rua Senador Pompeu n. 80. — Cr\$ 100,00.
 N. 29.486-41 — Rocha & Martins, rua Senador Pompeu n. 74. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.493-41 — Antonio S. Miranda, rua Chile n. 18. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.498-41 — F. Amoroso, rua Chile n. 33, 1.º andar. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.499-41 — Irmãos Gama & Cia. Ltda., rua Chile n. 33. — Cr\$ 200,00.
 N. 29.501-41 — A. H. de Sá & Cia. Ltda., avenida Rio Branco n. 177. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.503-41 — Ramalho Sobrinho & Cia., rua do Ouvidor n. 116. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.558-41 — Panificação Ipiranga Limitada, rua Lino Teixeira n. 3. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.601-41 — Cavalcanti Lima Ltda., avenida Presidente Wilson n. 228. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.603-41 — Cavalcanti Lima Ltda., avenida Presidente Wilson n. 290. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.610-41 — Cortes & Barbosa, rua Misericórdia n. 41. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.613-41 — E. Drumond Simões Limitada, praça 15 de Novembro n. 27. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.647-41 — José Lois Santiago, rua São José n. 38, 1.º andar. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.729-41 — Nicola Fittipaldi & Cia., rua Frei Caneca n. 128. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.733-41 — Costa Ferreira & Marques, ladeira do Senado n. 5. — Cr\$ 50,00.
 N. 29.734-41 — Custodio José Castro, rua do Riachuelo n. 404. — Cr\$ 50,00.
 Em 19 de novembro de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.ª Secção.

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para cobrança amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuado a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT	Multa	Firma	Rua
29.837-41	200,00	José A. Lopes Felix	São Luiz Gonzaga número 476.
29.841-41	200,00	Panificação Pilar	Av. Suburbana número 6.652.
29.842-41	50,00	Joaquim Teixeira Oliveira	Arquias Cordeiro n. 962.
29.856-41	500,00	C. J. da Silva	Av. Rio Branco n. 112.
29.862-41	500,00	S. Vieira & Souza	Vaz Toledo n. 128.
29.879-41	50,00	Teixeira & Brandão	Regente Feijó n. 142.
29.870-41	100,00	M. Harman	Avenida 28 de Setembro n. 306.
29.874-41	50,00	M. Martins & Simões	Avenida Thomé de Souza n. 170.
29.992-41	50,00	Antonio Silva Wanderley	Avenida Suburbana n. 1.987.
29.928-41	50,00	J. Pisserchio	Rosario n. 413.
29.971-41	100,00	Elevadores Alpha Ltda.	Barão de São Felix n. 30.
29.986-41	500,00	Antonio Silva Douro	Capitão Couto Menezes n. 43.
29.987-41	500,00	M. Taveira Martins Cia.	Capitão Couto Menezes n. 37.
29.993-41	100,00	Panificação Tanguá	Santa Clara n. 58.
30.022-41	500,00	Pereira da Silva & Irmão	S. Clemente número 68.

30.027-41	50,00	D. Martins Cia. Ltda. — Avenida Copacabana n. 614.	30.525-41	200,00	S. A. Casa Colombo — Avenida Rio Branco número 111.	30.057-41	100,00	M. M. Mendes — General Caldwell, 170.
30.060-41	200,00	Manoel Gomes Carvalho Senador Aleuçar, número 210, fundos.	30.528-41	50,00	Arthur Monteiro Ramos — Cardoso Moraes número 511.	31.003-41	50,00	Waldemar Rodrigues — Santana, 188.
30.061-41	50,00	Manoel Gomes Carvalho Senador Aleuçar número 210, fundos.	30.529-41	100,00	Joaquim Ribeiro — Cardoso Moraes n. 518.	31.007-41	200,00	Paulina Hasslocker — Laranjeiras, 352.
30.111-41	500,00	Pinto & Monteiro — Carmo Netto n. 58.	30.540-41	50,00	Constantino Rodrigues — Avenida Marechal Floriano n. 126.	31.072-41	100,00	Instituto Tamandaré — Almirante Tamandaré, n. 52.
30.115-41	100,00	Aristeu & Irmão — Marquês de Sapucaí n. 130.	30.561-41	50,00	J. M. Gonçalves — Engenho de Dentro n. 97.	31.073-41	50,00	A. I. Grandszuldzyer — Constituição, 7.
30.118-41	100,00	Rebello & Meireles — João Cactano n. 18.	30.619-41	100,00	Olavio & Ismael — Luiz Barbosa n. 43.	31.101-41	50,00	S. F. Silva Araújo Limitada — 1.º de Março, n. 9.
30.122-41	50,00	José Miguel — Machado Coelho n. 140.	30.629-41	100,00	José Ferreira Almeida — Avenida Copacabana n. 715.	31.102-41	50,00	Marte Pacheco & Companhia Limitada — 1.º de Março, 10.
30.127-41	100,00	Jesus Gonçalves Lopes — Pedro Rodrigues número 25.	30.628-41	500,00	Lopes Correia & Comp. — Visconde Pirajá número 325.	32.103-41	100,00	Bonifacio & Comp. Ltda — Avenida 28 de Setembro, 311.
30.171-41	100,00	Augusto & Cardoso — Julio do Carmo n. 241.	30.655-41	50,00	Soc. Amêre. Intercâmbio Jóias — Avenida Atlântica n. 516.	31.108-41	50,00	Nataniel Ferreira Oliveira — Av. Alde. Barroso, 15.
30.177-41	50,00	Antonio da Cunha — Julio do Carmo n. 177.	30.656-41	50,00	Andraus & Comp. Ltda. — Avenida Atlântica n. 554.	31.110-41	50,00	Jockey Club Brasileiro — Av. Rio Branco, 193.
30.178-41	50,00	Goulart, Fontes & Magalhães — Carmo Neto n. 107.	30.663-41	100,00	Emídio Marouvo — Estrada Vicente Carvalho n. 4.	31.201-41	50,00	J. J. Carvalheira — Av. Rio Branco, 162, loja.
30.183-41	100,00	Francisco Lourenço & Cia. — Afonso Cavalcanti n. 62.	30.661-41	50,00	Orlando Figueiredo Castro — Estrada Vicente Carvalho n. 43.	31.205-41	50,00	Abilio Caldas — Alvaro Alvim, 31-C.
30.186-41	50,00	José Afonso Miranda — Riachuelo n. 69-A.	30.666-41	50,00	Antonio Aurele — Estrada Marechal Rangel n. 934.	31.231-41	50,00	Emílio Cocaro — Miguel Couto, 63.
30.199-41	100,00	Raul Maia — Costa número 113, térreo.	30.667-41	50,00	João Leite Brandão — Frei Caneca n. 191.	31.272-41	50,00	Orlando Hardy & Comp. — Conselheiro Mayrink n. 398.
30.219-41	50,00	Lemos & Nascente Limitada — Ataúlfo de Paiva n. 102-A.	30.668-41	50,00	Julio Dias Canito — Frei Caneca n. 189.	31.302-41	200,00	Antonio O. Ramalho — Av. Marechal Floriano, n. 113.
30.220-41	100,00	Alvaro Marques Almeida — Visconde de Pirajá n. 616, loja.	30.671-41	50,00	Castro & Carvalho — Riachuelo n. 404.	31.357-41	200,00	Eunice Pimentel W. — Ministro Viveiros de Castro 123.
30.253-41	50,00	Celestino A. Bernardo — Alfândega n. 130, 1.º andar.	30.701-41	100,00	Victor Magalhães — Engenho de Dentro n. 187, fundos.	31.358-41	100,00	Eunice Pimentel W. — Minist. Viveiros de Castro n. 123.
30.285-41	50,00	Antônio de Brun Bittencourt — Avenida 28 de Setembro n. 321.	30.708-41	200,00	Salvador Pires — Largo da Pavuna n. 7.	31.395-41	50,00	Manoel de Carvalho — Largo da Memória s/n.
30.312-41	50,00	Rozynko & Miller Ltda. — Avenida Passos número 24.	30.712-41	100,00	Belmiro Irmão & Comp. — Dias da Cruz n. 29.	31.397-41	100,00	Edifício Abaeté — Marquês de Olinda n. 90.
30.314-41	50,00	Neder & Borges Ltda. — Largo de São Francisco n. 19.	30.755-41	100,00	O. Rocha & J. Morina — Avenida Ataúlfo Paiva n. 94-A.	31.492-41	50,00	E. Fonseca Lacerda — Av. 28 de Setembro número 387.
30.334-41	100,00	Metalúrgica São Tiago Visconde de Santa Isabel n. 301.	30.757-41	50,00	José Gonçalves Reis — Avenida Copacabana número 1.266.	31.497-41	50,00	Antonio S. Rodrigues — Conselheiro Galvão número 652.
30.335-41	100,00	Metalúrgica São Tiago Visconde de Santa Isabel n. 301.	30.805-41	100,00	Banco Construtor Brasil — Praça Getúlio Vargas n. 702.	31.498-41	50,00	Guilherme Santos Rodrigues — Conselheiro Galvão n. 582.
30.402-41	100,00	Sociedade Bras. Química — Largo de São Francisco n. 3, 2.º.	30.866-41	50,00	Rodrigo Gonçalves — Borja Reis n. 759.	31.499-41	100,00	Arthur Esteves Gouvêa — Estr. Cel. Vieira número 366.
30.463-41	100,00	Pinto Soares & Gomes — Angelica Mota n. 4.	30.840-41	50,00	Augusto A. da Silva — Largo da Pavuna n. 45.	31.539-41	50,00	Alberto Silva Rebelo — José Higino n. 128-A.
30.465-41	50,00	J. Laureano & Rodrigues Rogo n. 34.	30.851-41	50,00	Vasques & Fonseca — Rua Aere n. 6.	31.540-41	50,00	Alberto Silva & Irmão — José Higino n. 1.286.
30.470-41	100,00	José Maria Rodrigues — Uranos n. 1.027.	30.853-41	50,00	José Helmann — Miguel Miguel Couto, 124.	31.583-41	50,00	Julio Dias Canto — Frei Caneca n. 189.
30.471-41	100,00	Luiza Barros Miranda — 4 de Novembro número 3.	30.871-41	50,00	Marques da Rocha & Companhia. — Avenida Almirante Barroso, 5.	31.584-41	50,00	J. Brandão — Frei Caneca n. 191.
30.472-41	50,00	Varca & Cia. — Uranos n. 1.047.	30.877-41	100,00	Venerando & Alves Limitada — Bittencourt Silva, 4-E.	31.588-41	50,00	Avelino Alves Silva — Frei Caneca n. 151.
30.496-41	100,00	Panificação Santo Antônio — Avenida 28 de Setembro n. 417.	30.952-41	200,00	F. Nascimento — Catumbi, 31.	31.592-41	50,00	Arruda & Cia. — Frei Caneca n. 132.
30.498-41	500,00	F. Loffeigo & Comp. Ltda. — Avenida 28 de Setembro n. 411.	30.956-41	100,00	J. N. Figueiredo Junior — Coqueiros, 30-A.	31.594-41	200,00	Wong Wing Luen — Frei Caneca n. 124.
30.500-41	500,00	Espólio Alberto J. Lima — Luiz Barbosa número 106.	30.975-41	50,00	Domingos Vaz & Comp. — Constituição, 63.	31.673-41	100,00	Panificadora Andara' — Barão de Mesquita número 673.
30.510-41	50,00	Equitativa Ter. Acid. Trabalho — Avenida Rio Branco n. 125.	30.981-41	50,00	Joaquim Antunes — Constituição, 81.	31.685-41	100,00	Sébastien Fernandes — Praça — Carolina Machado n. 494.
30.516-41	500,00	Cesar Santos Ribeiro — Estrada Velha da Tijuca n. 43.	30.986-41	50,00	Olynto & Guarino — Santa Cecilia, 60.	31.694-41	50,00	Catran & Irmãos — Largo da Carioca n. 8, 1.º and.
30.522-41	50,00	Café Itanhangá Ltda. — Visconde de Inhauma n. 84.	30.987-41	100,00	Celestino Corrêa & Companhia — Silva Cardoso, n. 171.	31.695-41	200,00	Catran & Irmãos — Largo da Carioca n. 8, 1.º and.
30.523-41	100,00	Veneravel Ordem 3.ª de São Francisco — Avenida Rio Branco n. 87.	30.993-41	50,00	Manoel Mendes Terceiro — São Francisco Xavier, n. 330.	31.698-41	500,00	Alfredo José — Estrada Marechal Rangel n. 916.
			30.994-41	50,00	A. Pereira de Almeida Moral e Silva, 138-A.	31.704-41	50,00	Anthero Fernandes — Estrada Mons. Felix número 67.
			31.019-41	50,00	D. Mendes — General Caldwell, 196.	31.710-41	50,00	MM. Santos Martins — Engenho de Dentro número 168.
						31.732-41	50,00	José A. Lopes Felix — São Luiz Gonzaga n. 476.

31.753-41	100,00	Confeitaria Tanguá — Santa Clara n. 58.
31.832-41	100,00	Banco Crédito Comercial — Rosário n. 109.
31.833-41	200,00	Banco Crédito Comercial — Rosário n. 109.
31.856-41	50,00	Nilo Ribeiro — Avenida Princesa Ibabel n. 126.
31.863-41	50,00	João Cardoso Pimentel — Av. 28 de Setembro número 23.
31.869-41	50,00	Ho Han Ding — Estrada Marechal Rangel n. 100.
31.879-41	100,00	A. L. Correia & Cia. — Estr. Marechal Rangel n. 75.
31.926-41	50,00	Abilio Alves Fonseca — São Clemente n. 51.
31.928-41	50,00	Seabra & Paes — Passagem n. 121.
31.933-41	50,00	Maximo & Maximo — Copacabana n. 986-B.
31.935-41	100,00	E. Lopes & Rocha — Bolivar n. 65.
31.939-41	50,00	Gusta Aisem — avenida Copacabana, 889.
31.941-41	100,00	Joaquim Carvalho Souza — Anna Nerf, 2.410-A.
31.947-41	100,00	Simões & Souza Ltda. — Avenida Portugal, 386-A.
31.984-41	100,00	Lucas Ltda. — Avenida Atlântica, 960.
31.988-41	200,00	J. R. da Paz — Avenida Atlântica n. 720.
32.039-41	500,00	Rocha & Ferreira — Santo Cristo, 273.
32.047-41	50,00	A. Gabarti & Cia. — General Câmara, 357-A.
32.049-41	50,00	A. J. Oliveira Cia. Ltda. — 7 de Setembro, 77.
32.051-41	50,00	Valente & Barboza — Rosário, 74.
32.179-41	50,00	Anna Schneider — Avenida Rio Branco, 117, 1.º andar.
32.183-41	50,00	Gonzaga & Irmão — Felipe Cardoso, 17-A.
32.185-41	50,00	Manoel Pereira Homem — Felipe Cardoso, 13.
32.194-41	200,00	Leão Steinberg — Avenida 28 de Setembro, 341.
32.213-41	100,00	Joaquim Gomes — Estrada Taquára, 383.
32.314-41	50,00	Antonio Mamede Oliveira — Avenida Suburbana, 134.
32.314-41	50,00	José Gonçalves — Estrada Pau Ferro, 9.
32.219-41	100,00	Antonio Cosme — Dom Manuel, 16, fundos.
32.224-41	50,00	Dias Gomes Ltda. — Visconde do Rio Branco n. 34.
32.233-41	50,00	Eiras & Amorim — Misericórdia, 10.
32.254-41	50,00	Ferreira Martins Gonçalves — S. Luiz Gonzaga, 19-A.
32.303-41	50,00	Isaac Brunschtein — Avenida 28 de Setembro n. 305.
32.305-41	500,00	Abilio Martins & Irmão — General Bruce, 118.
32.232-41	50,00	Manoel Cardoso Afonso — Avenida Rio Branco n. 105.
32.337-41	100,00	José Duarte Freitas — Figueira de Mello, 152.
32.338-41	50,00	Novaes & Campos — Figueira de Mello n. 180.
32.346-41	100,00	Guilherme Braz Silva — Alice, 64.
32.357-41	50,00	J. R. Alves Pires — General Bruce, 291-B.
32.364-41	50,00	José Moreno & Batista — Barão de Mesquita número 590.
32.265-41	50,00	A. Lucas — Barão de Mesquita n. 588.
32.368-41	100,00	João Miranda Bastos — Lins Vasconcelos n. 497.
32.372-41	100,00	João Amancio de Moura — Pedro Carvalho n. 311, fundos.

32.374-41	200,00	Gonçalves & Araujo — Alvaro Miranda n. 249.
32.377-41	50,00	João Mendes de Freitas — Lucídio Lago n. 410.
32.378-41	50,00	Abel Borges — Cachambi n. 358.
32.379-41	50,00	Gonçalves & Araujo — Alvaro Miranda n. 249.
32.446-41	100,00	Jorge Kazau Netto — Costa n. 112-A.
32.471-41	200,00	Manoel Góes — Estrada Santa Cruz n. 5.129.
32.551-41	100,00	A. C. Alfena — Barão de Mesquita n. 986.
32.670-41	100,00	Manoel Henriques — Andradas n. 123, fundos.
32.671-41	50,00	Joaquim Soutelinho — Av. Marechal Floriano n. 49.
32.674-41	50,00	José Agostinho Martins — Andradas n. 118.
32.682-41	50,00	José Alves Dias — Mercado Municipal n. 125.
32.683-41	500,00	Santos Martins & Cia. — Mercado Municipal, rua 12 n. 10.
32.744-41	50,00	Eduardo Lois Blanco — Marcilio Dias n. 38.
32.749-41	50,00	João Batista Alves — Barão de Mesquita n. 897.
32.755-41	1.000,00	A. Gabarti & Cia. — General Câmara n. 357-A.
32.926-41	50,00	Elisio Ferreira & Cia. — Frei Caneca n. 95-A.
32.945-41	50,00	Lage & Saraiva — Passagem n. 155.
32.960-41	50,00	Avelino da Fonseca — Voluntários da Pátria número 481.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — *Hild e Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.ª Secção.

Sociedade de Intercâmbio Argentino Brasileira Limitada — Avenida Graça Aranha número 39-A, 11.º andar — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.418-42, foi essa firma multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro, de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe: *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Sr. Luiz Monteiro Branco — Avenida 28 de Setembro n. 72 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.415-42, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe: *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Sr. José Augusto Maia — Rua Leopoldino de Oliveira — Rua Leopoldino de Oliveira número 185 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.508-42, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe: *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Sr. José Coelho de Babo — Estrada Monsenhor Felix n. 265 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.368-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe: *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Sr. Martins dos Santos — Rua Quito n. 108 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.130-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe: *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Srs. Cavanelas & Perez — Avenida Suburbana n. 7.370 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.854-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe: *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Sr. José Gomes — Estrada Santa Cruz número 412 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.688-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe: *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Sr. David Filstein, rua do Catele n. 47 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.143-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Srs. A. Nastromagario & Comp., rua Leandro Martins n. 3 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.253-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Srs. Jayme Gonçalves & Comp., rua Barão do Bom Retiro n. 700 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.371-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Srs. Heitor Souza & Comp. Ltda., rua Senador Vergueiro n. 23, loja 4 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 12.587-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 18 e 12, do mencionado de-

creto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Sr. José Rodrigues de Araujo, rua João Vicente n. 29 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.243-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Sr. Antonio Cancio de Oliveira, largo da Lapa n. 28, sobrado — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 13.491-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Sr. Miguel José, rua Buenos Aires n. 336 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.188-42, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º e 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 23 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Inspeção

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 4.033 — Luiz Severiano Ribeiro.
- N. 4.034 — Souza & Craveiro.
- N. 4.127 — Calache & Dabdab
- N. 4.128 — Relvas & Mourão.

- N. 4.129 — Elias Dinarra.
 - N. 4.130 — Cricacos Aquim & Irmão.
 - N. 4.192 — Adayme Nigri & Comp.
 - N. 4.193 — M. Hoinoff & Filho.
 - N. 4.194 — Kayat & Filhos.
 - N. 4.240 — J. Almeida & Filhos.
- Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942.
— Visto: Dr. Decio Parreiras, inspetor-chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 16.954.

Diretoria Regional de Botucatu

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, às página 16.954.

Faculdade de Direito do Rio de Janeiro

(Reconhecida pelo dec. n. 3.772, de 28 de fevereiro de 1939)

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1943

De acordo com o Título IV, n. 11, da circular n. 1.200, de 1 de junho de 1937, do Departamento Nacional de Educação, de 20 a 30 de dezembro do corrente ano, estarão abertas as inscrições para o Concurso de habilitação, 1943, aos candidatos ao Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, com sede provisória à rua Araujo Porto Alegre n. 36 (edifício da A.C.M.).

1 — O Conselho Técnico Administrativo fixou em 100 (cem) o número de vagas no 1.º ano

2 — Os Srs. candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) prova de conclusão do curso complementar ou do fundamental se não estiverem sujeitos ao curso complementar;
 - b) carteira de identidade;
 - c) atestados de sanidade e vacina;
- tudo nos termos do decreto-lei n. 3.052, de 13 de fevereiro de 1941.

3 — A Secretaria não recebe inscrição de candidato cuja documentação esteja incompleta;

4 — A Secretaria não aceita certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidões da existência de certificados em outros estabelecimentos, nem pública forma de qualquer natureza;

5 — O prazo de inscrição é de 20 a 30 de dezembro, sujeita a prorrogação até 28 de janeiro, com autorização expressa da D.E.Su do Departamento Nacional de Educação.

As inscrições serão recebidas na Secretaria da Faculdade, no prazo acima indicado, mediante requerimento selado nos termos da lei.

Rio, 20 de novembro de 1942. — Oswald Carpenter Meyer, secretário. — Antonio Carlos R. Andrade Soto, inspetor federal.

(N. 629 — 21-11-42 — Cr\$ 49,00)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

É convidada a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (avenida Almirante Barroso n. 78), no prazo de sete dias, a contar da publicação deste edital, a Sra. Ebba de Araujo Menezes, sob pena de perder os direitos decorrentes de classificação em concurso.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. — H. T. Guimarães Bastos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 647 — 20-11-42 — Cr\$ 15,30)

SOCIEDADES

ADMINISTRADORA URBS, S. A.

Rua do Rosário n. 129, 1.º andar

ATA DA REUNIÃO DOS CONDÔMINOS DO EDIFÍCIO SOLANO, REALIZADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1941

Aos 20 dias de fevereiro de 1941, reuniram-se à rua do Rosário n. 129, nesta cidade, os signatários desta, na qualidade de proprietários dos apartamentos de que se compõe o Edifício Solano, sito à rua Copacabana n. 166, nesta cidade e de condôminos do terreno e de parte do mesmo Edifício.

Aberta a reunião, às 17 horas e 30 minutos, pelo Dr. Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, na qualidade de diretor-presidente da Administradora Urbs, S.A. pelo mesmo foi dito que havia sido convocada a presente reunião em virtude da seguinte carta enviada à mesma companhia pelo Dr. Adalberto Cumplido de Sant'Anna, atual administrador do Edifício Solano: "Rio, 12 de fevereiro de 1941. Ilmos. Srs. diretores da Administradora Urbs, S.A., rua do Rosário n. 129, 1.º andar, nesta. — Ilmos. Srs. Saudações. — Tendo sido informado que representais, por meio de procurações, mais de um terço dos proprietários do Edifício Solano, à avenida N. S. de Copacabana n. 166, e não desejando continuar, após o dia 20 p. futuro, com os onus da administração do referido Edifício, peço-vos a gentileza de promover uma reunião dos condôminos, afim de que os mesmos indiquem quem leve a ficar com as responsabilidades que sobre mim pesam, na parte referente ao condomínio, e também, receber as minhas contas, dando-me a quitação a que me julgo com direito. Agradecendo a gentileza de vossas providências, subscrevo-me atenciosamente. (a) Adalberto Cumplido de Sant'Anna, rua Nascimento Silva n. 65 — 27-5.337". Passando-se a deliberar sobre o objeto da convocação, depois de ventilado o discutido assunto foram tomadas, pela unanimidade dos presentes, que constituem maioria absoluta dos proprietários, as seguintes resoluções:

1.º) O condomínio geral do Edifício Solano e o condomínio da parte transferida a diversos pelo ex-proprietário Americo Azevedo, passarão a ser administrados, pelo prazo legal de dois anos, a contar desta data, pela Administradora Urbs, S.A., com sede nesta cidade, à rua do Rosário n. 129, 1.º andar, considerando-se prorrogado esse prazo até ser feita nova eleição;

2.º) Pelo serviço da administração do Edifício receberá a Administradora a remuneração mensal fixa de seiscentos mil réis;

3.º) As despesas referentes à administração, empregados, força, luz, limpezas, etc. deverão sair da renda do condomínio, tomando-se por base, as despesas atuais. Sempre que a renda do condomínio for insuficiente, os condôminos pagarão o restante, proporcionalmente às suas partes;

4.º) Por sugestão do Sr. consul Camargo Neves, será elaborado um regulamento do Edifício afim de ser submetido à aprovação dos condôminos, ficando encarregado da elaboração da proposta o autor da proposta;

5.º) O Dr. Adalberto Cumplido de Sant'Anna prestará as contas de sua gestão à Administradora Urbs, S.A. que está autorizada pela assembléia de condôminos a tomá-las e dar plena e geral quitação.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, depois de assinada esta ata por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — Adalberto Cumplido de Sant'Anna — Eugenio Ferreira — Camargo Neves — Helvecio Xavier Lopes — Alvim Augusto Josta Horcades — F.p. de Antonio Carlos Barreto, David Simon — Jeronymo Pinheiro de Castilho e Oscar Garcia Santos. — Administradora Urbs, S.A. — Carlos Castrioto Mello, diretor-presidente — Alcides de Barros e Vasconcellos, diretor-gerente.

Esta é cópia autêntica do "Livro de Atas das Reuniões dos Condôminos do Edifício Solano".

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Administradora Urbs, S.A. — Alcides de Barros Vasconcellos, diretor.

(N. 645 — 20-11-42 — Cr\$ 85,70).

VIGIA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de número vinte mil cento e noventa e nove (20.199), protocolado no respectivo livro desta Repartição, em três de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, certifico que a Vigia S.A., tem devidamente arquivados nesta Repartição sob o número dezoito mil duzentos e cinco (18.205), por despacho de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, as folhas do Diário Oficial de dezessete de maio de mil novecentos e quarenta e um, e vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, com a publicação das atas das assembléias gerais extraordinárias, realizadas em vinte e cinco de abril de mil novecentos e quarenta e um, e vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, que aprovaram a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente, bem como da certidão expedida, por este Departamento, relativa ao seu arquivamento sob o número dezoito mil (18.000), em oito de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1942. — Carmen Cruz.

(N. 646 — 20-11-42 — Cr\$ 41,90).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Gráfica Mundo Espirita S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. subscritores de ações da "Gráfica Mundo Espirita" S. A. a se reunirem em assembleia no próximo dia 28 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua do Carmo n. 65, 4.º andar, sala 1, a fim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação de bens constitutivos da parte do capital, apresentado pelo Sr. peritos designados na assembleia de 14 do corrente, aprovar os Estatutos sociais e deliberarem sobre os demais atos constitutivos da sociedade, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — (assinatura ilegível), encorparador.

(N. 613 — 18-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

S. A. Ch. C. Richardson**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — A diretoria: *Leonardo D. Palmer, diretor.*

(N. 582 — 19-11-42 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 do corrente mês, às 13 horas na sede provisória à avenida Rio Branco n. 180, loja, a fim de tomarem conhecimento da escritura de novação entre esta Cia. e a Companhia de Imóveis e Representações Círb S. A. em 11 de setembro de 1942 e deliberarem sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Paulo Penna da Rocha, presidente.* — *Alberto dos Santos Fóz, vice-presidente.* — *Antonio Zeferino da Fonseca, diretor-gerente.* — *Hamilton Machado de Bustamante, diretor-tesoureiro.*

(N. 616 — 18-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

A Praça

Gaspar da Silva Araújo & Cia., estabelecidos nesta cidade à rua da Alfândega n. 76, participam que modificaram a sua firma de sociedade coletiva para a de sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de Gaspar da Silva Araújo (Têxteis) Limitada — conforme alteração arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 4 do corrente mês, sob o n. 155.547.

Comunicam que foi elevado o seu capital para Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) e que fazem parte da nova organização todos os sócios da extinta firma, Srs. Emílio Raul de Miranda, Ruy Socio Pereira da Silva, Alcibades Cunha e José Rebelo Pinheiro, e seu antigo auxiliar Sr. Luiz Peixoto Gomes, ora admitido como sócio.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — Gaspar da Silva Araújo (Têxteis) Limitada — *Emílio Raul de Miranda.*

Reconheço a firma Emílio Raul de Miranda — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942 — Em testemunho (signal público) da verdade, *Luiz Cavalcanti Filho.*

(N. 579 — 19-11-42 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

"Novo Mundo"**Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho****Chamada de capital**

A Diretoria da "Novo Mundo", Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, com sede nesta cidade à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, de conformidade com as atribuições que lhe estão afetas pelo art. 5.º dos Estatutos Sociais, convida todos os senhores acionistas a integralizarem o valor das suas ações subscritas, dentro do prazo de 30 dias, contados da presente data.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — *Victor Fernandes Alonso, presidente.*

(N. 158 — 6-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Universal Filmes, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Senador Dantas n. 39, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *A. Szekler, diretor-gerente.*

(N. 408 — 13-11-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira de Agro-nomia

De ordem do Sr. Presidente desta Sociedade e de conformidade com o art. 14 do Estatuto, torno público que está convocada para o dia 5 de dezembro próximo, às 15 horas, na sede desta Sociedade, na avenida Rio Branco n. 183, 6.º andar, sala 606, uma Assembleia Geral Ordinária, 1.ª convocação, para eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal que regerá os destinos desta Sociedade no biênio 1943-1944.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1942. — *Ulysses Cavalcanti de Mello, 1.º secretário.*

(N. 644 — 20-11-42 — Cr\$ 14,30)

Omnipol Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de novembro de 1942, às 16 horas, na sede da sociedade à avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 3.º andar, sala 201, a fim de deliberarem sobre a dissolução e liquidação da sociedade.

— A diretoria: *Dr. José Candido Amentel Duarte.* — *Vladimir Pokorny.*

(N. 657 — 20-11-42 — Cr\$ 49,00 — 2 vezes).

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**BANCO DE CRÉDITO SUBURBANO Terceira convocação**

Convido a todos os Srs. associados a tomarem parte na Assembleia Geral Extraordinária desta Sociedade, a realizar-se na sede social à rua Assis Carneiro n. 6, às 15 horas do dia 25 do corrente mês, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a proposta de dissolução da Sociedade e transformação em uma Sociedade Anônima.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — *Francisco Antonio Pinto, presidente.*

(N. 629 — 17-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série se encontra no C. P. O. R. Rio, 20 de novembro de 1942. — *Jonir Guimão de Barros.*

(N. 639 — 20-11-42 — Cr\$ 15,30 — 3 vezes).

Companhia Minas do Rio Carvão

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, às 15 horas de 2 de dezembro p. f., a fim de deliberarem sobre a incorporação de nossa Companhia a Companhia Carbonífera de Urussanga, com sede nesta Capital, sobre aumento do capital, reforma dos estatutos e demais atos ligados àquela operação.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — *Gastão de Azevedo Villela, diretor-presidente.* — *J. Junqueira Botelho, diretor-gerente.*

(N. 648 — 20-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Signode Brasileira de Embalagens, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Visto não ter havido número legal para a assembleia convocada para 5 de setembro último, estão convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem, em terceira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede social, à travessa do Comércio n. 5, para o fim de tomarem conhecimento dos termos do Relatório da Diretoria e decidirem sobre o aumento do capital.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942. — *José Dario Menescal Carneiro, diretor-gerente.*

(N. 470 — 16-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que a 1.ª via do certificado do 2.º ano complementar de Engenharia do Colégio Pedro II (Externato), acha-se no C. P. O. R. e a 2.ª no Ministério da Educação.

Rio, 20 de novembro de 1942. — *Lakir de Aguiar.*

(N. 667 — 20-11-42 — Cr\$ 18,40 — 3 vezes).

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os Srs. associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 26 (vinte e seis) do corrente, às 17 (dezessete) horas, em sua sede, à avenida Rio Branco n. 46, 3.º andar, salas nos 4 e 5, para a seguinte ordem do dia:

a) Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal;

b) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — *Antonio Ferraz, presidente em exercício.*

(N. 498 — 18-11-42 — Cr\$ 32,60 — 2 vezes).

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio**Bonificação — Exercício de 1941**

Paga-se a partir do dia 26 do corrente, na sede desta Companhia, à rua 1.ª de Março n. 31, a bonificação de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por cada ação, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — *Mário Carlo Pareto, diretor-presidente.* — *Aldo Ferdinando Maria Pareto, diretor-tesoureiro.*

(N. 650 — 20-11-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Casa Lohner — S. A. Médico-Técnica

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de novembro de 1942, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 133, às 15 horas.

Ordem do dia: Tomada de contas da diretoria, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal. Eleição do novo Conselho Fiscal. Quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — *Dr. Guiller de Pinho Bastos, presidente.* — *Heinrich Strattnier, diretor.* — *Visto: Major Dr. Arlindo de Castro Carvalho, diretor técnico militar.*

(N. 637 — 20-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Niquel Tocantins**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de dezembro próximo, às 14 horas, na sede social, à rua México n. 98, 7.º andar, sala 702, nesta cidade, para tomarem conhecimento do acordo para assistência técnica e o financiamento da instalação e desenvolvimento da sua metalurgia, estudado pela Diretoria com a American Smelting and Refining Company, incorporação de Nova Jersey, Estados Unidos da América, bem como para deliberarem sobre a alternativa de modalidades desse acordo e providências correlatas subsequentes.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — *João Vieira de Macedo, diretor-presidente.* — *José de Magalhães Pinto, diretor vice-presidente.* — *Amyntas Jacques de Moraes, diretor-superintendente.*

(N. 656 — 20-11-42 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Companhia Agrícola Baixa Grande**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Cia. Agrícola Baixa Grande a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente, às dez horas, em sua sede social à rua da Alfândega n. 41, 6.º andar, a fim de se proceder à eleição da nova diretoria para o próximo quinquênio.

Pela diretoria: *F. C. A. de Barros Barreto.*

(N. 619 — 18-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Produtos Evans S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria, na forma do art. 89 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e dos Estatutos, convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, à rua Leonardo Martins n. 76, às 15 horas do dia 30 deste mês, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Modificação dos estatutos com o fim de satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

b) Retificação da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 70-1-42.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1942. — *E. Newcomb, diretor-presidente.* — *Walter Paulo Hampshire, diretor-comercial.*

(N. 585 — 19-11-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Casa Carvalho Guimarães S. A.**Aviso aos acionistas**

Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, às 10 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 250, a fim de deliberarem sobre a reforma e adaptação dos Estatutos Sociais no decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, por exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio que, por esse motivo, deixou de registrar as atas das assembleias realizadas em 20 e 30 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — *José Carvalho Rocha, diretor-gerente.*

(N. 589 — 19-11-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Banco de Crédito Pessoal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas do Banco de Crédito Pessoal S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente, às 17 horas na sede social, à rua Buenos Aires n. 55, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, para aumento de capital do Banco, de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — *Aloysio Russo, presidente.* — *Lindolfo Xavier, vice-presidente.* — *João Francisco Coelho Lima, diretor-gerente.* — *Jorge Tavares Guerra, diretor.*

(N. 491 — 18-11-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Sociedade Carbonífera Próspera S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária a reunir-se na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 6.º andar, no dia 28 do corrente, às 10 horas, para deliberar sobre uma proposta de reforma de estatutos e aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *José Martinelli, diretor-presidente.* — *Irlene Bornhausen, diretor-comercial.*

(N. 602 — 18-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os senhores Corretores associados do Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Rio de Janeiro, a se reunirem em Assembleia Geral no dia 23 do corrente mês, na rua da Quitanda n. 191, 2.º andar, às 15 horas, a fim de ser empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Fernando Norões, presidente.*

(N. 495 — 18-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

de Ferro e Materiais de Construção S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 27 de novembro de 1942, às 10 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 154, em Assembléia Geral Extraordinária, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos estatutos;
 - Eleição de diretores.
- Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — José Nunes, diretor. — Joseph Albert Swacien, procurador.
(N. 653 — 20-11-42 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Companhia Carbonífera de Urussanga

A Diretoria convide os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, às 13 horas de 2 de dezembro p. f., afim de deliberarem sobre a incorporação a nossa Companhia da Companhia Minas do Rio Carvão, com sede nesta Capital, sobre aumento do capital, reforma dos estatutos e demais atos ligados àquela operação.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — Gastão de Azevedo Villela, diretor-presidente. — J. Junqueira Botelho, diretor-gerente.

(N. 649 — 20-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Tendo sido subscrita pelos acionistas já existentes, a totalidade das ações de aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada hoje, às 15 horas, convocam-se os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se vai reunir na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar, salas 609-610, às 14 horas do dia 30 do corrente mês, afim de deliberar em definitivo sobre o referido aumento de capital, e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — Cylio da Gama Cruz, diretor-presidente.

(N. 654 — 20-11-42 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — Cylio da Gama Cruz, diretor-presidente.

(N. 654 — 20-11-42 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Companhia do Porto de Cananéia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL****Segunda convocação**

O Presidente da Companhia do Porto de Cananéia S. A. nos termos do art. 18 dos estatutos sociais, convoca "Cofermat" Companhia Brasileira os senhores acionistas para a Assembléia Geral a ser realizada na sede da Companhia à rua do Rosário n. 108, 1.º andar, às 14 horas do dia 3 de dezembro de 1942 para tratar da seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria e assuntos gerais. — Dr. João de Assis Lopes Martins, diretor-presidente.

(N. 655 — 20-11-42 — Cr\$ 18,40)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os senhores acionistas da sociedade a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, à rua Joaquim Palhares n. 357, para o fim especial de, tomando conhecimento das exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio quanto à reforma dos estatutos sociais, decidirem sobre as mesmas.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — G. K. Stark, diretor.

(N. 611 — 18-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

metade em ações ordinárias e metade em ações preferenciais, e, ainda, sobre a modificação dos arts. 4, 7, 10, 11, 12 e 15 dos atuais Estatutos. Para tomar parte na assembléia os portadores das ações deverão depositá-las na forma do disposto no art. 7.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — Odilon Braga. — Otto Gil, diretores.

(N. 658 — 20-11-42 — Cr\$ 20,40)

Companhia Ultragaz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas portadores de ações ordinárias, a se reunirem na sede da Companhia, à rua da Assembléia n. 56, 1.º andar, no próximo dia 28-11-42, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, de aumento do capital social, de mais Cr\$ 2.000.000,00.

ANÚNCIOS

MANUAL DO PATRÃO DE PESCA

Organizado pelo Capitão de Mar e Guerra

FREDERICO VILAR

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA

SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO * AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40